



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E CIÊNCIA POLÍTICA

Kalita Regina da Cruz

O conceito de liberdade em Adam Smith: uma análise comparativa de interpretações contemporâneas

Florianópolis

2026

Kalita Regina da Cruz

O conceito de liberdade em Adam Smith: uma análise comparativa de interpretações contemporâneas

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Ciência Política da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Mestra em Ciência Política.

Orientador: Prof. Ricardo Virgílio da Silva, Dr.

Florianópolis

2026

Cruz, Kalita Regina da

O conceito de liberdade em Adam Smith : uma análise comparativa de interpretações contemporâneas / Kalita Regina da Cruz ; orientador, Ricardo Virgilino da Silva, 2026.

115 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Ciência Política, Florianópolis, 2026.

Inclui referências.

1. Sociologia e Ciência Política. 2. Adam Smith. 3. Liberdade. 4. Comércio. 5. Republicanismo. I. Silva, Ricardo Virgilino da. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Ciência Política. III. Título.

Kalita Regina da Cruz

O conceito de liberdade em Adam Smith: uma análise comparativa de interpretações contemporâneas

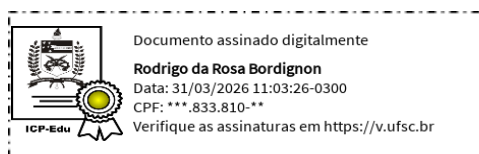
O presente trabalho em nível de Mestrado foi avaliado e aprovado, em 26 de fevereiro de 2026, pela banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Prof. Ricardo Virgilino da Silva, Dr.
Universidade Federal de Santa Catarina

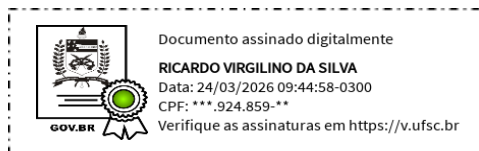
Prof. Tiago Bahia Losso, Dr.
Universidade Federal de Santa Catarina

Profa. Solange Regina Marin, Dra.
Universidade Federal de Santa Catarina

Certificamos que esta é a versão original e final do trabalho de conclusão que foi julgado adequado para obtenção do título de Mestra em Ciência Política.



Coordenação do Programa de Pós-Graduação



Prof. Ricardo Virgilino da Silva, Dr.
Orientador

Florianópolis, 2026

AGRADECIMENTOS

Estudar Adam Smith é uma tarefa complexa, mas repleta de boas surpresas ao longo do caminho. Com Smith, aprendi que política, economia e moral estão profundamente interligadas; que seres humanos munidos apenas de bens materiais, mas dependentes e desprovidos de virtudes morais e intelectuais, encontram-se em uma situação bastante precária. Ao mesmo tempo, compreendi que, para que haja liberdade como independência e para que seja possível o desenvolvimento de virtudes morais e intelectuais nas sociedades modernas, é necessária certa independência material.

Com Smith, aprendi a olhar o mercado e a política não de forma polarizada, mas com prudência e cautela, buscando evidências do que funciona, analisando benefícios e malefícios, e refletindo continuamente sobre quais instituições são fundamentais para manter a sociedade segura e livre. Trabalhar com um autor complexo e objeto de inúmeras leituras exige despir-se de paixões, buscar evidências nos textos e estar atento às forças e fragilidades das múltiplas interpretações. Trata-se de um exercício que, como destaca Bevir (2008), demanda honestidade intelectual.

Agradeço aos professores e professoras que estiveram comigo ao longo da caminhada do mestrado, ensinando teoria e metodologia de uma forma que me transformou tanto como estudante quanto como pessoa. No mestrado em Ciência Política, aprendi a olhar para a pluralidade de pesquisas e métodos com atenção e abertura, sem me limitar apenas àqueles de minha preferência. Tenho certeza de que saio do mestrado com uma compreensão mais sólida da ciência e do mundo.

Agradeço especialmente ao meu orientador, Ricardo Virgilino da Silva, cuja orientação foi essencial para o desenvolvimento desta pesquisa e para o aprendizado mais amplo sobre como fazer história das ideias e compreender sua importância. Agradeço também aos professores que aceitaram compor a banca deste trabalho, Solange Regina Marin e Tiago Bahia Losso, bem como aos demais membros do corpo docente do Programa de Mestrado em Sociologia e Ciência Política.

Expresso, por fim, minha gratidão à minha família e às/aos amigas/os, de perto e de longe, que foram fundamentais nesta jornada. Os dias, por vezes, são exaustivos entre trabalho e disciplinas, mas algumas horas de boas risadas — em um café ou em uma mesa de bar — ajudam a recolocar a pesquisa, e a vida, no prumo, permitindo que ambas naveguem por águas mais tranquilas e bonitas.

RESUMO

Este trabalho analisou o conceito de liberdade em Adam Smith a partir do debate contemporâneo entre intérpretes que o associam, predominantemente, à liberdade como não interferência ou à liberdade como não dominação. Com base na metodologia da história das ideias proposta por Mark Bevir (2008), a pesquisa comparou teorias rivais com base na adequabilidade de seus argumentos aos textos do próprio Smith. A análise mostrou que, embora a leitura da liberdade como não interferência, representada por autores como Otteson (2011) e Braun (2019), capture aspectos centrais do sistema de liberdade natural e da crítica smithiana à intervenção econômica arbitrária, ela tende a reduzir o alcance normativo do conceito de liberdade ao âmbito do modelo econômico. Em contraste, as interpretações associadas à liberdade como não dominação, desenvolvidas por Casassas (2010) e Sagar (2022), oferecem uma leitura mais abrangente e consistente ao incorporar as dimensões institucionais, jurídicas e históricas da liberdade dos súditos nas sociedades comerciais. O trabalho conclui que a concepção de liberdade em Adam Smith é melhor compreendida como uma forma de não dominação ajustada às condições da sociedade comercial, ainda que preserve elementos de prudência e desconfiança em relação à ação estatal. Ao sistematizar esse debate por meio da comparação entre teorias rivais, a pesquisa contribui para uma compreensão mais precisa da posição de Smith nas tradições do pensamento político e para discussões contemporâneas sobre liberdade, comércio e instituições.

Palavras-Chave: Adam Smith; Liberdade; Comércio; Virtudes; Liberalismo; Republicanismo.

ABSTRACT

This study examined the concept of liberty in Adam Smith through the lens of the contemporary debate between interpreters who predominantly associate it with liberty as non-interference and those who understand it as liberty as non-domination. Drawing on the methodology of the history of ideas proposed by Mark Bevir (2008), the research compared rival theories according to the criterion of the adequacy of their arguments to Smith's own texts. The analysis showed that, although the interpretation of liberty as non-interference, represented by authors such as Otteson (2011) and Braun (2019), captures central aspects of the system of natural liberty and Smith's critique of arbitrary economic intervention, it tends to reduce the normative scope of liberty to the domain of the economic model. By contrast, interpretations associated with liberty as non-domination, developed by Casassas (2010) and Sagar (2022), offer a more comprehensive and consistent reading by incorporating the institutional, legal, and historical dimensions of the liberty of subjects in commercial societies. The study concludes that Adam Smith's conception of liberty is better understood as a form of non-domination adapted to the conditions of commercial society, while still preserving elements of prudence and distrust toward state action. By systematizing this debate through a comparison of rival theories, the research contributes to a more precise understanding of Smith's position within the traditions of political thought and to contemporary discussions on liberty, commerce, and institutions.

Palavras-Chave: Adam Smith; Liberty; Commerce; Virtues; Liberalism; Republicanism.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Síntese Comparativa das Teorias Rivals com Base nos Critérios Sincrônicos	
.....	99
Quadro 2 – Síntese Comparativa das Teorias Rivals com Base nos Critérios Diacrônicos	
.....	100

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	9
2 METODOLOGIA.....	13
3 INTERPRETAÇÕES SOBRE A LIBERDADE EM ADAM SMITH.....	18
3.1 LIBERDADE: UM CONCEITO ESSENCIALMENTE CONTESTADO.....	19
3.2 LIBERDADE COMO NÃO INTERFERÊNCIA EM ADAM SMITH: INTERPRETAÇÕES CONTEMPORÂNEAS.....	24
3.2.1. A lógica da ordem espontânea e liberdade como não interferência.....	25
3.2.2 Progresso e benefícios sociais do mercado: um argumento utilitarista em favor da liberdade como não interferência.....	27
3.2.3 Críticas de Smith às instituições: não-interferência como um caminho viável...	30
3.2.4 Liberdade, autodeterminação e moralidade em Adam Smith.....	34
3.2.5 Liberdade, Justiça e limites dos governos em Adam Smith.....	37
3.3 LIBERDADE COMO NÃO DOMINAÇÃO EM ADAM SMITH: INTERPRETAÇÕES CONTEMPORÂNEAS.....	44
3.3.1 Liberdade como não dominação: escravidão e feudalismo em contraste com as sociedades comerciais.....	45
3.3.2 Liberdade moderna: uma liberdade como não dominação pensada institucionalmente.....	50
3.2.3 Liberdade como não dominação pressupõe igualdade entre os pares.....	56
3.2.3.1 Condições materiais para a liberdade como não dominação.....	59
3.2.4. Governo livre e liberdade como não dominação.....	62
3.2.5. Da liberdade como não interferência à liberdade como não dominação: mudança de critério para avaliar a ação governamental.....	67
4. COMPARAÇÃO DAS TEORIAS RIVAIS: INTERPRETAÇÕES DO CONCEITO DE LIBERDADE EM SMITH NA TEORIA CONTEMPORÂNEA.....	70
4.1 EXATIDÃO.....	70
4.2 ABRANGÊNCIA.....	79
4.3 CONSISTÊNCIA.....	84
4.4 PROGRESSIVIDADE.....	88
4.5 FECUNDIDADE.....	90
4.6 ABERTURA.....	94
4.7 O SISTEMA DE LIBERDADE NATURAL E O CONCEITO DE LIBERDADE EM ADAM SMITH.....	96
4.8 SÍNTESE DOS RESULTADOS.....	98
5. CONCLUSÃO.....	104

1 INTRODUÇÃO

Adam Smith, nascido em 1723 na cidade de Kirkcaldy, Escócia, é tradicionalmente reconhecido como um defensor das sociedades comerciais e da autonomia do discurso econômico em relação à filosofia moral e política¹. Séculos após sua morte, suas ideias seguem influenciando debates acadêmicos. A Universidade de Glasgow, onde estudou e lecionou, foi um dos principais polos do Iluminismo escocês e desempenhou papel fundamental na formação de seu pensamento. Suas reflexões sobre natureza humana, sociedade, política e economia estão registradas, principalmente, em três obras: *Teoria dos Sentimentos Morais* ([1759] 2015), *A Riqueza das Nações* ([1776] 2016) e nas *Palestras sobre Jurisprudência* ([1762-1763] 1982). A primeira é composta por discussões morais de base empírica, diferente da lógica normativa que impera em Immanuel Kant e nos utilitaristas. A segunda obra trata do tema da organização social e faz uma série de observações com foco econômico. Por conta desses diferentes escopos, por muito tempo autores liam os escritos de Smith como incompatíveis. No entanto, estudos recentes indicam que ambas fazem parte de um sistema coerente, baseado em premissas comuns sobre a natureza e o comportamento humanos. Isso decorre principalmente do entendimento de que o termo *sympatia*, central na primeira obra, não se restringe à benevolência, mas também abrange os comportamentos autointeressados dos indivíduos².

A obra de Smith tem sido objeto de interpretações variadas, que abrangem desde aspectos técnicos da teoria econômica (como valor, crescimento e equilíbrio) até dimensões normativas como virtudes cívicas, justiça, exclusão de gênero, ordem social e a posição moral das sociedades comerciais (Brown, 1997; Cerqueira, 2005). Um eixo importante desses debates diz respeito ao lugar de Smith nas tradições do pensamento político moderno. A leitura predominante, especialmente no campo da economia, associa-o ao liberalismo clássico, enfatizando sua defesa da ordem capitalista guiada pelo mercado e a relativa secundarização das esferas política e moral (Halévy, 1928; Cropsey, 1957; Dumont, 1977; Meek, 1967; Stigler, 1976; Guillory, 1993; Shapiro, 1993). Em contraste, outra corrente o insere na tradição do humanismo cívico, destacando seu vínculo com a jurisprudência natural e seu engajamento com uma

¹Ver revisão de Cerqueira (2004); Brown (1997); Dumont (1977).

²Ver Cerqueira (2005).

ciência do legislador que pressupõe uma visão normativa mais abrangente do papel do Estado (Lindgren, 1973; Billet, 1976; Winch, 1978, 1991, 1996; Haakonssen, 1981, 1996; Hont e Ignatieff, 1983; Muller, 1995; Evensky, 1989).

Esse panorama sugere a relevância de explorar como diferentes correntes interpretam as concepções políticas de Adam Smith, especialmente no que tange ao conceito de liberdade — um ponto central nas tradições liberais e republicanas. A liberdade é um conceito essencialmente contestado, cuja definição varia conforme a tradição filosófica ou política que a mobiliza (Gallie, 1956). Em termos gerais, costuma ser dividida entre liberdade negativa e liberdade positiva (Berlin, 2002). A liberdade negativa refere-se à ausência de impedimentos, podendo assumir ao menos três formas distintas: como não frustração (Hobbes, [1651] 2003), na qual só há perda de liberdade quando a opção preferida é impedida; como não interferência (Berlin, 2002), que considera qualquer restrição externa às opções disponíveis como uma ameaça à liberdade; e como não dominação (Pettit, 2012), que considera alguém livre apenas quando há a ausência de controle arbitrário. Já a liberdade positiva diz respeito à presença de elementos como a autonomia, autogoverno ou participação ativa (Taylor, 1985; Arendt, 2007). Essas concepções não apenas divergem quanto ao que constitui um obstáculo à liberdade, mas também quanto ao papel da lei e das instituições políticas. A liberdade como não interferência costuma estar associada à tradição liberal, enquanto a liberdade como não dominação é central para o republicanismo (Viroli, 2002).

Nos debates contemporâneos, é comum distinguir entre liberdade política — associada à cidadania, participação democrática e direitos civis — e liberdade econômica — relacionada à atuação autônoma no mercado (Friedman, 1962). Essa separação, embora útil para análises empíricas, não deve ser aplicada de forma rígida à obra de Adam Smith, que escreveu antes da cisão disciplinar entre economia e política e era comum essa mescla entre os mundos, como por exemplo, os próprios debates dos federalistas no século XVIII (Pocock, 1975). Além disso, como argumenta Sen (2009), a visão de Smith integra essas dimensões, articulando preocupações com justiça, autonomia moral e coordenação social. Este trabalho, portanto, adota uma concepção embasada pelos trabalhos de Berlin (2002) e Pettit (2012), que permite aplicar o conceito para diferentes esferas — políticas, econômicas e filosóficas. Essa abordagem permite, por exemplo, discutir liberdade econômica sob a ótica da não dominação (Dagger, 2006) ou reinterpretar a tipologia de Berlin (2002) no contexto da economia

política (Stiglitz, 2024). Além disso, ao lidarmos com autores historicamente distantes, como Smith, é preciso considerar que as fronteiras hoje estabelecidas entre liberdade política e liberdade econômica nem sempre existiram de forma clara, como ilustram os debates dos federalistas no século XVIII (Pocock, 1975).

Esse embate interpretativo em Smith também remete a uma controvérsia dentro da teoria política contemporânea: a oposição (ou confluência) entre liberalismo e republicanismo. Ao lado de autores como John Locke e David Hume, Adam Smith é frequentemente lido como uma figura liminar nesse debate, sendo apropriado ora como liberal, ora como republicano, ora como um autor híbrido ou de transição (Kalyvas e Katznelson, 2008). O debate sobre a liberdade está, portanto, imbricado nesse confronto teórico, sendo sistematizado por autores contemporâneos como Quentin Skinner, Phillip Pettit e Isaiah Berlin, mas enraizado em tradições que remontam a pensadores como Nicolau Maquiavel, Thomas Hobbes e John Locke.

Nesse contexto, autores têm disputado a interpretação do conceito de liberdade em Smith, tema que circula sua obra, mas não possui uma definição clara como em Thomas Hobbes, John Locke e Jean-Jacques Rousseau e outros autores engajados nesses debates. Intérpretes como Harpham (2000), Schmidtz (2016), Otteson (2006, 2011), Mueller (2013) e Braun (2019) o associam a uma liberdade como não interferência, muito próxima da concepção adotada pelo liberalismo (Viroli, 2002). Outros, como Evensky (1987, 1989, 1993) e Hill (2019), buscam compreender as preocupações cívicas de Smith e sugerem uma leitura de liberdade do tipo positiva, caracterizada pela presença de elementos como autodomínio ou bem-estar. Uma terceira linha de autores, como Winch (2002), Casassas (2010, 2013), Raekstad (2021), Elazar (2021) e Sagar (2022), associam o escocês a um tipo de liberdade caracterizada pela não-dominação. Desde o *revival* republicano³, teóricos buscam espaço nos debates acadêmicos e públicos se colocando como uma alternativa ao liberalismo para pensar temas caros para sociedade como instituições, leis, liberdade e comércio (Skinner, 2010; Pettit, 2012; Silva, 2024).

Dessa forma, este trabalho investiga: a concepção de liberdade em Adam Smith se caracteriza pela não interferência, pela não dominação ou uma combinação de ambas as perspectivas? A maneira proposta para responder essa pergunta é utilizar a lógica da história das ideias de Mark Bevir como linha guia fixando como critério de comparação a adequabilidade dos argumentos dos intérpretes aos textos do próprio

³ Sobre o *Republican Revival*, ver Hammersley (2020, p. 418–426).

Adam Smith. Segundo Bevir, a objetividade na análise de ideias não está na verificação empírica isolada, mas na comparação crítica entre teorias rivais. A história das ideias deve buscar o significado dos textos em seu contexto, ao mesmo tempo em que reconhece o caráter interpretativo — e, portanto, disputado — das tradições intelectuais. Para operacionalizar essa análise, Bevir propõe seis critérios: três sincrônicos (*exatidão*, *abrangência* e *consistência*) e três diacrônicos (*progressividade*, *fecundidade* e *abertura*). Esses critérios foram utilizados como instrumentos de avaliação das interpretações selecionadas, a fim de aferir qual delas oferece maior coerência interna, aderência textual e capacidade analítica. Embora o trabalho dialogue com textos contemporâneos, ele trata de um autor histórico e, portanto, exige o conhecimento de metodologias da história das ideias. Além disso, a metodologia de Bevir (2008) oferece a possibilidade de uma análise mais objetiva, na medida do possível, a partir da comparação entre teorias rivais.

O presente trabalho tem como objetivo compreender se a concepção de liberdade em Adam Smith se caracteriza pela não interferência, pela não dominação ou por uma visão híbrida que compreende elementos dessas duas visões da liberdade a partir da comparação de teorias rivais. Para atingir o objetivo foram estabelecidos três objetivos específicos: i) Apresentar as distintas interpretações das ideias de Adam Smith, com ênfase nos principais teóricos que discutem seu conceito de liberdade. ii) Comparar os argumentos dos autores que interpretam a liberdade em Smith como não interferência ou como não dominação, utilizando a abordagem da história das ideias de Mark Bevir e fixando como critério de comparação a adequabilidade dos argumentos dos intérpretes aos textos do próprio Adam Smith. iii) Avaliar, com base na comparação das teorias rivais, as implicações analíticas e normativas das diferentes interpretações da visão de liberdade em Adam Smith. A hipótese do trabalho é que a liberdade em Adam Smith é caracterizada pela não dominação, mas apresenta sinais de ruptura com a antiga tradição republicana, incorporando a preocupação com a independência do indivíduo e ressaltando a dimensão virtuosa do comércio.

A relevância desta pesquisa reside em três eixos. Em primeiro lugar, ao nos debruçarmos sobre o tema da liberdade em Adam Smith podemos contribuir para um melhor entendimento da relação do autor com as tradições de pensamento político, dada a centralidade do conceito para as discussões políticas. Em segundo lugar, ela oferece uma análise sistemática das disputas interpretativas em torno de seu pensamento, com base em uma metodologia comparativa. Muitas das vezes os estudiosos do escocês

ficam restritos às suas bolhas interpretativas. Como por exemplo: economistas tratam da teoria do valor e da relação entre progresso e comércio. Filósofos focam nas questões morais em Smith. Teóricos políticos discutem principalmente sobre a questão do Estado mínimo. De outro modo, o presente trabalho pretende lançar um olhar comparativo e integrativo entre os argumentos e temáticas exploradas pelas teorias rivais, neste caso as que analisam o conceito de liberdade em Adam Smith à luz da *Lógica da História das Ideias* de Mark Bevir (2008). Por fim, a dissertação busca lançar luz sobre um conceito central da teoria política moderna, contribuindo para o debate contemporâneo sobre liberdade nas sociedades comerciais.

A dissertação está organizada da seguinte forma: o Capítulo 2 apresenta a metodologia da pesquisa, com foco na lógica da história das ideias de Mark Bevir. O Capítulo 3 apresenta os argumentos dos intérpretes que associam Smith à liberdade como não interferência e os autores que o vinculam à liberdade como não dominação. O Capítulo 4 realiza a comparação entre essas duas vertentes interpretativas, aplicando os critérios metodológicos estabelecidos. Por fim, o Capítulo 5 apresenta as conclusões da pesquisa e suas implicações analíticas e normativas das diferentes interpretações da visão de liberdade em Adam Smith.

2 METODOLOGIA

Este trabalho se concentra nas ideias de Adam Smith e busca compreender sua concepção de liberdade, a partir do debate contemporâneo entre os diversos intérpretes do filósofo escocês. Diante da diversidade de leituras sobre o autor, busca-se responder à seguinte questão: como avaliar qual rede interpretativa oferece uma explicação mais robusta sobre a liberdade em Smith? Para isso, recorreremos ao debate metodológico sobre a objetividade na história das ideias, com ênfase na proposta de Mark Bevir (2008). Sua metodologia, baseada na comparação entre interpretações rivais a partir de critérios bem definidos, oferece um caminho consistente para sustentar a objetividade nesse campo, sem recorrer a noções absolutas de verdade. Essa abordagem se mostra especialmente útil para estudos em história das ideias, pois permite avaliar a plausibilidade das diferentes leituras de um autor de forma sistemática, levando em conta tanto a coerência interna dos argumentos quanto sua adequação às fontes primárias e ao contexto intelectual em que foram produzidas.

A objetividade, na disciplina de história das ideias, é um tema controverso. Bevir (2008, pp. 21-22, 151-162; 1994) explica que diversas correntes filosóficas, como a hermenêutica, a genealogia e o desconstrutivismo, criticam a ideia de que o passado possa ser acessado de forma direta e transparente. Para Gadamer (1979), por exemplo, toda interpretação é mediada pelo horizonte histórico do intérprete. Foucault (1977) vê os discursos como produtos de relações de poder, enquanto Derrida (1982) nega a estabilidade de qualquer significado, argumentando que todo texto remete sempre a algo ausente. Em termos gerais, todos negam a possibilidade de acesso direto e estável ao passado.

É neste cenário que se enquadra a proposta metodológica de Mark Bevir (1994; 2008). Ele reconhece que não temos acesso direto a *verdades dadas* do passado, mas também não aceita nem o relativismo total, nem o empirismo tradicional. Para os empiristas, como os defensores do verificacionismo e do falsificacionismo, existem fatos objetivos e neutros que podem ser usados para confirmar ou refutar interpretações por meio da observação direta. Bevir (1994; 2008) discorda dessa visão. Para ele, não existem observações puras ou neutras. Toda experiência é influenciada pelas crenças, teorias e pressupostos de quem observa. Ou seja, não vemos o mundo de forma *pura*; interpretamos o que vemos com base em ideias que já temos e por isso não existem *fatos puros* que sirvam como base segura para provar ou refutar teorias de forma definitiva (Bever, 1994, pp. 328-331; 2008; pp. 51-52; 118-127).

Para Bevir (1994, pp. 331-332, 2008, pp. 120-123), as tentativas de resgatar uma *experiência pura*, como na fenomenologia, também não funcionam bem, pois ao definir experiência pura como simples sensação, dois problemas surgem: primeiro, essa definição não reflete como realmente vivenciamos as coisas (precisamos de uma ligação entre os pressupostos teóricos das pessoas e a experiência vivenciada, sem isso as pessoas ficariam desorientadas, sem conseguir compreender o que observam); segundo, essa abordagem parte de uma ideia de experiência que pressupõe teorias realistas, e: “todas as tentativas de abstrair a noção de sensação das experiências dos indivíduos acabam por descartar a ideia de sensação. Isso acontece porque a sensação sempre ocorre no contexto das experiências dos indivíduos. A ideia de experiência sem teorias prévias é, portanto, incompreensível” (Bever, 2008, p.121).

Diante desse cenário, Bevir (1994, pp. 332-337; 2008, pp.127-139) propõe um novo jeito de entender a objetividade. Em vez de vê-la como algo baseado em testes empíricos diretos ou num passado fixo, ele entende a objetividade como o resultado de um processo racional de comparação entre interpretações diferentes. Não dá para dizer com certeza se uma teoria é verdadeira ou falsa, porque qualquer observação pode ser interpretada de formas diferentes, dependendo da teoria usada. O que torna a ciência objetiva, segundo Bevir (1994, p. 332; 2008, pp. 127–139), não é a prova final e fixa, mas o fato de que as teorias que usamos são, até o momento, as melhores que temos.

Além do debate mais amplo sobre a objetividade histórica, destaca-se, no campo da história das ideias, a influência do *contextualismo linguístico*, especialmente as obras de Skinner (1969) e Pocock (2003). Esses autores propuseram um método que busca reconstruir o significado dos textos a partir de sua inserção em contextos linguísticos e intelectuais específicos de produção. Skinner (1969) está particularmente interessado nas convenções que moldam os debates, ou seja, o contexto intelectual e linguístico dos autores. Pocock (2003) enxerga os padrões linguísticos como paradigmas que estruturam inteiramente o pensamento político de uma época. O objetivo comum a ambos é evitar anacronismos e interpretações abstratas que desconsiderem o horizonte intencional dos autores do passado.

No entanto, Bevir (2008, pp. 108-118) apresenta uma crítica importante a essa abordagem. Para ele, Skinner e Pocock confundem metodologia com epistemologia, ao tomarem um método de investigação — centrado na reconstrução das intenções autorais — como base exclusiva para justificar o conhecimento histórico. Segundo Bevir (2008, pp. 108-118), principalmente no caso do Pocock, isso limita a compreensão do passado, ao reduzir os autores a simples produtos de seus contextos, atribuindo aos autores do passado um papel quase irrelevante, como se estivessem presos a seus paradigmas e atuassem apenas como porta-vozes de seu tempo. Da mesma forma, Bevir (2008, pp. pp. 108-118) questiona Skinner por dar ênfase às ideias de desejos e atitudes ao registrar a intenção dos autores, tirando de foco as crenças sinceras, elemento que para Bevir é essencial para compreensão das obras dos autores do passado. Outro ponto de crítica é a ausência de atenção ao papel dos leitores na construção de significado: para o autor, é essencial compreender quem eram os indivíduos que sustentavam e atualizavam os sentidos das obras no contexto de recepção (Bever, 2008).

Embora reconheça que o método contextualista pode ser útil, Bevir (2008) argumenta que ele não garante, por si só, a construção de uma boa história. Para ele, a objetividade histórica não decorre do uso de um método, mas da comparação entre interpretações rivais, avaliadas com base em critérios pré-definidos e que considerem elementos como a coerência interna dos argumentos, abrangência explicativa e fecundidade interpretativa. Sua proposta rompe com a ideia de que há apenas uma forma “correta” de interpretar o passado. Em vez disso, defende que diferentes leituras podem ser criticadas e confrontadas publicamente, com base em padrões compartilháveis de razão e evidência, mesmo quando divergem das intenções originais dos autores.

Bever (2008) argumenta que estudar a história das ideias é buscar nas relíquias do passado o seu significado, levando em conta as crenças (racionais ou irracionais) que o indivíduo sustenta, levando em conta ainda a interligação do autor do passado com as *tradições de pensamento* e os *dilemas* que surgem e vão movimentar toda rede de crenças a fim de se acomodarem. O autor argumenta que a objetividade, na história das ideias, não é resultado de uma correspondência direta entre discurso e um passado fixo e dado nem decorrente de um método infalível, mas sim uma prática humana na qual comparamos e criticamos redes de teorias rivais com base em fatos concordantes (Bever, 2008, p.130-131).

A objetividade, nesse sentido, é construída por meio do debate entre interpretações concorrentes, da atenção à evidência e da disposição para o diálogo e a revisão teórica. Para isso são necessárias as chamadas virtudes intelectuais descritas como: levar a crítica a sério; ter claras preferências por padrões estabelecidos de razão e evidência e ter preferência por teorias novas e estimulantes do que previsões negativas que só bloqueiam a crítica. A epistemologia de Bevir (2008) é, como ele denomina, antropocêntrica: ela parte da ideia de que o conhecimento histórico está enraizado nas práticas humanas de interpretação, ação e crítica. Os *fatos*, nessa perspectiva, não são dados brutos nem verdades autoevidentes, mas percepções categorizadas que ganham legitimidade ao serem aceitas como confiáveis por comunidades interpretativas. Mesmo sendo teoricamente mediados, esses fatos permanecem ancorados na experiência prática do mundo e funcionam como base comum para o debate racional.

Como linha guia do caminho tênue entre objetividade pura e irracionalidade, Bevir (1994; 2008) propõe uma série de critérios que podem ser utilizados no processo de comparação que são divididos em dois grupos. Primeiro, os critérios das explicações *sincrônicas* (ligação das crenças particulares com as teias de crenças mais amplas e as tradições de pensamento) que são: *exatidão*, *abrangência* e *consistência*. Depois, os critérios de explicação *diacrônicas* (quando uma nova crença, entendida como um *dilema*, surge, modificando a rede de crenças de um indivíduo de modo a acomodar o recém-chegado na teia de crenças existente) que por sua vez são: *fecundidade*, *progressividade* e *abertura*.

Aplicando essa lógica ao debate sobre a concepção de liberdade em Adam Smith, cada uma das interpretações analisadas foi avaliada segundo os seguintes critérios: *Exatidão* (refere-se ao grau de aderência entre os argumentos dos intérpretes e os textos originais de Smith. A análise se concentrou na identificação de passagens mobilizadas por cada leitura, avaliando se sustentam de fato as teses propostas e se há omissões relevantes ou leituras forçadas. *Abrangência* (foi avaliado se os autores mobilizam elementos de diferentes partes da obra de Smith e de distintos campos de estudo que ele tratou — especialmente moral, política e economia — bem como o contexto intelectual do Iluminismo escocês. Quanto maior a diversidade de referências mobilizadas para sustentar a interpretação, mais abrangente será considerada a teoria). *Consistência* (este critério examina a presença (ou ausência) de contradições internas nas argumentações. Uma teoria será considerada mais consistente na medida em que apresenta maior coesão lógica entre suas premissas e conclusões, sem conflitos conceituais ou desvios interpretativos relevantes). *Progressividade* (refere-se à capacidade da teoria de oferecer novas respostas ou avanços interpretativos no campo dos estudos sobre Smith. Avalia em que medida a interpretação responde de forma produtiva às críticas dirigidas a versões anteriores da mesma linha teórica, contribuindo para o desenvolvimento do campo com soluções mais refinadas ou abrangentes). *Fecundidade* (foram analisadas as conexões que a teoria estabelece com outras correntes ou tradições de pensamento. Refere-se à habilidade da interpretação de abrir novos caminhos de investigação, iluminar aspectos negligenciados da obra de Smith ou conectar seus conceitos a debates contemporâneos relevantes). *Abertura* (este critério considera o grau de transparência argumentativa dos intérpretes. Foi observada a clareza na explicitação dos procedimentos analíticos e a disposição dos autores em dialogar

com críticas ou objeções. Teorias que se mostram reprodutíveis e sensíveis ao debate acadêmico serão melhor avaliadas nesse aspecto.

Esses seis critérios serão aplicados de forma comparativa às duas principais vertentes identificadas na literatura recente sobre Smith: a que o associa à liberdade como não interferência e a que o aproxima da liberdade como não dominação. Para determinar a interpretação mais coerente sobre a concepção de liberdade em Adam Smith, analisamos qual teoria melhor atende aos critérios de comparação da lógica da história das ideias de Bevir à luz das próprias obras do autor escocês.

3 INTERPRETAÇÕES SOBRE A LIBERDADE EM ADAM SMITH

Nesta seção, buscou-se apresentar os principais argumentos dos intérpretes que associam a liberdade em Adam Smith à não interferência ou à não dominação. Inicialmente, recapitulou-se o debate contemporâneo sobre o conceito de liberdade a partir de teóricos relevantes como Berlin (2002), Pettit (2010) e Skinner (2025). A análise foi conduzida com base em duas vertentes interpretativas principais. Em primeiro lugar, examinou-se a perspectiva que associa Smith à liberdade como não interferência, conforme defendem Harpham (2000), Schmitz (2016), Otteson (2006, 2011), Mueller (2013) e Braun (2019). Em seguida, apresentou-se a interpretação que aproxima Smith da concepção de liberdade como não dominação, presente nos trabalhos de Winch (2002), Casassas (2010, 2013), Raekstad (2021), Elazar (2021) e Sagar (2022).

A seleção dos textos dos intérpretes baseia-se na revisão com ênfase em publicações recentes (a partir dos anos 2000), que oferecem uma análise atualizada e refinada do debate em torno da obra de Adam Smith. Essa escolha decorre não apenas da atualidade das abordagens, mas também pelo fato de que grande parte da literatura contemporânea dialoga criticamente com interpretações clássicas. Outro critério relevante para a seleção é a superação da tradicional controvérsia conhecida como *Adam Smith Problem*, que por muito tempo estruturou a leitura da obra de Smith como fragmentada ou contraditória. Atualmente, há um consenso crescente na literatura de que seus escritos compõem um sistema intelectual coerente (Brown, 1997). Essa mudança interpretativa é fundamental para este trabalho, pois a investigação do conceito de liberdade em Smith exige a análise integrada de diferentes dimensões do seu pensamento, presentes não apenas nas obras mais consagradas. Além disso, buscou-se

concentrar o debate nas concepções de liberdade como não dominação e liberdade como não interferência nas obras de Smith, em vez de enfatizar a liberdade positiva. Essa escolha se justifica porque, na literatura contemporânea de ciência política, especialmente desde o chamado revival republicano, diversos autores têm discutido a robustez teórica dessas duas concepções de liberdade. Nesse contexto, a literatura tem procurado compreender se as tradições liberal e republicana, cada uma com seu entendimento particular de liberdade, representam uma continuidade histórica ou uma ruptura conceitual entre si. Adam Smith aparece como uma figura situada nesse momento de transição intelectual, ou mesmo de possível ruptura, como destacam Kalyvas e Katznelson (2008).

Foram priorizados um livro para cada vertente, pois geralmente é possível tratar de forma mais detalhada as ideias — como *Adam Smith* parte da coleção *Major Conservative and Libertarian Thinkers*, de Otteson (2011), e *La ciudad en llamas*, de Casassas (2010) — complementadas por artigos e capítulos de livro. No campo dos intérpretes que associam Smith a visão de liberdade como não interferência utilizaremos: Harpham (2000), Schmidtz (2016), Otteson (2006), Mueller (2013) e Braun (2019). Os textos utilizados como referência para reconstruir os argumentos dos autores que associam Smith à liberdade como não dominação são: Winch (2002), Casassas (2013), Raekstad (2021), Elazar (2021) e Sagar (2022). A decisão de incluir artigos e capítulos de livros deve-se ao fato de que, diferentemente de livros que abordam múltiplos aspectos da obra de Smith, se dedicam de maneira mais específica à discussão do conceito de liberdade.

3.1 LIBERDADE: UM CONCEITO ESSENCIALMENTE CONTESTADO

O conceito de liberdade é amplamente utilizado por diferentes tradições de pensamento e autores, assumindo significados diversos. Essa multiplicidade de interpretações coincide com a noção de conceitos essencialmente contestados, proposta por Gallie (1956), segundo a qual determinados termos são objeto de disputas contínuas entre grupos que defendem significados concorrentes, sem que haja uma definição única e universalmente aceita. A interpretação da liberdade, assim como de outros conceitos contestados, varia conforme as funções que desempenha para distintas escolas filosóficas e tradições políticas. Mesmo diante do reconhecimento dessa pluralidade, os

debates persistem, pois, cada perspectiva busca legitimar sua concepção como a mais adequada, fundamentando-a por meio de argumentos e evidências.

O conceito de liberdade é analisado geralmente como sendo do tipo negativo (caracterizado pela ausência de algo) ou positivo (caracterizada pela presença de algo). A liberdade negativa se desdobra em três principais correntes: liberdade como não frustração, que considera a ausência de impedimentos à realização da opção preferida; liberdade como não interferência, que enfatiza a importância da inexistência de restrições externas à escolha; e liberdade como não dominação, que se refere à ausência de controle arbitrário por parte de terceiros. Já a liberdade positiva pode ser compreendida em termos de autonomia ou, em uma dimensão mais política, associada à participação ativa nas decisões públicas ou ainda à necessidade de igualdade ou certo grau de bem-estar para que a liberdade seja efetivamente exercida (Berlin, 2002; Pettit, 2012).

De acordo com Pettit (2012), os teóricos da liberdade negativa focam na ideia de vontade revelada, analisando as condições para que os indivíduos escolham livremente, mesmo que essa vontade seja expressa de maneira imperfeita. Já os teóricos da liberdade positiva, especialmente aqueles que a definem em termos de autonomia, preocupam-se com a vontade real, argumentando que, mesmo em condições externas favoráveis, os indivíduos podem não compreender plenamente seus verdadeiros desejos. As concepções de liberdade baseadas na vontade revelada tendem a ser mais úteis para mensuração de liberdade e fundamentação de sistemas institucionais e políticas públicas, já que compreender a vontade real pode ser uma tarefa bastante subjetiva.

Pettit (2012) explica que a liberdade como não dominação depende da existência de um conjunto de opções disponíveis. Para que essa escolha seja efetiva, duas condições devem ser atendidas: uma objetiva (a possibilidade de escolher entre x, y ou z) e outra cognitiva (a capacidade de decidir de acordo com a própria vontade). Para Pettit (2012), é consenso entre a maioria dos teóricos da liberdade que qualquer fator que restrinja a escolha constitui um *obstáculo*. No entanto, as divergências surgem ao se discutir quais tipos de obstáculos realmente limitam a liberdade e o que deve ser evitado para preservá-la. Pettit (2012) diferencia dois tipos de obstáculos. *Genéricos* ou *Viciadores*: que não impedem diretamente a escolha livre, mas afetam a capacidade de agir conforme a própria vontade. *Específicos* ou *Invasores*: que limitam diretamente a liberdade individual. A relevância de cada um desses obstáculos difere de acordo com a concepção de liberdade.

A liberdade entendida como não frustração tem como principal expoente Hobbes ([1651], 2003), que argumenta que um obstáculo só compromete a liberdade se impedir a realização da opção preferida. Se um indivíduo possui as opções X, Y e Z, mas apenas Z está acessível e Z é sua escolha preferida, ele ainda é considerado livre. Para Hobbes, fatores viciantes podem restringir a liberdade, como por exemplo, um indivíduo fisicamente incapaz de sair da cama está limitado, mesmo sem interferência externa, logo sua liberdade foi reduzida. Contudo, para o autor de *Leviatã* a interferência só compromete a liberdade se causar frustração (Hobbes,[1651], 2003; Berlin, 2002). Já a liberdade como não interferência, detalhada por Berlin (2002), sustenta que qualquer restrição às opções disponíveis, independentemente da escolha preferida, reduz a liberdade. Para Berlin (2002), a liberdade só é ferida quando há interferência deliberada de terceiros. Assim, enquanto Hobbes considera a frustração um critério essencial, Berlin rejeita essa visão e enfatiza a necessidade de manter todas as opções de escolha disponíveis. Destaca-se ainda que o conceito de liberdade nos moldes de Hobbes e Berlin é a base do entendimento de liberdade para a tradição liberal (Viroli, 2002).

A concepção mais detalhada da liberdade como não dominação é desenvolvida por Pettit (2012). Embora reconheça, como Hobbes ([1651], 2003), que obstáculos genéricos podem afetar a liberdade, Pettit (2012) diverge ao considerar não apenas os recursos internos, como força e inteligência, mas também fatores socioeconômicos, como a extrema pobreza, que podem representar obstáculos à liberdade. Por outro lado, aproximando-se de Berlin (2002), ele argumenta que todas as opções de uma *cesta de escolhas* devem estar efetivamente disponíveis para que um indivíduo seja considerado livre, e não apenas a ausência de frustração na escolha. No entanto, diferentemente de Berlin (2002), Pettit (2012) enfatiza que, mesmo quando há múltiplas opções acessíveis e nenhuma interferência direta, um indivíduo ainda pode estar sob dominação caso dependa da boa vontade de terceiros para exercer sua escolha. Além do mais, argumenta que nem toda interferência é danosa para a liberdade, mas sim apenas aquelas que são arbitrárias.

Outro autor importante para discussão de liberdade é Skinner (2025), cuja contribuição mais recente é fundamental para compreender as raízes históricas do ideal de liberdade como independência. Em sua análise, Skinner (2025) busca elucidar uma transformação nas discussões anglófonas sobre o conceito de liberdade, ao mostrar como a concepção dominante até o final do século XVIII — que entendia a liberdade

como independência em relação ao poder arbitrário — foi gradualmente substituída, no início do século XIX, por uma definição que a reduz à ausência de interferência. Essa mudança, frequentemente atribuída ao avanço das sociedades comerciais, é compreendida por Skinner (2025) como uma reação política das elites ao temor suscitado pelas demandas igualitárias das Revoluções Americana e Francesa. Com base em uma abordagem contextualista, Skinner (2025) analisa não apenas textos acadêmicos, mas também romances, sermões e panfletos políticos. Ao lado de figuras centrais como Locke, Hume e Mary Wollstonecraft, Skinner (2025) demonstra que o ideal de liberdade como independência, embora marginalizado pela ascensão do liberalismo, não desapareceu completamente, ressurgindo nos debates contemporâneos principalmente por meio da teoria republicana e autores como Pettit (2012).

No entanto, ao contrário de Pettit (1997, 2012), que define a liberdade como *não dominação* em contraste com a liberdade como *não interferência*, e entende o poder arbitrário como a capacidade de agir sem considerar os interesses dos afetados, Skinner (2025) adota uma via distinta. Seu foco recai sobre o fato de que os defensores do ideal de liberdade como independência raramente utilizaram a expressão *não dominação* e tampouco enquadraram o debate nos moldes contemporâneos sobre interesses, além de que a maioria não se denomina como republicano. Para Skinner (2025), compreender adequadamente esse ideal exige um retorno ao vocabulário e ao contexto político em que ele foi originalmente debatido para obtermos uma melhor compreensão de seu uso. Como autores como Hume, Locke e Hobbes fizeram parte do contexto intelectual de Smith, resgatar o entendimento de liberdade para esses autores nos permite vislumbrar com maior clareza com quem o escocês estava dialogando ao tratar do mesmo tema.

Outra concepção de liberdade é a do tipo positiva, em que ser livre significa ser o mestre de si mesmo, ou seja, ter controle sobre a própria vida e decisões sem depender da vontade alheia. Isso exige, em certa medida, domínio sobre as próprias paixões (Berlin, 2002). A liberdade positiva está associada a conceitos como autogoverno, autorrealização e autonomia. Em termos políticos, essa visão remonta ao modelo grego, no qual a liberdade se manifesta na participação ativa nas decisões públicas (Taylor, 1985; Sandel, 1998; Arendt, 2007). Classificar as ideias de liberdade positiva nos moldes de Pettit (2012) é desafiador, pois, como o próprio autor destaca, os teóricos dessa tradição focam na vontade real. De modo geral, parece necessário que as opções de escolha estejam alinhadas com um fim último, ou vontade real. No contexto político,

por exemplo, garantir a mera possibilidade legal de participação não é suficiente; é preciso assegurar meios concretos para que a participação ocorra.

Um aspecto fundamental é a relação entre liberdade e lei. Silva (2008) discute como as diferentes concepções de liberdade se relacionam com a ideia de lei. Skinner (1990) argumenta que a noção de liberdade negativa teve origem em Hobbes, que afirmava que “a liberdade dos súditos está apenas naquelas coisas que, ao regular suas ações, o soberano preteriu” (Hobbes, [1651], 2003, p. 182). Para Berlin (2002), a lei representa um tipo de interferência externa sobre as ações individuais. No entanto, para os defensores da liberdade positiva, as leis podem ser instrumentos necessários para alcançar determinados fins e garantir a participação política, funcionando como meios para concretizar a liberdade (Taylor, 1985). Já na concepção de liberdade republicana, embora também se defina pela ausência de interferência, as leis não são consideradas limitadoras da liberdade, desde que não sejam arbitrárias. Pelo contrário, em certos casos, elas são essenciais para assegurar a não-dominação e garantir a verdadeira liberdade dos cidadãos (Skinner, 1999; Pettit, 2012). A lei é, sem dúvida, um tipo de interferência. Contudo, no caso das leis adequadamente elaboradas e implementadas, trata-se de uma interferência legítima e, portanto, não arbitrária.

Nos debates acadêmicos normalmente os autores diferenciam, com base em formulações como a de Friedman (1962), liberdade política — associada a elementos de cidadania, participação democrática e direitos civis — e liberdade econômica — relacionada geralmente a elementos de um mercado sem interferência e auto regulado. Essa separação não pode ser aplicada à obra de Adam Smith, que escreveu antes da cisão disciplinar entre economia e política e era comum essa mescla entre os mundos, como por exemplo os próprios debates dos federalistas no século XVIII (Pocock, 1975). Além disso, como argumenta Sen (2009), a visão de Smith integra as dimensões políticas e econômicas, articulando preocupações com justiça, autonomia moral e coordenação social. Este trabalho, portanto, adota uma concepção de liberdade, embasada pelos trabalhos de Berlin (2002) e Pettit (2012), que permite pensar o conceito nas esferas política, econômica e filosófica. Essa abordagem foge da dicotomia entre liberdade econômica e política e possibilita analisar como Smith articula elementos dos dois campos em sua visão sobre liberdade.

Importante salientar ainda que, na teoria política, persiste um debate importante sobre a relação entre liberalismo e republicanismo: trata-se de uma oposição irreconciliável, em que o liberalismo teria suplantado o republicanismo em um jogo de

soma zero, ou de um processo de transformação no qual o republicanismo foi sendo gradualmente ressignificado, dando origem ao pensamento liberal? Nesse cenário, autores como Adam Smith assumem um papel estratégico, por se situarem historicamente em momentos de inflexão entre essas correntes (Kalyvas e Katznelson, 2008). Como essas tradições diferem significativamente na forma como concebem a liberdade (Viroli, 2002), o debate conceitual em torno da liberdade torna-se central neste confronto teórico. Essa disputa foi sistematizada por autores contemporâneos como Quentin Skinner, Philip Pettit e Isaiah Berlin, mas suas raízes remontam a pensadores clássicos como Nicolau Maquiavel, Thomas Hobbes e John Locke. A partir desse embate, múltiplos intérpretes passaram a disputar o sentido do conceito de liberdade nas obras de Adam Smith, projetando sobre ele diferentes percepções de liberdade.

Os estudiosos de Smith apresentam diferentes interpretações sobre sua concepção de liberdade, podendo ser organizados em três grandes abordagens: (i) liberdade como não interferência, (ii) liberdade como não dominação, e (iii) liberdade caracterizada pela presença de autodomínio ou bem-estar. Neste trabalho nos concentramos nas duas primeiras vertentes, dado os trabalhos mais recentes estarem se concentrando nessas categorias e as disputas em torno das tradições republicanas e liberais e suas formulações sobre o conceito de liberdade. Neste capítulo, apresenta-se os argumentos de cada teoria rival de forma sintética para facilitar a comparação no capítulo 4.

3.2 LIBERDADE COMO NÃO INTERFERÊNCIA EM ADAM SMITH: INTERPRETAÇÕES CONTEMPORÂNEAS

Diversos autores sustentam a leitura de que Smith é um defensor da liberdade como não interferência. Harpham (2000), dialogando com Berlin (2002), identifica a primazia da liberdade negativa no pensamento do escocês. Schmidtz (2016), embora reconheça limites advindos das distorções capitalistas, destaca que o mercado amplia a liberdade (entendida como não interferência) ao livrar indivíduos da fome e da servidão. Otteson (2002, 2006, 2011), ao revisitar o chamado *Das Smith Problem*, vincula a unidade do pensamento smithiano à noção de *ordem social espontânea*, reforçando sua associação ao liberalismo clássico e à defesa da liberdade entendida como não interferência.

Outros intérpretes procuram aproximar Adam Smith de Friedrich Hayek, ressaltando a afinidade entre ambos na defesa da ordem espontânea e da liberdade negativa. Mueller (2013) interpreta as leis governamentais em Smith como um mal necessário que limita a liberdade natural. Braun (2019), em contraposição à literatura que enfatiza o intervencionismo smithiano, defende a leitura de Smith como um liberal moderado, para quem as passagens sobre intervenção estatal devem ser entendidas em seus contextos originais.

De forma geral, a interpretação de Smith como defensor da liberdade negativa articula-se em 05 eixos principais: (i) a lógica da ordem espontânea (ii) ligação progresso e liberdade (iii) crítica de Smith às instituições políticas (iv) liberdade e autodeterminação moral (v) justiça e limites dos governos.

3.2.1. A lógica da ordem espontânea e liberdade como não interferência

O argumento desenvolvido por intérpretes de Adam Smith, que conecta sua obra à ideia de *conhecimento local* em economias complexas, *ordem social espontânea* e à consequente impossibilidade de um planejamento central, geralmente é formulado em termos utilizados por Hayek (1960), mas que como o próprio autor admite, foram inspiradas em Smith⁴.

Segundo essa leitura, a defesa smithiana da liberdade está embasada na concepção de que cada indivíduo conhece melhor suas necessidades e à incapacidade de qualquer autoridade central de reunir informações suficientes para organizar racionalmente a sociedade/economia (Otteson, 2006, p.53-54; Otteson 2011, p.97-98; Harpham, 2000, p. 222; Mueller, 2013, p.9; Braun, 2021, pp.474-475)⁵. Harpham (2000) identifica em Smith uma antecipação do *problema do conhecimento* em economias complexas: como as informações estão dispersas entre os agentes, torna-se inviável centralizar as decisões. Assim, apenas a liberdade de ação individual — entendida como ausência de interferência externa — permitiria mobilizar de forma

⁴ Ver Hayek (1960) capítulo 1 e 2.

⁵ Quanto a saber qual a espécie de atividade nacional que seu capital pode pôr em atividade, e cuja produção acena com os maiores valores, é evidente que cada indivíduo, por sua condição específica, tem condições de julgar muito melhor do que qualquer estadista ou legislador teria em seu lugar. O estadista que tentasse orientar indivíduos privados quanto à maneira como deveriam aplicar seus capitais não apenas se incumbiria do mais desnecessário cuidado, como ainda assumiria uma autoridade que não seria sábio confiar não só a uma única pessoa, mas mesmo a qualquer conselho ou senado; autoridade esta que não poderia ser depositada em lugar mais perigoso do que nas mãos de um homem tolo e presunçoso o suficiente para se imaginar capaz de exercê-la (Smith, [1776] 2016, p. 499).

eficaz esse conhecimento. Esse raciocínio conecta-se ao argumento da divisão do trabalho: ao resolver problemas concretos de sua vida cotidiana, os indivíduos alcançam maior destreza da força de trabalho, economia de tempo ao evitar deslocamentos entre tarefas diferentes e a invenção de novas máquinas que reduzem o trabalho. Dessa forma geram inovações e transmitem informações por meio das trocas de mercado (Harpham, 2000, p. 222; Otteson, 2011, pp.89-93)⁶.

Nesse contexto, observa-se que a coordenação social, portanto, não resulta de uma intenção deliberada, mas surge da escolha livre dos indivíduos, ou seja, uma *ordem espontânea* (Otteson, 2002, pp. 320-324; 2006, pp.69-73; 2011, pp.122-124; Braun, 2021, pp.468-469). Otteson (2002, pp.123, 130-131, 320-324) mostra que essa ideia aparece já na *Teoria dos Sentimentos Morais*, onde Smith concebe os juízos e padrões morais como produtos das interações individuais, e não como derivação puramente da razão, defendida pelos racionalistas. Esse processo confere estabilidade às regras morais, mas sem torná-las fixas, pois elas estão sempre sujeitas a transformações que ocorrem de maneira gradual (Otteson, 2002, pp. 320-324)⁷. A ordem social no âmbito moral surge, portanto, da interação humana e da busca por estima mútua (Otteson, 2002, pp.114-115; pp. 122-124)⁸. Otteson (2011, pp.17-19) observa ainda que essa mesma lógica está presente nos escritos de Smith sobre a linguagem: à medida que os indivíduos necessitam se comunicar, formam e trocam palavras até alcançar um mínimo de entendimento comum, e, ao longo do tempo, a linguagem se estrutura de modo natural. De acordo com Otteson (2002, pp.320-321), essa concepção de *ordem espontânea* está presente em vários autores do Iluminismo escocês e foi ampliada por Smith para variadas instituições, como o mercado econômico (Hamowy, 1987).

Otteson (2011, pp.124-131) explora, na *Riqueza das Nações* (RN), o argumento de que a *ordem espontânea* ressurge em termos econômicos. Cada pessoa

⁶ Cada indivíduo torna-se mais versado no ramo particular a que se dedica, cresce o volume de trabalho realizado, e a extensão da ciência amplia-se consideravelmente graças a isso (Smith, [1776] 2016, p. 32).

⁷“As máximas gerais da moralidade se formam, como todas as outras máximas gerais, por experiência e por indução. (...) No entanto, ainda que a razão seja sem dúvida a origem das regras gerais de moralidade e de todos os juízos morais que formamos mediante essas regras, é completamente absurdo e ininteligível supor que as primeiras percepções de certo e errado possam ser derivadas da razão, até mesmo nos casos particulares de cuja experiência se formam as regras gerais. Essas percepções primárias, bem como todas as outras experiências sobre que se fundam quaisquer regras gerais, não podem ser objeto de razão, mas de sentido e sentimento imediatos” (Smith, [1759] 2015, pp. 403-404).

⁸“Mas, seja qual for a causa da simpatia, ou do que a provoca, nada nos agrada mais do que observar em outros homens uma solidariedade com todas as emoções de nosso próprio peito; e nada nos choca mais do que a aparência do contrário” (Smith, [1759] 2015, p.78). Exemplo da criança que aprende a moderar os sentimentos a partir do momento que vai à escola (Smith, [1759] 2015, p.213).

busca melhorar sua própria condição. Esse desejo inclui tanto o interesse próprio quanto, em alguma medida, o interesse de outros — como família, amigos ou compatriotas. Ainda assim, Smith reconhece que a benevolência natural é limitada e que, em última instância, o esforço para melhorar a própria condição está sempre presente⁹. A importância do mecanismo de mercado desenhado por Smith reside em sua capacidade de coordenar esses esforços dispersos dos indivíduos e produzir benefícios para a sociedade. Schmitz (2016, pp. 209–210) reforça esse ponto ao destacar que Smith percebia o mecanismo de preços como instrumento de coordenação social sinalizando a *oferta e demanda* pelos bens, tipos de trabalhos etc. Nas palavras de Smith:

Portanto, o preço natural é, por assim dizer, o preço central, em torno do qual os preços de todas as mercadorias gravitam continuamente. Acidentes diversos podem mantê-los, por vezes, bastante acima dele, e às vezes forçá-los para um patamar inferior, ou até um tanto abaixo. Mas, sejam quais forem os obstáculos que os impeçam de se fixar nesse centro de repouso e permanência, tendem constantemente para ele (Smith, [1776] 2016, pp. 81-82).

Nessa perspectiva, os intérpretes de Smith vinculados a essa linha de leitura argumentam que cada indivíduo possui conhecimento mais preciso de sua própria situação, desejos e objetivos do que qualquer legislador ou autoridade central. Por isso, deve poder decidir livremente sobre sua vida e suas trocas mercantis. O mínimo de interferência, dada a impossibilidade de alguém conhecer melhor sua realidade do que você mesmo, é a condição que torna possível a ordem social e econômica smithiana e corrobora para a visão de que há no autor escocês uma visão de liberdade caracterizada pela não interferência.

3.2.2 Progresso e benefícios sociais do mercado: um argumento utilitarista em favor da liberdade como não interferência

Outro pilar da interpretação da liberdade como não interferência em Smith consiste em destacar não apenas os princípios de *conhecimento local* e de *ordem espontânea*, mas também os resultados sociais do sistema de trocas descentralizadas. Os intérpretes enfatizam que para Smith, ao se permitir que cada indivíduo siga seus próprios interesses no mercado, e na ausência de impedimentos externos a isso, a

⁹ “O princípio que nos inclina a poupar é o desejo de melhorar a nossa condição, um desejo que, embora comumente calmo e desapassionado, nos acompanha desde o nascimento e nunca nos abandonará até o túmulo” (Smith, [1776] 2016, p. 382).

sociedade colhe benefícios coletivos¹⁰ (Harpham, 2000, p. 222; Schmidtz, 2016, pp. 210, 223; Mueller, 2013, pp. 11-12; Braun, 2021, pp. 467-468, 472; Otteson, 2011, pp. 94-95, 99-102; 2006, pp.55-58). Smith argumenta que:

No estado progressivo da sociedade, quando esta avança para a maior aquisição de riquezas, e não quando alcança a medida completa de riquezas de que é suscetível, que verdadeiramente a condição dos trabalhadores pobres, do grande conjunto do povo, parece mais feliz e agradável (Smith, [1776] 2016, p. 108).

Para Schmidtz (2016, pp. 208, 211), Smith observou que a sociedade comercial estava libertando os pobres da necessidade desesperadora que era a fome e a liberdade de mercado é justamente o mecanismo que assegura a prosperidade da maioria¹¹. Como analisa Harpham (2000, p. 222), no capítulo dedicado à renda da terra, Smith argumenta que, no longo prazo, o público em geral passa a se beneficiar do crescimento econômico promovido pelos avanços da divisão do trabalho e pela livre escolha dos agentes econômicos (Smith, [1776] 2016, pp.26-34, 178-295). Nesse sentido, afirma Harpham, “a liberdade negativa, sob o manto do sistema de liberdade natural, é defendida devido à maneira como ela melhora a situação da imensa maioria das pessoas que vivem em uma sociedade comercial” (Harpham, 2000, p. 222).

Nesse contexto, a metáfora da *mão invisível* é mobilizada como evidência de que, mesmo orientados por fins particulares (como a busca pela riqueza privada), os indivíduos acabam favorecendo o bem comum (a riqueza pública) (Otteson, 2006, p. 54–57; 2011, pp. 89-90, 99; Mueller, 2013; p.2; Braun, 2021, pp.467-469). Como destaca Otteson (2011, pp.99-100) para Smith está clara a ideia de que essa coordenação social ocorre não porque as pessoas planejem promover o bem comum, mas porque, ao buscar seus próprios interesses, precisam interagir e cooperar uns com os outros, gerando uma ordem social geralmente benéfica, como afirma Smith:

É verdade que em geral não tem a intenção de promover o interesse público, nem sabe quanto o está promovendo. Ao preferir sustentar a atividade interna

¹⁰ “Ao buscar seu interesse particular, não raro promove o interesse da sociedade de modo mais eficaz do que faria se realmente se prestasse a promovê-lo (Smith, [1776] 2016, p.499). Em países que gozam de riqueza há muito, é frequente encontrar gente de classe inferior em posse de casas e móveis em perfeito estado de conservação, mas que essa gente não poderia mandar construir, no primeiro caso, nem mandar fazer, no segundo” (Smith, [1776] 2016, p.389).

¹¹ “Assim como a remuneração liberal do trabalho estimula a propagação, faz aumentar a atividade da gente comum. São os salários do trabalho o incentivo à atividade, e esta, como qualquer outra qualidade humana, aumenta em proporção ao estímulo que recebe. Uma subsistência farta aumenta a força física do trabalhador, e a doce esperança de melhorar sua situação e de, talvez, terminar os dias com tranquilidade e abundância anima-o a tirar de suas forças o máximo possível” (Smith, [1776] 2016, p.108).

em detrimento da atividade estrangeira, ele tem em vista somente a própria segurança; ao dirigir essa atividade de modo que sua produção tenha o maior valor possível, não pensa senão no próprio ganho, e neste, como em muitos outros casos, é levado por uma mão invisível a promover um fim que não era, em absoluto, sua intenção promover (Smith, [1776], 2016, p. 499).

Otteson (2011, pp.7, 99-100) conclui que levando em conta esse raciocínio, as instituições e políticas mais adequadas são aquelas que permitem aos indivíduos perseguir seus interesses de forma livre. Para Smith, os *mercados* — onde a divisão do trabalho avança, o comércio é livre e as regulações são leves — são os ambientes mais propícios a esse fim¹².

Na *Teoria dos Sentimentos Morais* a *mão invisível* aparece na seguinte passagem:

Os ricos apenas escolhem do monte o que é mais precioso e mais agradável. Consomem pouco mais do que os pobres; e, a despeito de seu natural egoísmo e rapacidade, embora pensem tão-somente em sua própria comodidade, (...) são conduzidos por uma mão invisível a fazer quase a mesma distribuição das necessidades da vida que teria sido feita, caso a terra fosse dividida em porções iguais entre todos os seus moradores; e assim, sem intenção, sem saber, promovem os interesses da sociedade, e oferecem meios para multiplicar a espécie (Smith, [1759], 2015, p. 256).

Nesse contexto a metáfora é entendida, por intérpretes dessa linha, como o princípio segundo o qual ordens sociais complexas emergem espontaneamente das interações locais entre indivíduos que perseguem seus próprios fins. Os intérpretes enfatizam, contudo, que essa ordem descentralizada não é isenta de falhas: ela pode produzir efeitos sociais indesejáveis que, para Smith, demandam correções institucionais específicas, isto é, nem tudo está entregue aos caprichos da *mão invisível*. Braun (2019, p. 469) afirma que a metáfora “faz referência à complexidade das ordens sociais e exorta à cautela na intervenção. A mensagem é que é preciso extrema prudência diante de políticas intervencionistas, por causa do grande número de coisas que não podem ser vistas”. Sendo assim, ela não descreve uma harmonia perfeita nem a suposta infalibilidade dos mercados; ela aponta para a capacidade de ordens descentralizadas de gerar cooperação e formas de justiça recíproca mesmo na ausência de direção central. Nesse sentido, a *mão invisível* fundamenta tanto a defesa smithiana da liberdade quanto sua crítica a intervenções governamentais ou de quaisquer

¹²Sendo a ideia de mercado em Otteson entendida de uma maneira mais ampla do que apenas em termos econômicos. “(...) É um sistema de trocas livres, no qual regras de troca se desenvolvem espontaneamente” (Otteson, 2011, p.129).

instâncias capazes de distorcer os incentivos naturais que orientam a ordem social (Otteson, 2006. pp.55-58; 2011, p.99-100; Schmidtz, 2016, p. 223).

Os intérpretes destacam que, ainda nessa discussão, que para Smith, ainda que as desigualdades persistam, a liberdade de mercado promove um progresso generalizado (Braun, 2021, p.472; Otteson, 2006, pp.82-83). Ele afirma:

Assim como certa modalidade de despesa se mostra, no caso de indivíduos, mais favorável à riqueza, também no caso das nações o mesmo permanece válido. As casas, os móveis e as roupas de uma pessoa rica tornam-se, em pouco tempo, úteis para as classes baixa e média da população. (...) uma vez tornada geral entre os detentores de riqueza essa modalidade de despesa, a satisfação de toda a população aumenta gradualmente (Smith, [1776] 2016, p. 389).

E ainda faz uma comparação histórica sobre os benefícios sociais do mercado:

(...) mesmo de acordo com o que nós erroneamente imaginamos ser a maneira simples e fácil como [as necessidades] são usualmente satisfeitas, sem o auxílio e a cooperação de muitos milhares não seria possível atender às necessidades da mais ínfima pessoa de um país civilizado. (...) talvez seja verdade que a diferença entre as necessidades de um príncipe europeu e as de um camponês frugal e industrioso nem sempre é muito maior do que a diferença que existe entre o conforto deste último e o de muitos reis africanos, senhores absolutos da vida e da liberdade de dez mil selvagens nus (Smith, [1776], 2016, p. 34).

Esses trechos, são mobilizados pelos intérpretes para ilustrar como, para Smith, o mecanismo do mercado, que é movido por indivíduos preocupados em seus interesses privados, gera efeitos sociais mais amplos, permitindo não apenas a acumulação de riqueza, mas também a difusão de bem-estar e a ampliação do conforto material mesmo para os estratos mais baixos da sociedade. Sendo assim, interpreta-se que, como Smith observa essa melhoria social advinda dos mercados, onde cada indivíduo pode buscar seu interesse com o mínimo de interferência, é um ponto forte para defender esse modo de organização social e parece oferecer evidência de que a liberdade está relacionada com essa ideia de não-interferência, ou ao menos de o mínimo de interferência (Otteson, 2011, p.7).

3.2.3 Críticas de Smith às instituições: não-interferência como um caminho viável

Os intérpretes reforçam a ideia de que a liberdade em Smith significa não interferência, ressaltando a desconfiança do escocês em relação à eficiência da ação política (Harpham, 2000, pp. 222-223; Mueller, 2013, pp.2, 8-9; Braun, 2021, pp.467,

474-475; Otteson, 2011, pp. 93-101; Otteson, 2006, pp.84-85). Harpham (2000, p. 223) observa que Smith “defende a liberdade negativa como uma proteção contra abusos de poder e de conhecimento”. Essa crítica parte da ideia de que existem *incentivos naturais* que levam os indivíduos a investir seu capital de modo socialmente benéfico, mas que podem ser distorcidos por instituições como a primogenitura ou por políticas mercantilistas¹³.

Nesse sentido, os intérpretes destacam que Smith denuncia explicitamente o poder de grupos privilegiados (Mueller, 2013, pp.11-13; Otteson, 2011, pp. 8-9; 2006, pp.68-69; Schmidt, 2016, pp. 210, 221–222; Braun, 2019, p. 475; Harpham, 2000, pp. 223–224). Smith inclusive afirma que:

a proposta de qualquer nova lei ou regulamento de comércio que venha desta ordem mercadores e manufatureiros deve ser sempre recebida com a maior desconfiança (...) pois seu interesse nunca coincide exatamente com o da sociedade, e em geral eles têm interesse em enganar e até oprimir o público (Smith, [1776] 2016, pp. 342–343).

Schmidt (2016, pp.212-213) inclusive argumenta em termos modernos que Smith percebia uma ameaça de *crony capitalism*, no qual alianças entre grandes empresas e governos produzem subsídios, licenças monopolistas e tarifas protecionistas que restringem a liberdade e transferem riqueza das massas para elites¹⁴. Porém Otteson (2011) observa que monopólios e privilégios não emergem espontaneamente do mercado, mas resultam do uso do poder estatal por interesses privados, que buscam distorcer a concorrência em seu favor. Regulamentações podem fortalecer grupos de

¹³“Frequentemente as leis continuam a vigorar muito tempo depois de deixarem de existir as circunstâncias que as fizeram necessárias, circunstâncias estas que constituíam a única justificativa razoável dessas leis (...). O direito de primogenitura, entretanto, continua a ser respeitado, e por ser, dentre todas as instituições, a mais adequada para incentivar o orgulho das distinções familiares, é provável que ainda se conserve por muitos séculos” (Smith, [1776], 2016, p. 429). Veja ainda as críticas às cláusulas de inalienabilidade (Smith, [1776], 2016, pp. 429-430) e à concentração de terras após a queda do Império Romano (Smith, [1776], 2016, pp. 440-451). Também Smith fala: “Portanto, de acordo com o curso natural das coisas, a maior parte do capital de toda sociedade em crescimento destina-se, primeiramente, à agricultura, depois às manufaturas e, por último, ao comércio exterior. Essa ordem de coisas é de tal maneira natural que, segundo acredito, foi até certo ponto sempre respeitada, por toda sociedade que dispusesse de algum território” (Smith, [1776], 2016, p.425-426).

¹⁴ Sobre subsídios: “Os subsídios à exportação (...) compelem parte da atividade econômica do país para um caminho menos vantajoso em comparação com o que seguiria espontaneamente” (Smith, [1776] 2016, p.565). Outras passagens sobre o mesmo tema podem ser encontradas em: (Smith, [1776] 2016, pp. 553–554, 566-567). Sobre o monopólio colonial: “Criou-se um grande império com o único propósito de gerar uma nação de consumidores (...) em nome do pequeno aumento de preço que esse monopólio poderia proporcionar aos nossos produtores, os consumidores internos se viram sobrecarregados em toda a despesa relativa à manutenção e defesa desse império” (Smith, [1776] 2016, p. 728–729). “Os monopolistas, por manterem o mercado sub abastecidos, vendem a preços muito acima do natural (...). Talvez seja quase essa a situação atual de Bengala (...), onde morrem de fome no decorrer de um ano três ou quatro centenas de milhares de pessoas” (Smith, [1776] , p. 85 e p. 98–99).

interesses que conseguem a pressionar por novas restrições, consolidando a captura política da economia (Otteson, 2011, pp. 8-9, 164-165). Assim como argumenta Mueller (2013, pp.12-13), o problema central para Smith não é o mercado, mas a corrupção do Estado que concede privilégios e restrições a grupos específicos.

Essa crítica atinge seu ponto máximo na figura do *homem do sistema* (Harpahm, 2000, p.223; Otteson, 2006, pp.57-58, 63-64; 2011, pp. 83-86, 97-105; Braun, 2019, pp. 474-475; Mueller, 2013, pp. 7-9, 15; Schmitz, 2016, pp. 214-215). Em *A Teoria dos Sentimentos Morais* (Smith, [1759] 2015, p. 312), Smith alerta contra aqueles que imaginam poder direcionar as escolhas individuais, sem considerar que cada um possui princípios e desejos que motivaram suas escolhas:

O homem de sistema, ao contrário, é capaz de ser muito sábio em seu próprio conceito, e frequentemente está tão enamorado da suposta beleza de seu plano ideal de governo, que não pode tolerar o menor desvio de qualquer de suas partes. Perseverará em estabelecê-lo completamente, em todas as suas partes, sem levar em conta nem os grandes interesses, nem os fortes preconceitos que possam se opor a isso; parece imaginar que pode dispor os diferentes membros de uma grande sociedade com a mesma facilidade com que dispõe as diferentes peças sobre um tabuleiro de xadrez; não considera que as peças sobre o tabuleiro não têm outro princípio de movimento senão o que a mão lhes imprime, mas que, no grande tabuleiro de xadrez da sociedade humana, cada peça isolada tem um princípio de movimento próprio, inteiramente diferente do que a legislatura pode escolher imprimir-lhe. Se esses dois princípios coincidirem e agirem na mesma direção, o jogo da sociedade humana prosseguirá fácil e harmonicamente, e é muito provável que seja feliz e bem-sucedido. Se forem opostos ou diferentes, o jogo prosseguirá de maneira miserável, e a sociedade estará a todo momento no maior grau de desordem (Smith, [1759] 2015, p.312).

Para Mueller (2013, pp.7-9), essa crítica evidencia o ceticismo de Smith em relação à política, entendida como domínio sujeito à corrupção e à ambição¹⁵. Braun (2019, pp. 466-467, 471) também observa que governantes são frequentemente manipulados por comerciantes, produzindo políticas que beneficiam interesses privados

¹⁵“O estadista que tentasse orientar indivíduos privados quanto à maneira como deveriam aplicar seus capitais não apenas se incumbiria do mais desnecessário cuidado, como ainda assumiria uma autoridade que não seria sábio confiar não só a uma única pessoa, mas mesmo a qualquer conselho ou senado; autoridade esta que não poderia ser depositada em lugar mais perigoso do que nas mãos de um homem tolo e presunçoso o suficiente para se imaginar capaz de exercê-la.” (Smith, [1776] 2016, p.499). “Em muitos governos, os candidatos aos mais altos cargos estão acima da lei; e, se podem conquistar o objeto de sua ambição, não receiam prestar contas dos meios pelos quais os adquiriram. Portanto, frequentemente se esforçam, não apenas valendo-se de fraude e falsidade, as ordinárias e vulgares artes da intriga e conspiração, mas às vezes perpetrando os piores crimes, assassinato e morte, rebelião e guerra civil, para superar e destruir os que impedem ou fecham o caminho para a sua grandeza..”(Smith, [1759] 2015, p.132). “Essa disposição de admirar, quase de adorar os ricos e poderosos, e desprezar ou pelo menos negligenciar pessoas de condição pobre ou mesquinha, embora necessária tanto para estabelecer quanto para manter a distinção de hierarquias e a ordem da sociedade, é ao mesmo tempo a grande e mais universal causa de corrupção de nossos sentimentos morais” (Smith, [1759] 2015, pp. 128-129)

em detrimento do público¹⁶. Para Smith, a ordem social não depende da benevolência dos governantes, mas dos esforços de cada indivíduo em melhorar sua própria condição¹⁷.

Intérpretes de Smith associam essa visão mais cética do autor sobre a ação política a sua concepção de natureza humana. Primeiro, o escocês observa que os seres humanos são falhos. Um segundo aspecto da natureza humana que sustentaria o modelo de Smith é a tendência dos indivíduos a se preocupar prioritariamente com aqueles que estão próximos, como família e amigos. Otteson (2011) denomina essa característica de *princípio de familiaridade*, ou seja, nossa preocupação pelos outros varia, naturalmente, em proporção direta à proximidade que mantemos com eles. Sendo assim, as instituições podem até conter comportamentos injustos, mas não transformá-los por completo e os aparatos do governo civil são concebidos como instituições importantes para limitar a injustiça, mas sua capacidade de criar virtude é vista com ceticismo (Otteson, 2006, pp.74-77; 2011, pp. 93-97)¹⁸.

Schmidtz (2016) argumenta também que Smith está atento a uma ameaça interna à estabilidade da sociedade comercial: a predisposição humana de dominar a vida dos outros. Esse impulso, se não for controlado, pode fragmentar a comunidade. Primeiro, pois tende a gerar monopólios, já que os comerciantes, em vez de buscarem a livre concorrência, procuram vantagens exclusivas que os coloquem em posição superior e assim consigam estabelecer suas vontades sobre os demais (Schmidtz, 2016, p. 212). No segundo ponto, Schmidtz (2016, p. 215) observa que a própria lógica de seleção dos políticos é adversa, de modo que sempre há a ameaça dos *homens de sistema*. Smith reconhece esse problema no *Riqueza das Nações* ao notar que pessoas da mesma profissão raramente se reúnem sem que tais encontros acabem em conspirações contra o público ou em planos para elevar preços (Smith, [1776] 2016, p.161). Nesse cenário, para Schmidtz (2016), Smith adota uma postura realista. O escocês delineia um

¹⁶“Em *A Riqueza das Nações*, Smith observa que legisladores frequentemente decidem movidos por interesses particulares: “as deliberações do legislativo são guiadas pelos clamores inoportunos de interesses parciais, e não pelo bem geral” (Smith, [1776] 2016, p. 517).

¹⁷ “O esforço natural de todo indivíduo para melhorar sua própria condição, quando se lhe permite que o exerça com liberdade e segurança, é um princípio tão poderoso que, por si e sem auxílio algum, é capaz não só de conduzir a sociedade à riqueza e prosperidade, como ainda de superar uma centena de obstáculos impertinentes com os quais a insensatez das leis humanas tantas vezes sobrecarrega suas operações” (Smith, [1776] 2016, p.592).

¹⁸ Smith trata tanto do princípio da familiaridade quanto da imperfeição humana ao discutir com o sistema de moralidade estóico (Smith, [1759] 2015, pp. 351-375). “O plano e sistema que a natureza esboçou para nossa conduta parece ser inteiramente distinto daquele da filosofia estóica” (Smith, 2015, p.373).

papel para os magistrados civis na manutenção da infraestrutura básica de um governo limitado em uma sociedade comercial e expressa uma esperança comedida de que os magistrados ajam compreendendo os limites de suas ações, já que para além das possíveis influências autointeressadas que surgirem, eles, como prescreve a natureza humana, buscam por estima entre seus pares¹⁹. Em conclusão, como sintetiza Schmidt (2016, p. 214) “somadas ao seu ceticismo quanto ao bom senso, à decência e à imparcialidade daqueles que ingressam na política, é isso que dá força à leitura libertária de Smith”.

As críticas de Smith às instituições políticas se fundamentam, conforme seus intérpretes, portanto, em três eixos: a natureza falível dos indivíduos que as compõem; a tendência humana de priorizar interesses particulares; e locais além do amor pela dominação que é uma predisposição humana. Sendo assim, ações governamentais que poderiam, em tese, promover o bem comum, muitas vezes resultam em efeitos adversos, seja por corrupção, ignorância ou captura por grupos privilegiados. Nesse quadro, os intérpretes enfatizam que Smith defende que a liberdade como não interferência constitui o arranjo mais seguro: deixar os indivíduos livres para perseguirem seus próprios interesses, dentro de um mercado que canaliza essas ações privadas em benefícios sociais mais amplos.

3.2.4 Liberdade, autodeterminação e moralidade em Adam Smith

A defesa smithiana da liberdade negativa, entendida como ausência de interferência, também se expressa na leitura dos intérpretes em termos de direito de escolha. Essa concepção associa-se à ideia de que cada pessoa é proprietária de si mesma e de seu trabalho, de modo que a propriedade constitui uma extensão natural do corpo e da autonomia moral. Harpham (2000, p. 224) observa que, nas *Lectures on Jurisprudence*, Smith fundamenta a propriedade no julgamento do espectador imparcial,

¹⁹“Ao magistrado civil é confiado o poder não apenas de conservar a paz pública, contendo a injustiça, mas de promover a prosperidade da República (*commonwealth*), estabelecendo boa disciplina e desencorajando toda sorte de vício e de inconveniência; pode, portanto, prescrever regras, proibindo não apenas as mútuas ofensas entre os concidadãos, mas ordenando, em certo grau, ajudas recíprocas. Quando o soberano ordena algo apenas indiferente, e que previamente às suas ordens se poderia omitir sem qualquer censura, desobedecer torna-se não apenas censurável mas passível de castigo. Logo, quando ordena algo que, anteriormente a qualquer uma dessas ordens, não se poderia omitir sem incorrer em grau de censura, certamente se torna ainda mais passível de castigo pela falta de obediência. De todos os deveres do legislador, este, porém, talvez seja aquele cuja execução apropriada e judiciosa exija maior delicadeza e reserva. Negligenciá-lo expõe toda a República a muitas graves desordens e ofensivas enormidades, e levar isso muito adiante é destrutivo para toda a liberdade, segurança e justiça” (Smith, [1759] 2015, p.152).

apresentando-a como desdobramento do domínio que cada indivíduo exerce sobre si mesmo²⁰. Mueller (2013, pp. 2, 11) observa que, em *A Riqueza das Nações*, Smith sintetiza sua posição em um “óbvio e simples sistema de liberdade natural” (Smith, [1776] 2016, p.756) e defende que “a mais sagrada e a mais inviolável de todas as propriedades é a do próprio trabalho, porque ela é o fundamento originário de todas as outras propriedades” (Smith,[1776] 2016, p. 153). Essa defesa, para os intérpretes, juntamente com a posição que cada indivíduo é o melhor juiz de seus próprios interesses e, portanto, deve ser deixado livre para persegui-los, fornece base para uma leitura em Smith, onde direitos de escolha, propriedade e iniciativa reforçam a concepção de liberdade negativa como não interferência e impõem limites à ação estatal.

Alguns autores enfatizam que a liberdade individual é um dos motores do progresso moral e material (Otteson, 2006, pp. 69-74, 82; Schmidtz, 2016, p.216). Defendem que Smith possuía um liberalismo igualitário em termos morais, pressupõe um ambiente de justiça e mínima intervenção governamental, em que cada indivíduo possa tentar diferentes modos de vida. Otteson (2011, pp. 93-94, 97-102, 2006, pp.65-66) amplia esse argumento ao relacionar a defesa smithiana da igualdade à rejeição da *falácia da grande mente*, ou seja, ninguém deve ser administrado por outrem, pois todos são moralmente iguais e dignos de viver como bem entenderem. Complementarmente McCloskey (2023) argumenta que a ênfase de Smith na liberdade econômica se opõe às intervenções que sufocam a inovação econômica. Por conta disso, Smith opôs-se ao mercantilismo, ao protecionismo e ao capitalismo de compadrio, advertindo que propostas de leis oriundas de comerciantes e manufatureiros deveriam ser recebidas com cautela²¹.

Nesse sentido, Otteson (2006, pp.69-74) explica que o mercado moral descrito por Smith se relaciona com a liberdade da seguinte maneira: as regras da moralidade são concebidas via interação humana e por meio dessas trocas vamos estabelecendo quais delas nos ajudam a alcançar nossos interesses. Mas dado o conhecimento limitado dos humanos não sabemos com certeza quais regras serão realmente benéficas. Sendo assim: “é necessário conceder ampla liberdade aos indivíduos, para que possam

²⁰ Ver relato em Smith, [1762-1763], 1982, pp. 17-18.

²¹ “O interesse particular dos que exercem um ramo particular de comércio ou de manufatura é sempre, em alguns aspectos, diferente e mesmo contrário ao do público” (Smith, [1776] 2016, p.295).

experimental diferentes decisões, modos de cooperação e estilos de vida, e assim descobrir quais tipos de conduta lhes proporcionarão a melhor oportunidade de alcançar a felicidade. Isso significa que o Estado não deve escolher previamente por eles”. (Otteson, 2006, p.73)

Otteson (2002; 2006, pp.69-74; 2011. pp.37-53) demonstra os fundamentos da vida moral em Smith, que sustenta que os seres humanos desejam naturalmente uma *simpatia mútua de sentimentos* com seus semelhantes. Essa disposição funda um processo contínuo de troca moral. A ideia do *espectador imparcial*, o exercício imaginativo de adotar a perspectiva de um observador externo que nos permite ajustar nossas emoções e empatizar com as dos demais, é um dos fundamentos desse sistema. O resultado é uma ordem espontânea que, ao mesmo tempo em que promove estabilidade social, fornece os parâmetros para a conduta individual. Essa leitura possibilita ver no modelo teórico de Smith que tanto disposições inatas quanto interações sociais são necessárias para a formação da moralidade. De acordo com Otteson (2002; 2006; 2011) o mecanismo da *simpatia* e o papel do *espectador imparcial* ilustram como a autonomia individual se articula à ordem social. Kalyvas e Katznelson (2008) observam que a vida comercial e a propensão a trocar/negociar traduz o desejo de reconhecimento mútuo e amplia a autonomia individual não apenas por ganhos materiais, mas também por gerar oportunidades de estima e cooperação, quase como um substituto da antiga virtude cardinal da coragem.

Essa conexão entre liberdade e moralidade também possui implicações negativas. Para além das conhecidas críticas de Adam Smith aos governantes e às limitações do conhecimento em sociedades complexas, Mueller (2013, p. 5–7) destaca um problema adicional particularmente relevante no âmbito político: o risco de corrupção do julgamento moral decorrente do estímulo à facção e ao fanatismo, que distorcem a imparcialidade necessária ao funcionamento da *simpatia* e do *espectador imparcial*. Para Smith, nosso senso moral é formado a partir da experiência social, especialmente da interação com nossos pares e da busca por estima mútua. Esse processo depende, de um lado, da *simpatia*, entendida como a capacidade de compreender os sentimentos alheios e, a partir deles, formular juízos morais; e, de outro, da figura do *espectador imparcial*, um juiz internalizado e relativamente distanciado, capaz de avaliar nossas ações e motivações com maior objetividade — desempenhando papel central no exame de nós mesmos. Por meio da imaginação, os

indivíduos podem antecipar o julgamento alheio antes de agir, moderando paixões excessivas de modo a torná-las aceitáveis aos outros. O problema surge quando esse mecanismo é corrompido pela dinâmica política, pois “dentre todos os corruptores dos sentimentos morais, por conseguinte, a dissensão e o fanatismo sempre foram os maiores” (Smith, [1759] 2015, pp. 224-225). Para Mueller (2013, pp.6-7), esse diagnóstico compromete a imagem de que a ação política seja algo benéfico na teoria smithiana. Pois, para Mueller (2013, p.7), facção e fanatismo constituem marcas centrais da política: “os processos de decisão política tendem a gerar interesses divisivos, que inflam as paixões dos indivíduos (fanatismo) e fomentam a organização em partidos (facção)”. Dessa forma o julgamento moral não é moldado pelo espectador imparcial, mas sim por lealdades partidárias, afetando tanto a imparcialidade moral quanto a sociabilidade que sustentam uma sociedade livre²².

Foi explorada nessa seção a defesa smithiana da liberdade negativa articulada com a ideia de autonomia individual, ordem moral e limites da ação política centralizada. A liberdade como não interferência não se restringe à esfera econômica, mas constitui a condição institucional que permite o florescimento tanto da moralidade quanto da cooperação social, ao preservar os mecanismos descentralizados de simpatia, julgamento e aprendizagem moral. Ao reconhecer que os indivíduos são os melhores juízes de seus próprios interesses — e que a moralidade emerge de interações livres mediadas pelo espectador imparcial — além da tendência da política a estimular facções e fanatismos, corrompendo o julgamento moral, reforçam a leitura de que deve existir uma cautela na intervenção governamental e essa deve ser sempre justificada diante do risco de minar a autonomia, a imparcialidade moral. Juntas essas ideias parecem reforçar a concepção de que deixar os indivíduos livres é deixar os indivíduos livres de interferência.

²²“Numa nação conturbada pelas facções sempre há, sem dúvida, uns poucos, comumente muito poucos, que conservam seu discernimento livre do contágio geral. Raramente somam mais do que um solitário aqui e ali, sem nenhuma influência, pois sua sinceridade os exclui da confiança dos dois partidos. Ademais, a despeito de serem dos homens mais sábios, ou precisamente por essa razão, não têm nenhuma relevância para a sociedade. Todas essas pessoas são desprezadas e ridicularizadas, frequentemente detestadas, pelos furiosos zelotes dos dois partidos. Um verdadeiro partidário odeia e despreza a sinceridade e, na verdade, não há vício que o pudesse desqualificar mais para a profissão de partidário que essa única virtude. Portanto, em nenhuma ocasião o real e reverenciado espectador imparcial está mais distanciado que em meio à violência e fúria dos partidos em luta. Talvez se possa afirmar que, para esses, tal espectador dificilmente exista em algum lugar do universo” (Smith, [1759] 2015, p.224).

3.2.5 Liberdade, Justiça e limites dos governos em Adam Smith

Tendo em vista as premissas da natureza e sociabilidade humana, mais as observações empíricas ao longo da história, Smith defende o seu modelo conhecido por *sistema de liberdade natural* descrito na *Riqueza das Nações* conforme segue:

Por isso, se todos os sistemas de incentivos e de restrições forem totalmente deixados de lado, o sistema fácil e simples da liberdade natural há de impor-se por si mesmo. Todo homem, desde que não viole as leis da justiça, é deixado perfeitamente livre para buscar seus interesses como bem entender, e para fazer seu trabalho e capital competirem com os de qualquer outro homem ou classe de homens. O soberano desonera-se completamente de um dever que não poderia tentar cumprir sem se expor, sempre, a inúmeras desilusões, dever este para cujo cumprimento adequado nenhuma sabedoria humana ou conhecimento jamais seriam suficientes: o dever de superintender a atividade dos indivíduos privados e dirigi-la para as ocupações que mais convêm ao interesse da sociedade (Smith, [1776] 2016, p. 756-757).

Os intérpretes de Adam Smith associados a essa linha concebem o *sistema de liberdade natural* como um modelo de economia política cujo princípio orientador é a liberdade entendida como não interferência, nos termos formulados por Isaiah Berlin — isto é, como a ausência de coerção externamente imposta ao indivíduo. Para Otteson (2011, pp. 100-101), o sistema de liberdade natural constitui a síntese de três argumentos centrais presentes no pensamento de Smith: (i) o argumento do *conhecimento local*, segundo o qual nenhum agente central é capaz de reunir as informações dispersas necessárias para organizar a vida econômica; (ii) o *argumento do economista*, que enfatiza a tendência dos indivíduos a buscar seu próprio interesse e a melhorar sua condição; e (iii) o argumento da *mão invisível*, segundo o qual, ao serem deixados livres para perseguir seus fins com base em seus conhecimentos locais, os indivíduos acabam gerando uma ordem social que, embora não garanta perfeição, funciona apesar das falhas humanas e promove uma melhoria geral das condições de vida sem ação intencional ou coordenação centralizada. Nesses termos, o sistema de liberdade natural pode ser compreendido como “uma permissão, em toda a sociedade, para que o mecanismo da mão invisível opere” (Otteson, 2011, p. 100; Schmitz, 2016, pp. 210–212; 221–222). Por fim, esses autores interpretam o *sistema de liberdade natural* como uma recomendação de política econômica sensível à complexidade das ordens sociais, funcionando sobretudo como uma advertência contra a intervenção estatal. A interferência governamental não é excluída a priori, mas deve ser excecional e rigorosamente justificada, dado o risco de distorção dos incentivos e de captura por

interesses privados (Otteson, 2006, pp. 83-84; Braun, 2019, pp. 466, 472-476; Mueller, 2013, pp. 2-3, 11-15; Harpham, 2000, p. 221; Schmitz, 2016, pp. 212-215).

Diferentemente de leituras tradicionais anteriores de Smith, que defendiam um mercado livre irrestrito em Smith e uma subordinação da política e moral perante a esfera econômica (Stigler 1971; Cropsey, 1957)²³, os autores mais recentes, explorados neste trabalho, observam que o sistema de Smith integra essas diferentes partes e o governo possui um papel importante nas ideias do autor. Porém os intérpretes de Adam Smith que imputam ao autor uma visão de liberdade como não interferência analisam que para que o sistema smithiano funcione deve existir a limitação da intervenção governamental. O soberano/governo, segundo Smith, possui funções legítimas apenas em três domínios: (i) a defesa contra inimigos externos; (ii) a proteção dos cidadãos contra a injustiça interna; e (iii) a construção e manutenção de obras públicas que não poderiam ser providas de forma rentável pela iniciativa privada²⁴. Fora dessas esferas, a ação estatal tende a distorcer incentivos, corromper a moralidade e ameaçar a liberdade individual (Otteson, 2006, pp. 57; 59–69, 73-74, 83-84; 2011, pp. 143-148; 164-165; Harpham, 2000, pp. 223–224; 227–228; Mueller, 2013, pp. 2–3, 10–13; Braun, 2019, pp. 471–476; Schmitz, 2016, pp. 212-215).

Os intérpretes dessa linha enfatizam que essa concepção de Smith deriva em partes uma compreensão fundada no conceito de *justiça comutativa*, que diz respeito a apenas não causar dano ao outro²⁵. Smith distingue entre justiça e beneficência: a primeira é uma virtude negativa, composta pelas “leis que protegem a vida e pessoa do nosso próximo; a seguir vêm as que protegem sua propriedade e posses; por último, as que protegem o que se chama seus direitos pessoais, ou o que lhe é devido pelas

²³ Ver também a revisão de Brown, 1997.

²⁴ De acordo com o sistema da liberdade natural, o soberano tem apenas três deveres a cumprir; decerto, três deveres de grande importância, mas claros e compreensíveis ao bom senso: primeiro, o dever de proteger a sociedade da violência e da invasão de outras sociedades independentes; segundo, o dever de proteger, na medida do possível, todo membro da sociedade da injustiça e opressão de qualquer outro membro ou, antes, o dever de instituir uma rigorosa administração da justiça; terceiro, o dever de erigir e manter certas obras públicas e certas instituições públicas que jamais algum indivíduo ou um pequeno número de indivíduos terão interesse em erigir e manter, porque jamais o lucro poderia reembolsar a despesa de um indivíduo ou pequeno número de indivíduos, ainda que em relação a uma grande sociedade esse lucro faça mais do que reembolsar as despesas (Smith, [1976] 2016, p. 757)

²⁵ “A mera justiça é, na maior parte das ocasiões, apenas uma virtude negativa, pois apenas nos impede de ferir nosso vizinho. O homem que tão-somente se abstém de violar a pessoa, a propriedade ou a reputação de seus vizinhos certamente tem muito pouco mérito positivo. Cumpre, no entanto, todas as regras do que é peculiarmente chamado justiça, e faz tudo o que seus iguais podem com conveniência forçá-lo a fazer, ou que o podem punir por não fazer. Frequentemente podemos cumprir todas as regras da justiça sentando-nos, quietos e sem fazer nada” (Smith, [1759] 2015, p. 153).

promessas de outros” (Smith, [1759] 2015, p. 155). A segunda, virtude positiva, inclui a gratidão, a generosidade e a caridade, mas sua ausência não justifica coerção (Smith, 2015, [1759] p.150). A função da justiça não é produzir bens ou virtudes, mas impedir o mal, sendo, portanto, condição indispensável à sobrevivência da sociedade²⁶ (Otteson, 2006, p. 78; Otteson, 2011, pp.78-83; Braun, 2019, p.470; Mueller, 2013, pp. 10-11).

Otteson (2006, pp.80-81) extrai dessa distinção três implicações centrais: (i) a justiça é condição necessária e suficiente para a sobrevivência social, enquanto a beneficência é apenas desejável; (ii) a justiça pode ser administrada por regras simples e universais, ao passo que a beneficência depende do julgamento contextual; (iii) apenas a justiça pode ser exigida coercitivamente pelos governos, permanecendo as virtudes positivas como ação voluntária. Assim, se o Estado deve prover apenas o indispensável à manutenção da sociedade, sua função legítima restringe-se à garantia da justiça no seu sentido comutativo.

Ao longo da tradição interpretativa sobre Adam Smith, diversos autores chamaram atenção para críticas sociais presentes em sua obra que parecem tensionar sua defesa da liberdade como não interferência (Viner, 1927; Winch, 1978, 2002; Rothschild, 2001; Fleischacker, 2004; Casassas, 2013). Essas passagens suscitam a suspeita de que a mera ausência de coerção não seria suficiente para garantir o ordenamento social nos termos pretendidos pelo próprio Smith, especialmente no contexto de seu *sistema de liberdade natural*. Diante disso, intérpretes da linha explorada nesta seção tendem a responder a duas objeções centrais, buscando preservar a primazia da liberdade negativa.

A primeira objeção diz respeito à crítica smithiana aos privilégios legais, aos monopólios e aos arranjos corporativos, bem como às classes dominantes que corrompem o funcionamento da sociedade comercial. A resposta dos intérpretes é que, para Smith, tais distorções não decorrem do mercado em si, mas do uso do poder político por grupos privados com o objetivo de restringir a concorrência e extrair rendas. No tocante às críticas à classe de comerciantes, os intérpretes argumentam Smith não manifesta hostilidade a tal classe²⁷. Suas críticas, como observa Braun (2019,

²⁶ “A beneficência é, assim, menos essencial à existência da sociedade que a justiça. A sociedade poderá subsistir, ainda que não segundo a condição mais confortável, sem beneficência, mas a prevalência da injustiça deverá destruí-la completamente” (Smith, [1759] 2015, p.157).

²⁷ “São inteiramente desprovidos de fundamento os preconceitos de alguns autores da política contra lojistas e comerciantes. Não há nenhuma necessidade seja de tributá-los, seja de restringir seu número, se

p.469), eram para aqueles que, amparados por privilégios políticos, distorciam o sistema econômico ao alegar que seus interesses particulares coincidiam com os da comunidade²⁸ (Otteson, 2011, pp. 8-9, 165; Harpham, 2000, p. 223; Braun, 2019, p. 470; Schmitz, 2016, pp. 212-213).

A segunda objeção refere-se aos efeitos sociais e morais de uma sociedade comercial orientada exclusivamente pela *liberdade negativa*. Smith reconhece que a divisão do trabalho, embora produtiva, pode produzir efeitos deletérios sobre o trabalhador comum, como a deterioração da capacidade intelectual e cívica, com impactos potenciais sobre a própria liberdade dos indivíduos. Além disso, muitos estudiosos destacam a preocupação recorrente de Smith com a condição dos mais pobres. Essas passagens deram origem à acusação de que, nesses pontos, Smith abandonaria a liberdade como não interferência, abrindo espaço para uma concepção mais robusta, e potencialmente intervencionista, de liberdade (Viner, 1927; Winch, 1978, 2002; Rothschild, 2001; Fleischacker, 2004; Casassas, 2013).

A resposta padrão dos intérpretes enfatiza que, embora imperfeito, o sistema de liberdade natural, fundado na não interferência, tende a gerar efeitos positivos sobretudo para os mais pobres, e a desigualdade só seria um problema em contextos de dependência como no feudalismo, como já destacado no argumento sobre o progresso na seção 3.2.2. No que se refere especificamente aos efeitos de deterioração intelectual dos trabalhadores, os intérpretes tendem a tratar esse fenômeno como um risco reconhecido por Smith nas sociedades comerciais orientadas pelo princípio da liberdade entendida como não interferência. Tal reconhecimento, contudo, não configura uma crítica capaz de suplantiar os benefícios gerais dessa forma de organização social. Para Smith, o problema exige antes um remédio institucional limitado e compatível com a liberdade individual, como a provisão parcial de educação elementar, destinada a assegurar que os indivíduos aprendam ao menos a ler, escrever e contar²⁹ (Otteson,

pensarmos que eles nunca podem se multiplicar a ponto de prejudicar o público, embora possam prejudicar-se uns aos outros” (Smith, [1776] 2016, p.404).

²⁸“Toda proposta de uma nova lei ou regulação do comércio que venha dessa classe deve sempre ser ouvida com grande desconfiança e jamais ser adotada antes de ser examinada longa e seriamente, não apenas com a mais escrupulosa atenção, mas também com a máxima suspeita. Pois essa proposta vem de uma classe de homens cujo interesse nunca coincide exatamente com o do público, homens a quem em geral interessa enganar e até oprimir o público, assim como já o enganou e oprimiu tantas vezes” (Smith, [1776], 2016, p.295).

²⁹“Com um reduzidíssimo custo, o Estado pode facilitar, encorajar, pode mesmo impor ao conjunto inteiro do povo a necessidade de adquirir essas partes mais essenciais da educação. É possível que o Estado facilite o aprendizado da educação elementar criando, em cada paróquia ou distrito, uma pequena escola,

2002, p.308; 2011, p. 165; 2006, pp. 81-82; Harpham, 2000, p. 224-225). Essas medidas expressam sua preocupação com o bem-estar do homem comum sem implicar uma ampliação irrestrita das prerrogativas estatais.

Ainda assim, é inegável que as obras de Smith contêm diversas recomendações de caráter intervencionista. Ao governo caberia prover a defesa nacional³⁰ e a administração da justiça³¹, bem como intervir em domínios específicos da vida econômica: na atividade bancária (cunhagem de moeda e restrição à emissão de numerário de pequeno valor para evitar fraudes e da limitação da usura a fim de prevenir o racionamento de crédito³²); na provisão de obras públicas e infraestrutura (como estradas, canais e portos)³³; e na promoção de uma educação elementar parcialmente subsidiada³⁴. Smith também admite restrições ao comércio e a defesa de monopólios temporários — como no caso dos *Atos de Navegação* — com vistas à defesa nacional³⁵, além de medidas que incluem a retaliação tarifária³⁶. Além de apoio ao oferecimento de entretenimentos públicos³⁷. No campo fiscal, Smith sustenta que os cidadãos devem contribuir “da maneira mais equitativa possível, proporcionalmente a suas respectivas capacidades” (Smith, [1776] 2016, p.888), recomendando inclusive certo grau de progressividade tributária: “ricos contribuam para a receita pública, não somente em proporção à sua renda, mas também com algo acima desta proporção” (Smith, [1776] 2016, p.919). Ele afirma ainda que a pior forma de desigualdade ocorre quando os pobres pagam mais impostos do que os ricos (Smith, [1776] 2016, p.924). Como observam Braun (2019) e Mueller (2013), esse conjunto de passagens é frequentemente mobilizado por intérpretes que buscam sustentar uma leitura antiliberal do pensamento de Adam Smith.

Contudo, Mueller (2013) argumenta que o *sistema de liberdade natural* não implica a ausência de um papel para o governo, mas exige que toda intervenção seja estritamente justificada em termos de defesa nacional e de proteção dos direitos

onde se possa ensinar as crianças a uma remuneração tão modesta que mesmo um trabalhador comum tenha condições de pagá-la” (Smith, [1776] 2016, pp.854-855).

³⁰ Smith, [1776] 2016, p. 759-777.

³¹ Smith, [1776] 2016, p.778-791.

³² Smith, [1776] 2016, p.607, p. 632, p.364, p.399-400.

³³ Smith, [1776] 2016, p.791-889.

³⁴ Smith, [1776] 2016, p.830-887.

³⁵ “Porém, como a defesa é muito mais relevante que a riqueza, a Lei de Navegação é, talvez, a mais sábia de todas as regulações comerciais da Inglaterra” (Smith, [1776], 2016, p. 508).

³⁶ Smith, [1776] 2016, pp.511-512.

³⁷ Smith, [1776] 2016, 867-868.

individuais. Assim, no caso dos *Atos de Navegação*, embora essas medidas reduzam a prosperidade e restrinjam a liberdade comercial, elas seriam defensáveis do ponto de vista da defesa nacional. De modo semelhante, a educação constitui uma intervenção legítima, pois contribui para prevenir, no futuro, a prática de injustiças e a violação dos direitos alheios. As regulações bancárias e as leis contra a usura, por sua vez, visam a liberdade bancária e impedir injustiças maiores que poderiam advir do funcionamento desordenado do sistema financeiro (Mueller, 2013, p. 14 ; Braun, 2019, p.464). Braun (2019, p. 464) observa ainda que a questão tributária já era enfatizada nas *Lectures on Jurisprudence*³⁸. Mas argumenta que considerando que o Estado foi instituído primordialmente para proteger a propriedade de acordo com o relato, Smith não concebia um ônus tributário elevado como aquele que o mundo experimenta de maneira geral atualmente.

Sobre as obras públicas, Braun (2019, p.471) observa que a filosofia de Smith não é a de um governo que ocupe vastos campos da atividade econômica, mas que facilite o funcionamento do setor privado, bem diferente dos serviços públicos contemporâneos. As obras públicas, segundo ele, deveriam ser financiadas pelos usuários de certa forma como no caso da educação, que deveria ser custeada em parte pelos próprios estudantes, inclusive os mais pobres, e não conduzida diretamente pelos governos. Otteson (2006, p. 74) salienta que, na teoria smithiana, para que uma obra pública seja legitimamente desempenhada pelo governo, é necessário que se trate de uma atividade que os entes privados não realizam, uma vez que sua utilidade não compensa os custos, e que, além disso, beneficie a sociedade como um todo.

Uma maneira que os intérpretes buscam conectar essas exceções à liberdade como não interferência como princípio orientador da política smithiana consiste em compreendê-las não como desvios, mas como derivações prudenciais de uma presunção normativa em favor da liberdade. Como observa Mueller (2013, pp.13-16) é improvável que Smith defendesse o *laissez-faire* mesmo em caráter privado, dado seu anti-dogmatismo. Ainda assim, com exceção das funções básicas de proteção da propriedade e de aplicação da justiça comutativa, as intervenções governamentais aparecem sempre como exceções à liberdade natural, jamais como seus substitutos.

³⁸ “No doubt the raising of a very exorbitant tax, as the raising as much in peace as in war, or the half or even the fifth of the wealth of the nation, would, as well as any other gross abuse of power, justify resistance in the people. (...) Government was established to defend the property of the subjects.” (Smith, [1762-1763] 1982, p.324)

Justamente por serem exceções, elas devem justificar simultaneamente seus custos econômicos e seus riscos morais e sociais. Para Mueller (2013) este critério encontra respaldo no ceticismo político de Smith e em sua presunção sistemática em favor da liberdade como não interferência. Braun (2019) trabalha com a tese de que a política de Smith é gradual e moderada, tendo como princípio guia a liberdade. Braun (2019) identifica três pilares do liberalismo smithiano: (i) a rejeição de qualquer pretensão de engenharia moral ou social; (ii) a afirmação da igualdade moral dos indivíduos; e (iii) um ceticismo realista quanto à perfeição dos mercados, que não autoriza, contudo, sua substituição por arranjos centralizados. Esse conjunto de princípios é acompanhado por um forte compromisso com o gradualismo e a prudência institucional. Nesse sentido Otteson (2011, pp.163-165) também argumenta que Smith não é um libertário no sentido moderno, mas tampouco abandona a primazia da liberdade negativa. Seu pensamento configura um liberalismo prudencial, no qual a liberdade como não interferência permanece o princípio normativo central, e as intervenções estatais são exceções justificadas, temporárias e rigorosamente limitadas.

Para os intérpretes dessa linha a concepção smithiana de liberdade repousa na confiança na coordenação espontânea, nos benefícios coletivos do mercado e na desconfiança quanto à política e suas distorções. Daí decorre a presunção de não intervenção: cabe ao Estado proteger contra injustiças e prover o indispensável, mas sem substituir a iniciativa individual nem comprometer a ordem natural da sociedade. Assim, a defesa smithiana da liberdade negativa combina: (i) confiança na coordenação espontânea dos mercados e o resultado benéfico geralmente advindo dessa organização; (ii) limitação do poder estatal advinda da desconfiança dele promover bem-comum; e (iii) prudência na formulação de exceções orientadas pela justiça comutativa. Nessa leitura, Smith antecipa formulações posteriores de Berlin (2002), em que a liberdade é definida como não interferência.

3.3 LIBERDADE COMO NÃO DOMINAÇÃO EM ADAM SMITH: INTERPRETAÇÕES CONTEMPORÂNEAS

Autores que interpretam Smith como um defensor da liberdade entendida como não dominação incluem, Winch (2002), Casassas (2010, 2013), Raekstad (2021), Elazar (2021) e Sagar (2022). Winch (2002) apresenta Adam Smith como um pensador que articula os valores do republicanismo clássico às condições institucionais das

sociedades comerciais modernas. Ao aderir o elemento da não dominação, Smith critica as dependências feudais, os monopólios e as formas de poder arbitrário, propondo o comércio como meio de emancipação econômica. Casassas (2010, 2013) sustenta que Smith deve ser entendido como um pensador do republicanismo comercial, que reconhece a necessidade de instituições para garantir a liberdade dos indivíduos entendida como não dominação.

Raekstad (2021) utiliza a concepção neo-romana de liberdade para interpretar a crítica de Smith à escravidão e ao feudalismo, enquanto Elazar (2021) explora a relação entre liberdade e governo livre e reconstrói a contribuição de Smith para o debate sobre a segurança constitucional contra o poder arbitrário. Sagar (2022), por sua vez, embora não classifique Smith diretamente como republicano, sustenta que sua concepção de liberdade deve ser entendida em termos de não dominação e historicamente contextualizada.

Os argumentos dos intérpretes que identificam em Adam Smith uma concepção de liberdade entendida como não dominação podem ser organizados da seguinte maneira: (i) derivação do conceito a partir da comparação entre sociedades comerciais e a escravidão e o feudalismo; (ii) reconstrução do significado de liberdade moderna para Smith pensada a partir das instituições; (iii) entendimento das condições de igualdade necessária para a liberdade, inclusive certa igualdade material; (iv) compreensão da relação liberdade e governos livres em Smith; (v) compreensão do entendimento da ação governamental no pensamento de Smith como modo de conter dominação.

3.3.1 Liberdade como não dominação: escravidão e feudalismo em contraste com as sociedades comerciais

Os intérpretes que buscam compreender a ideia de liberdade em Adam Smith como algo mais amplo do que a simples ausência de interferência geralmente recorrem aos trechos em que o autor realiza um apanhado histórico das principais formas de dominação — em particular, a escravidão e o feudalismo — contrastando-as com as transformações associadas ao mundo comercial moderno. A partir desse contraste, diversos autores, especialmente aqueles que propõem uma leitura republicana de Smith, sustentam que sua concepção de liberdade deve ser entendida como não dominação, isto é, como a ausência de sujeição pessoal ao poder arbitrário dos outros (Casassas, 2013,

pp. 2-3; Elazar, 2021, pp. 3–5; Raekstad, 2021, p. 72; Winch, 2002, p. 294; Sagar, 2022, pp. 57-60). Nos termos de Sagar (2022, pp. 57-58):

liberdade significa, para Smith, a libertação do espectro da dominação, entendida, sobretudo como insegurança quanto às posses e à integridade física e que são, em geral, os traços característicos de condições de hierarquia, nas quais superiores sociais e econômicos utilizam seu poder para explorar as partes mais fracas.

Essa leitura se apoia nas análises históricas que o próprio Smith desenvolve ao mostrar como tanto a escravidão quanto o feudalismo constituem sistemas de dependência extrema, nos quais a vontade de poucos se impõe sobre muitos de forma arbitrária. Winch (2002, pp. 297, 308) enfatiza que Smith constrói sua análise histórica em torno da dependência pessoal e da subordinação características do feudalismo. Sagar, (2022, p. 57-58), Elazar (2021, p. 4) e Raekstad (2021, p.72-73) sustentam que, em Smith, a liberdade é identificada sobretudo com segurança e independência, em oposição à dependência servil em relação aos superiores. Para Elazar (2021, pp.3-4) trata-se menos de mera ausência de interferência e mais da posse de um status seguro, que permita aos indivíduos conduzir seus próprios assuntos sem estarem sujeitos ao poder arbitrário³⁹. Casassas (2010; 2013, p.3-4) assinala a questão de assimetria de classes já em sociedades comerciais e da importância da interdependência econômica no pensamento smithiano⁴⁰.

Os intérpretes destacam que Smith manifesta uma oposição consistente à escravidão tanto em termos econômicos quanto morais (Raekstad, 2021, pp. 80–85; Sagar, 2022, pp. 60-67). Do ponto de vista econômico, o escocês entende que a escravidão é uma forma profundamente irracional de organização produtiva e revela-se, no longo prazo, mais custosa do que o trabalho livre. Nas palavras do próprio Smith, “a experiência de todas as épocas e nações mostra, segundo creio, que o trabalho realizado por escravos, embora pareça custar apenas a subsistência deles, ao fim e ao cabo é o mais caro de todos” (Smith, [1776] 2016, p. 432). Smith também observa a crença equivocada na superioridade econômica da escravidão persiste historicamente e decorre

³⁹ “Mas, seja como for, uma vez retirados deles os principais atributos da servidão e da escravidão, pelo menos agora os burgueses tornaram-se realmente livres no sentido que atualmente atribuímos à palavra Liberdade” (Smith, [1776] 2016, p.443). “The burghers being also free as to marry, to trade, they having also a walled town and paying only a small rent for the liberty of trade, came to be considered as free” (Smith, [1762-1763, 1982, p.257).

⁴⁰ Sobre interdependência econômica: “Numa sociedade civilizada, ele necessita constantemente da ajuda e cooperação de uma multidão de gente” (Smith, [1776] 2016, p.36). Sobre assimetria de classe: “Em todas essas disputas, os padrões conseguem resistir por muito mais tempo” (Smith, [1776] 2016, pp.91-92).

menos de razões propriamente econômicas e mais de disposições morais corrompidas: “o orgulho de um homem o faz amar a dominação, e nada o mortifica tanto como ser obrigado a condescender para persuadir os inferiores. Por isso, quando a lei permitir e a natureza do trabalho comportar, preferirá em geral o trabalho de escravos ao de homens livres” (Smith, [1976] 2016, p. 432). A persistência da escravidão, portanto, não se explica por sua eficiência, mas pela convergência entre interesses materiais e paixões moralmente reprováveis, como Smith já havia indicado em suas *Lectures on Jurisprudence* (Smith, [1762–1763], 1982, pp. 186-194).

Como assinalado anteriormente, não é apenas uma crítica econômica que faz Smith rejeitar a escravidão. Primeiro, para Smith, toda pessoa tem valor moral, independentemente de sua posição social⁴¹ e como sintetiza (Raekstad, 2021, pp. 80–85). Em termos propriamente morais, a escravidão é movida por dois vícios fundamentais: o desejo de dominar outros seres humanos e a incapacidade de simpatizar adequadamente com aqueles percebidos como inferiores — ambos incompatíveis com a estrutura moral delineada na *Teoria dos Sentimentos Morais*.

Essa condenação adquire densidade quando Smith enumera as consequências concretas da escravidão: a ausência de direitos familiares, a possibilidade de separação arbitrária entre pais e filhos, a venda e redistribuição irrestrita dos escravizados, bem como a negligência e os abusos sofridos por crianças escravizadas (Smith, [1762–1763], 1982, pp. 193-194). Smith é igualmente incisivo ao caracterizar o caráter moral dos escravagistas, descrevendo-os como sórdidos (Smith, [1759] 2015, p.280). Nas *Lectures on Jurisprudence*, Smith deixa explícito que a escravidão surge do “amor à dominação e à autoridade”, bem como da incapacidade de reconhecê-los como objetos legítimos de simpatia moral (Smith, [1762–1763], 1982, p. 186).

Tanto Sagar (2022) quanto Raekstad (2021) destacam, por fim, uma passagem sobre o tema nas *Lectures on Jurisprudence*, na qual Smith articula a tensão entre liberdade, opulência e escravidão:

Quanto maior é a liberdade dos homens livres, mais intolerável se torna a escravidão dos escravizados. A opulência e a liberdade, as duas maiores bênçãos que os homens podem possuir, tendem grandemente à miséria desse grupo de homens, que, na maioria dos países em que a escravidão é permitida, constitui de longe a maior parte da população. Um homem

⁴¹ “A vaidade do filósofo dificilmente o permite reconhecer que é igual ao carregador comum” (Smith, [1776] 2016, p.34).

humano desejaria, portanto, que, se a escravidão tivesse de ser geralmente estabelecida, essas maiores bênçãos, sendo incompatíveis com a felicidade da maior parte da humanidade, jamais viessem a existir (Smith, [1762–1763], 1982, p. 185).

Dessa forma os intérpretes destacam que a caracterização smithiana da dominação como sujeição ao poder arbitrário de outrem aparece de forma particularmente explícita em suas análises da escravidão. Inclusive nas *Lectures on Jurisprudence*, Adam Smith afirma que o escravo vive sob um poder absoluto e discricionário, razão pela qual possui, “falando propriamente, não há liberdade alguma” (Smith, [1762–1763] 1982, p.176). Essa condição é marcada pela precariedade e pela ausência de qualquer segurança jurídica, já que os direitos do escravo dependem inteiramente da vontade de outro, estando sempre sujeitos à revogação arbitrária (Smith, [1762–1763] 1982, p. 176-194). De modo mais geral, Smith sustenta que a dependência pessoal constitui uma das principais fontes de corrupção moral e política, observando que “nada tende tanto a corromper a humanidade quanto a dependência, enquanto a independência aumenta a honestidade do povo” (Smith, [1762–1763] 1982, p. 486). Essa análise, de acordo com os intérpretes, demonstra que Smith via a escravidão como a expressão extrema da sujeição humana à vontade arbitrária de outros — sendo o oposto da liberdade, entendida principalmente como não dominação (Sagar, 2022, pp. 57–68).

Em termos de síntese, Smith denunciava a escravidão como uma instituição profundamente corrupta, sustentada por três fatores principais: (i) a crença equivocada em sua utilidade econômica, (ii) o amor ao domínio, uma disposição derivada do orgulho e da vaidade e que emerge das relações de desigualdade e (iii) a incapacidade de simpatizar com os escravizados⁴². Esses elementos revelam, segundo Smith, tanto uma falha cognitiva quanto uma falha moral sistemática e percebe-se que quando as pessoas se encontram em posições mais iguais, a simpatia tende a regular seu

⁴²“O orgulho de um homem o faz amar a dominação, e nada o mortifica tanto como ser obrigado a condescender para persuadir os inferiores. Por isso, quando a lei permitir e a natureza do trabalho comportar, preferirá em geral o trabalho de escravos ao de homens livres” (Smith, [1776] 2016, p. 432). Ver também *Lectures on Jurisprudence* (Smith, [1762–1763] 1982, p. 186-194). “Os homens são naturalmente inclinados a simpatizar mais inteiramente com nossa alegria do que com nossa dor; e essa disposição é muito mais forte em relação aos grandes do que aos pequenos” (Smith, [1759] 2015, pp. 118-119). “Como não temos experiência imediata do que outros homens sentem, somente podemos formar uma ideia da maneira como são afetados se imaginarmos o que nós mesmos sentiríamos numa situação semelhante” (Smith, [1759] 2015, pp. 73).

comportamento, promovendo respeito mútuo; mas, quando há desigualdade, o orgulho e o desejo de dominar se sobrepõem à simpatia, gerando opressão.

O mesmo princípio de não dominação aparece nas críticas ao feudalismo feitas por Smith. O escocês associa as relações sociais feudais a um estado de dependência servil e à concentração de poder econômico nas mãos dos proprietários de terra. Ele descreve as sociedades feudais como marcadas por relações de sujeição pessoal, nas quais a liberdade individual era continuamente sacrificada ao arbítrio dos senhores (Raekstad, 2021, p. 82, Sagar, p.57-58, 73-76, 79, 85; Winch, p. 308; Elazar, pp.7-8; Casassas, 2010; 2013, p.7). Essa concepção aparece na análise smithiana da transição das cidades medievais à condição de liberdade moderna: antes, seus habitantes dependiam dos senhores para a proteção vivendo sob constante exposição à violência e à opressão arbitrária. Com a concessão de privilégios e garantias jurídicas, passaram a desfrutar de mais segurança pessoal e patrimonial deixando de depender da vontade arbitrária de seus superiores e adquirindo uma condição independente⁴³ (Smith, [1776] 2016, pp. 440-451). No Livro III, capítulo IV da *Riqueza das Nações*, o filósofo escocês descreve de forma detalhada a dissolução das relações servis através do comércio e desenvolvimento das cidades, a substituição da dependência pessoal por relações contratuais e o consequente aumento da independência dos trabalhadores rurais. Nesse contexto, Smith observa que:

o comércio e as manufaturas gradualmente introduziram a ordem e o bom governo e, com eles, a liberdade e a segurança dos indivíduos que habitam o campo, os quais até então haviam vivido quase em contínuo estado de guerra com os vizinhos, e de dependência servil para com seus superiores (Smith, [1776] 2016, p. 453).

Tomadas em conjunto, para os intérpretes mobilizados nessa linha, essas passagens evidenciam que, para Smith, a liberdade moderna se associa à superação das relações de dependência pessoal típicas do feudalismo, sendo promovida pela generalização de relações contratuais, pela mobilidade do trabalho e pela segurança proporcionada por formas mais impessoais de organização social, que foi possível em sociedades comerciais modernas. Embora esse processo tenha tido consequências não intencionais, seu efeito decisivo foi o enfraquecimento da dominação pessoal

⁴³ “Outras evidências textuais sobre o assunto: Sobre a independência dos agricultores que aumentou na medida em que deixaram de depender diretamente dos grandes proprietários” (Smith, [1776] 2016, pp. 452-466).

característica das relações feudais, abrindo espaço para formas mais impessoais de organização social, baseadas em leis gerais, contratos e segurança jurídica (Raekstad, 2021, pp. 82-83; Casassas, 2010; Sagar, 2022, pp.89-90).

Como argumenta Sagar (2022), a concepção smithiana de liberdade está profundamente vinculada à análise histórica e moral da escravidão e da servidão. No Livro III de *A Riqueza das Nações*, Adam Smith associa o sentido atual da palavra liberdade⁴⁴ ao afastamento histórico dessas formas de dominação pessoal, indicando que a liberdade moderna emerge quando relações de dependência servil são progressivamente superadas. Casassas (2010; 2013, p.6) argumenta que ainda que a sociedade comercial não elimine todas as formas de dominação, ela reduz de modo significativo o poder arbitrário da aristocracia e abre espaço para uma liberdade fundada na independência econômica — que para o autor se traduz no ideal do *trabalhador livre*⁴⁵. De acordo com os intérpretes, essa visão fornece a Smith um argumento decisivo sobre a superioridade moral e política da sociedade comercial em relação a outros sistemas de organização humana e seria preferível não apenas por promover maior prosperidade material, mas porque expande a liberdade da maioria, reduzindo, ainda que parcialmente, as formas de dominação que estruturam o mundo feudal. Dessa forma, também é possível ver que no cerne da ideia de liberdade em Smith está um ideal de independência e não dominação (Raekstad, 2021, pp. 82-83; Casassas, 2010; Sagar, 2022, pp.89-90; Elazar, pp.7-8; Winch, 2002, p.308).

3.3.2 Liberdade moderna: uma liberdade como não dominação pensada institucionalmente

Ao tratar da liberdade em seu “sentido atual da palavra”, Adam Smith o faz a partir de um contraste histórico com a escravidão e o feudalismo, como discutido na seção anterior. Esse enquadramento permite compreender a liberdade moderna não como simples ausência de interferência, mas como ausência de sujeição ao poder arbitrário — isto é, como não dominação. Nesse contexto, a liberdade assume um significado mais amplo e depende de condições institucionais específicas, sobretudo a

⁴⁴ “Mas, seja como for, uma vez retirados deles os principais atributos da servidão e da escravidão, pelo menos agora os burgueses tornaram-se realmente livres no sentido que atualmente atribuímos à palavra Liberdade” (Smith, [1776] 2016, p.443).

⁴⁵ A posição de trabalhador livre é mais particular de Casassas (2010; 2013) e em menor medida Raekstad (2021), com bastante foco na necessidade de independência material para garantir a liberdade como não dominação.

separação de poderes e a administração imparcial da justiça no interior de um Estado de Direito (*rule of law*), responsáveis por garantir segurança, previsibilidade e independência frente a vontade arbitrária (Sagar, 2022, pp. 83-96; Casassas, 2010; 2013, p.6; Elazar, 2021, pp. 5-10; Winch, 2002, pp. 296-299; Raekstad, 2021, p.85-89).

Primeiro, sobre a questão da justiça, Sagar (2022), intérprete que realiza de modo mais sistemático e detalhado a reconstrução institucional da liberdade em Adam Smith, argumenta que a definição smithiana apresentada nas *Lectures on Jurisprudence*, segundo a qual o fim da justiça é proteger contra a lesão, sendo que a lesão pode ser em relação ao corpo, à reputação ou aos bens⁴⁶. Essa formulação articula-se com distinção smithiana entre *direitos perfeitos* (cuja violação pode ser coercivamente punida) e outras regras morais, estabelecendo a justiça como um padrão institucional mínimo, voltado à proteção contra danos arbitrários à pessoa, à reputação e à propriedade⁴⁷.

Essa concepção aparece também na *Teoria dos Sentimentos Morais*, onde Smith caracteriza a justiça como uma virtude negativa, cujo papel não é promover o bem, mas impedir o mal:

A justiça, ao contrário, é o principal pilar que sustenta todo o edifício. Se removida, a grande, imensa estrutura da sociedade humana, essa estrutura cuja instauração e suporte neste mundo parece ter exigido, se me permitem dizer, o peculiar e caro cuidado da natureza, deverá em pouco tempo esboroar em átomos. Do mesmo modo, Smith afirma que a violação da justiça desperta legitimamente o ressentimento moral e autoriza a punição precisamente porque ameaça a segurança social fundamental (Smith, 2015, pp.157-158).

A justiça, portanto, se funda na necessidade de conter a lesão e a arbitrariedade, ponto central para compreender a liberdade como uma condição institucional de segurança, e não como mera ausência de interferência (Sagar, 2022, pp.83-96; Elazar, 202, pp.7-8; Winch, 2002, pp.306-307).

Sagar (2022) destaca que essa preocupação com a segurança/justiça reaparece de forma mais ambígua na análise smithiana da origem e da função do governo civil. Em *A Riqueza das Nações*, Smith observa que “instituído em princípio para a segurança da propriedade, o governo civil é, na realidade, instituído para a defesa dos ricos contra os pobres, ou dos que detêm alguma propriedade contra os que não têm propriedade

⁴⁶“The end of justice is to secure from injury” (Smith, [1762-1763], 1982, pp.399-401).

⁴⁷Ver: (Smith, [1762-1763], 1982, pp.7, 9) e (Smith, [1759], 2015, pp. 149-156).

alguma” (Smith, [1776] 2016, p. 784). De acordo com Sagar (2022) a lógica é a seguinte: Smith sustenta que a magistratura civil surge com o desenvolvimento da grande propriedade justamente porque a acumulação de bens expõe os riscos à violência cometidas pelos mais pobres ao se depararem com a desigualdade e, simultaneamente, os pobres à opressão do poder econômico dos ricos (Smith, [1776] 2016, pp. 778-779). Como enfatiza Sagar (2022, pp. 69-71), esse diagnóstico evidencia que Smith reconhece o medo dos pobres diante do poder privado dos ricos e, inversamente, o medo dos ricos diante da instabilidade social, tornando a limitação institucional do poder um problema central de sua teoria política. A justiça, nesse quadro, não elimina o conflito social, mas estabelece um limite institucional à dominação, permitindo que a liberdade se realize como segurança previsível sob o império da lei.

É nesse contexto que a distinção entre lei enquanto instrumento de dominação e *rule of law* enquanto proteção contra o poder arbitrário se torna decisiva. Como destaca Sagar (2022), Smith reconstrói historicamente a gênese da lei a partir da necessidade de conter não apenas conflitos privados, mas também o poder potencialmente dominador dos próprios juízes. Inicialmente, os magistrados eram acionados para resolver disputas individuais de propriedade — uma resposta funcional ao aumento de conflitos em sociedades que cresciam em riqueza e complexidade social. Contudo, à medida que se tornava evidente que os próprios juízes podiam agir de modo parcial, emergiu a exigência popular por leis capazes de regular a conduta do juiz:

Esse foi o caso em Atenas, Esparta e outros lugares onde o povo exigiu leis para regular a conduta do juiz; pois, quando se sabe de que modo ele deve proceder, o terror será em grande medida removido (Smith, [1762-1763] 1982, p.314).

Essa sequência histórica é crucial, pois, como observa Smith:

se as leis fossem estabelecidas nos primórdios da sociedade antes dos juízes, então elas seriam uma restrição à liberdade; mas, quando estabelecidas depois deles, elas a ampliam e a asseguram, pois não determinam ou restringem tanto as ações de pessoas privadas quanto o poder e a conduta do juiz sobre o povo (Smith, [1762-1763] 1982, p.314).

A lei, assim, deixa de ser percebida como um instrumento dos juízes e passa a funcionar como freio institucional às suas tendências dominadoras, transformando-se de mecanismo de dominação em garantia de liberdade (Sagar, 2022, p. 82).

Essa reconstrução fundamenta a ideia smithiana de que apenas leis gerais, fixas e conhecidas podem constituir um meio legítimo de governo. Nas *Lectures on Jurisprudence*, Smith afirma que a justiça só pode subsistir quando as regras são estáveis e impessoais, pois decisões particulares abrem espaço para parcialidade e tirania (Smith, 1982, pp. 398–401). Leis dirigidas a pessoas ou casos específicos são descritas como instrumentos típicos de opressão, uma vez que, quando o magistrado governa por decretos, o súdito deixa de estar submetido à lei e passa a estar submetido à vontade de homens. Por isso, Smith adverte que leis feitas *post factum* ou para situações singulares “são sempre suspeitas e comumente opressivas” (Smith, [1762-1763]1982, pp. 398–401)⁴⁸. Como destaca Sagar (2022), a mesma lógica se manifesta na ênfase smithiana em julgamentos regulares e na limitação do poder discricionário. Nas *Lectures on Jurisprudence*, Smith associa explicitamente a liberdade individual à existência de tribunais estáveis, procedimentos legais pré-estabelecidos e julgamento segundo regras conhecidas, e não segundo conveniência política. Ele afirma que, sem formas legais fixas, não há segurança nem liberdade, pois ninguém sabe quando ou como poderá ser afetado (dominação) (Smith, [1762-1763], 1982, pp. 270-282).

Embora a *liberdade moderna* seja frequentemente associada, nos termos de Constant ([1819] 1985), à noção de não interferência, os intérpretes aqui discutidos mostram que a concepção smithiana de liberdade é moderna sem se reduzir a esse critério. Smith formula uma ideia de liberdade individual que não depende da participação política ativa, mas que deve ser entendida sobretudo como não dominação ou independência, e não como simples ausência de interferência. Além disso, sua noção de liberdade é contextual: ela emerge de uma comunidade de pares, de instituições estáveis e de circunstâncias históricas específicas — não sendo um modelo abstrato à maneira hobbesiana. Assim como em Constant ([1819] 1985), a liberdade individual não se opõe à liberdade da comunidade política; ambas se reforçam dentro de uma ordem institucional que sustenta a independência dos indivíduos (Sagar, pp. 95; Elazar, pp. 7-9; Winch, pp. 307-310; Casassas, pp. 3–4). Como reconstrói Sagar (2022, pp. 83–96) e Winch (2002, pp.307-310) a liberdade moderna está associada ao processo pelo qual as monarquias europeias enfraqueceram o poder feudal ao emancipar as cidades em troca de apoio fiscal, criando espaços de autogoverno mediados por leis. Nessas “repúblicas independentes”, a liberdade deixa de ser privilégio aristocrático e

⁴⁸“are always suspicious and commonly oppressive” (Smith, 1982, pp. 398–401).

passa a depender de uma ordem legal impessoal, fundada no Estado de Direito e na contenção do poder arbitrário⁴⁹.

Sobre a importância da separação de poderes e da administração da justiça, Smith afirma em *A Riqueza das Nações* que:

Quando o poder judiciário se encontra unido ao poder executivo, é quase impossível evitar que a justiça muitas vezes seja sacrificada ao que vulgarmente se chama política. As pessoas a quem se confiam os grandes interesses do Estado às vezes podem, mesmo sem ter nenhum desígnio corrupto, imaginar que é necessário sacrificar a esses interesses os direitos de um indivíduo privado. Ora, é da administração imparcial da justiça que depende a liberdade de cada indivíduo, o senso que possui de sua própria segurança. Para cada indivíduo se sentir perfeitamente seguro na posse de todos os direitos a ele pertencentes, é necessário não apenas que o poder judiciário esteja separado do poder executivo, como ainda que seja, o mais possível, independente deste poder. O juiz não deveria estar sujeito a ser removido de seu cargo por um capricho do poder executivo. O pagamento regular de seu salário não deveria depender da boa vontade ou, até mesmo, da boa situação econômica desse poder (Smith, [1776] 2016, p.791).

A liberdade, nesse sentido, não decorre de um ideal abstrato, mas da experiência concreta de segurança jurídica produzida por instituições que limitam o exercício arbitrário do poder.

Casassas (2010), Raekstad (2021), Elazar (2021) e Winch (2002) convergem ao situar a teoria da liberdade de Smith em diálogo com a tradição republicana, ainda que sob uma configuração institucional moderna. Em conjunto, esses intérpretes enfatizam que a liberdade smithiana envolve tanto independência moral — entendida como autodomínio e capacidade de conduzir a própria vida sem submissão pessoal — quanta independência política, assegurada por arranjos institucionais como a administração imparcial da justiça e a limitação do poder discricionário. Essa

⁴⁹I showed you how the liberty of the subjects was secured in England by the great accuracy and precision of the law and decisions given upon it, as well as the causes which brought this about, as well as how it came to pass that the judges in England have less strength in explaining or correcting the law than anywhere else the judges at common law (Smith, 1762-1763, 1982, p.282) Ver também *Lectures on Jurisprudence*: (Smith, 1982, pp. 86, 109, 314). “Para cada indivíduo se sentir perfeitamente seguro na posse de todos os direitos a ele pertencentes, é necessário não apenas que o poder judiciário esteja separado do poder executivo, como ainda que seja, o mais possível, independente deste poder.” (Smith, [1776] 2016, p. 791). “Provavelmente era necessário assegurar a esses burgos admitidos como forais de suas próprias receitas uma espécie de jurisdição compulsória, a fim de obrigar os próprios cidadãos a efetuar o pagamento. Naqueles tempos tumultuados, talvez fosse extremamente inconveniente deixar que os cidadãos procurassem esse tipo de justiça em qualquer outro tribunal. Mas parece estranho que os soberanos dos diferentes países da Europa trocassem esse tipo de receita — a qual talvez fosse, dentre todas as outras, a que tinha mais probabilidade de aumentar com o curso natural das coisas, sem exigir deles cuidados e despesas — por uma renda fixa, que jamais poderia ser aumentada. Com isso, acabaram por criar, voluntariamente, uma espécie de república independente no coração de seus próprios domínios” (Smith, [1776] 2016, p.443).

articulação aproxima a concepção smithiana de uma noção de liberdade como não dominação, sem pressupor, contudo, os requisitos republicanos clássicos de participação ativa⁵⁰.

Sagar (2022) argumenta que a superioridade da liberdade moderna em Adam Smith não decorre primariamente de seus efeitos econômicos, mas de sua capacidade mais ampla, estável e inclusiva de conter a dominação. A liberdade antiga, tal como praticada nas repúblicas clássicas, estava restrita a uma minoria de cidadãos e dependia estruturalmente da escravidão. Mesmo entre os não escravizados, a ausência de garantias jurídicas estáveis e a exposição constante à predação econômica faziam com que a dominação fosse generalizada, levando Smith a caracterizar as repúblicas antigas dependente de escravos e com muitas pessoas devedoras dependendo de seus superiores⁵¹. Além disso, a liberdade antiga era instável por conta dos conflitos, fanatismo, revoluções e violência, nos quais diferentes grupos disputavam o poder de forma mais direta. Para Sagar (2022), na visão de Smith, a liberdade moderna, por contraste, representa um avanço histórico a abolir a escravidão e instituir, ao menos em princípio, Estado de Direito, da separação de poderes e de instituições jurídicas estáveis que limitam o poder arbitrário e contribui para não dominação a uma parcela muito mais ampla da população.

A posição de Sagar (2022, pp.96-104) difere dos demais intérpretes mencionados anteriormente ao situar Smith no debate republicano. Embora Smith seja um pensador da não dominação em termos de liberdade, seu vínculo com o republicanismo clássico é limitado. A diferença decisiva está no mecanismo que assegura a liberdade: para os republicanos clássicos, a liberdade exige participação política ativa ou, ao menos, controle direto dos cidadãos sobre a lei; para Smith, ela se garante principalmente pela regularidade do direito, pela separação de poderes e pela limitação do arbítrio (Sagar, 2022, pp. 96-104). O *common law* desempenha papel central nessa visão: como resultado acumulado de precedentes e costumes, ele limita a dominação sem depender da ação constante dos cidadãos, rompendo a ligação republicana entre participação, lei e liberdade (Sagar, 2022, pp. 100–101). Mas acrescenta: Smith está muito longe da ideia, posteriormente associada ao chamado

⁵⁰Ver *Lectures on Jurisprudence* (Smith, [1762-1763] 1982, pp. 223-229, 420-431; 432, 435).

⁵¹Sobre a necessidade da escravidão nas repúblicas antigas (Smith, [1762-1763]1982, p.224-228). Também: “The citizens of Rome were often in debt, and by that means became entirely dependent upon their superiours” (Smith, [1762-1763]1982, p.455).

liberalismo clássico, segundo a qual a liberdade existiria antes das instituições do Estado e serviria sobretudo para limitar sua ação. Na perspectiva smithiana, não pode haver liberdade moderna sem as instituições governamentais: ‘é apenas por meio do Estado de Direito e dos controles historicamente desenvolvidos contra o poder dominador que a liberdade se torna não apenas possível, mas conceitualmente inteligível’ (Sagar, 2022, p. 85).

Esclarecido esses pontos, em resumo, argumenta-se que os intérpretes concordam, assim, que a liberdade em Smith é moderna, mas não no sentido comumente interpretado, como não interferência. Sua concepção combina elementos da tradição republicana — sobretudo a preocupação com a dominação — com as condições institucionais e sociais do mundo comercial. Ao articular independência individual, Estado de Direito e erosão das hierarquias pessoais, Smith reformula ideais republicanos, como o da liberdade como não dominação, em termos compatíveis com a sociedade comercial emergente, preservando o núcleo normativo da não dominação sem exigir a participação contínua dos cidadãos. É a partir desse enquadramento que, na próxima seção, será possível examinar como os intérpretes mobilizam essa concepção de liberdade e a articulam às condições sociais e econômicas que tornam a independência possível.

3.2.3 Liberdade como não dominação pressupõe igualdade entre os pares

A literatura que identifica em Adam Smith uma concepção de liberdade como não dominação converge na ideia de que a liberdade no escocês não depende apenas da ausência de interferência direta, mas exige tanto instituições capazes de limitar o arbítrio quanto certas condições de igualdade social. A liberdade não emerge espontaneamente do funcionamento irrestrito dos mercados: ela pressupõe igualdade de condição, independência civil mínima e arranjos institucionais que impeçam relações de dependência pessoal (Sagar, pp. 63-70, 108; Casassas, 2010; 2013, pp. 4-5; Raekstad, 2021, pp. 72, 82-84; Winch, 2002, pp. 299-303).

Os intérpretes reconhecem que Smith distingue a desigualdade extrema associada à servidão e à concentração fundiária das sociedades antigas e feudais de formas modernas de desigualdade material. Para Smith, esta última não constitui necessariamente um problema político, desde que não produza dependência servil nem

elimine os meios de subsistência dos estratos inferiores. Winch (2002, pp. 299–303) enfatiza que, nesse ponto, o comércio moderno desempenha o papel que as leis agrárias haviam exercido nas repúblicas antigas: ao promover um “um declínio gradual das fortunas”, ele mitiga os riscos políticos da concentração extrema de riqueza sem recorrer a mecanismos maximalistas de redistribuição. Desse modo, Smith afasta-se das soluções igualitárias clássicas sem abandonar a preocupação republicana com a liberdade e a independência⁵².

Sagar (2022, pp. 63-70) argumenta que Smith reconhece simultaneamente o valor moral igual dos indivíduos e uma tendência humana quase natural ao orgulho e ao desejo de dominar, tendência intensificada em contextos de hierarquia social com extrema desigualdade. Em relações relativamente igualitárias, a simpatia tende a disciplinar o comportamento e a promover respeito mútuo; em relações profundamente desiguais, ao contrário, o orgulho e a dominação tendem a prevalecer. Para Sagar (2022), o campo político é estruturalmente vulnerável à hierarquia e à autoridade — frequentemente associada à riqueza — e funciona como um poderoso mecanismo de obediência. Sem instituições capazes de conter essa inclinação, a política tende à dominação dos muitos pelos poucos. Assim emerge, em Smith, a concepção de liberdade como ausência de dominação garantida institucionalmente.

Na *Teoria dos Sentimentos Morais*, Smith descreve com precisão os mecanismos morais e psicológicos por meio dos quais a desigualdade social tende a gerar relações de dominação. Em primeiro lugar, ele identifica uma assimetria estrutural de reconhecimento associada à posição social: “O homem de honra e distinção, ao contrário, é notado por todos. Todos anseiam por contemplá-lo, e conceber, pelo menos por simpatia, a alegria e exultação que suas condições naturalmente inspiram” (Smith, [1759] 2015, p. 120). Essa assimetria se aprofunda porque, segundo Smith, as sociedades tendem a admirar os ricos e poderosos e a negligenciar os pobres, o que resulta em uma corrupção sistemática do juízo moral:

⁵²“But in a country where manufactures are carried on a small part of this manufactured product will bring a great quantity of unmanufactured, which may supply their present necessities or employ their industry so as to procure more in future. So that in the present state of things a man of a great fortune is rather of advantage than disadvantage to the state, providing that there is a gradual descent of fortunes between these great ones and others of the least and lowest fortune. For it will be shewn hereafter that one who leaps over the heads of all his country men is of real detriment to the community. This i(s) not the case in England, where we have fortunes gradually descending (...)” (Smith, [1762-1763] 1982, p.196).

Essa disposição de admirar, quase de adorar os ricos e poderosos, e desprezar ou pelo menos negligenciar pessoas de condição pobre ou mesquinha, embora necessária tanto para estabelecer quanto para manter a distinção de hierarquias e a ordem da sociedade, é ao mesmo tempo a grande e mais universal causa de corrupção de nossos sentimentos morais (Smith, [1759] 2015, p. 128-129).

A desigualdade pode comprometer diretamente o funcionamento da simpatia e cria a base psicológica para relações estáveis de superioridade e submissão. Ao mesmo tempo, Smith sugere que a simpatia opera de modo mais eficaz quando a imaginação moral consegue “trocar de lugar” com maior facilidade, pois: “como não temos experiência imediata do que outros homens sentem, somente podemos formar uma ideia da maneira como são afetados se imaginarmos o que nós mesmos sentiríamos numa situação semelhante” (Smith, [1759] 2015, p. 73). E,

quando as paixões da pessoa a quem principalmente concernem estão em perfeita consonância com as emoções solidárias do espectador, necessariamente parecem a este último justas e próprias, adequadas aos seus objetos; e, ao contrário, quando, colocando-se no lugar dele, descobre que não coincidem com o que sente, necessariamente lhe parecem injustas e impróprias, inadequadas às causas que as suscitam (Smith, [1759] 2015, p.81).

Essa análise encontra respaldo também nas *Lectures on Jurisprudence*. Smith observa no desenvolvimento da sociedade que existem conflitos em casos de desigualdade e é preciso o estabelecimento de governo e leis para conter⁵³ (Smith, [1762-1763], 1982, p.207-215). Sobre o amor à dominação Smith disserta ao tratar sobre a escravidão:

Mostrei aqui que seu verdadeiro interesse os levaria a libertar seus escravos e a cultivar suas terras por meio de trabalhadores ou arrendatários livres; contudo, o amor pela dominação e pela autoridade, bem como o prazer que os homens sentem em ter tudo feito segundo suas ordens expressas, em vez de condescender a negociar e tratar com aqueles que consideram seus inferiores e a quem estão inclinados a tratar de modo altivo (Smith, [1762-1763] 1982, p. 186)⁵⁴.

⁵³“In the age of the hunters a few temporary exertions of the authority of the community will be sufficient for the few occasions of dispute which can occur. Property, the grand fund of all disputes, is not then known. The individuals may sometimes quarrel where there is no interest of either in question, as school boys will, and perhaps kill one another; but this will but rarely happen, and when it does may be made up with the friends of the injured person, as I showed before, by the interposition of the community. But here when in the manner above mentioned some have great wealth and others nothing, it is necessary that the arm of authority should be continually stretched forth, and permanent laws or regulations made which may ascertain the property of the rich from the inroads of the poor, who would otherwise continually make encroachments upon it, and settle in what the infringement of this property consists and in what cases they will be liable to punishments” (Smith, [1762-1763] 1982, p. 208).

⁵⁴“I have here shewn their real interest would lead them to set free their slaves and cultivate their lands by free servants or tenants, yet the love of domination and authority and the pleasuremen take in having

Ainda ilustra essa tendência expansiva da dominação ao observar que “Do mesmo modo, os peixes do mar e dos rios são naturalmente comuns a todos; mas o mesmo espírito usurpador que apropriou a caça ao rei e à sua nobreza estendeu-se também aos peixes” (Smith, [1762-1763], p. 24)⁵⁵. É a partir desse diagnóstico psicológico e social que intérpretes como Sagar (2022), Raekstad (2021), Winch (2002) e Casassas (2010, 2013) leem Smith como um autor preocupado não apenas com a ausência de interferência, mas com a contenção das formas de dominação.

Casassas (2010) é um dos intérpretes que mais enfatiza essa questão da *igualdade relativa* e desenvolve esse argumento ao destacar que Smith concebe a liberdade dentro de uma *comunidade de pares*, um quadro relacional no qual identidades e capacidades individuais só podem florescer quando os indivíduos se encontram em condições de relativa igualdade. Essa perspectiva afasta Smith de formulações estritamente individualistas, como as de Hobbes, e o aproxima de um republicanismo comercial no qual independência material e vida comum são dimensões complementares. Para o autor o mercado pode ser um caminho para a liberdade, mas depende de instituições públicas capazes de moldar mercados de forma a eliminar vínculos de dependência e posições concentradas de poder, combatendo monopólios, privilégios e assimetrias herdadas ou reproduzidas. Desse modo, a vida comercial só pode florescer livremente quando autoridades públicas atuam, de maneira não arbitrária, para assegurar independência civil mínima e ampliar oportunidades. A harmonia social, não é concebida como um resultado automático da *mão invisível*, mas exige regulações institucionais destinadas a neutralizar a dominação. Daí a importância, destacada por Casassas, de um *firewall* institucional — ilustrado, por exemplo, por regulações financeiras — capaz de impedir que o poder econômico se converta em poder político concentrado. De acordo com Casassas, para Smith, a liberdade natural é um princípio que só se torna efetivo quando politicamente estruturado; por isso, pode e deve ser limitado quando ameaça a segurança pública (Casassas, 2013, pp. 4, 6–7, 9).

every (thing) done by their express orders, rather than to condescend to bargain and treat with those whom they look upon as their inferiors and are inclined to use in a haughty way” (Smith, [1762-1763], 1982, p. 186).

⁵⁵“In the same manner the fish of the sea and rivers are naturally common to all; but the same encroaching spirit that appropriated the game to the king and his nobles extended also to the fishes” (Smith, [1762-1763], 1982, p.24).

3.2.3.1 Condições materiais para a liberdade como não dominação

Em meio às discussões sobre igualdade de condição e instituições, aparece a questão da condição material da liberdade. Para Sagar (2022, pp. 83-96), é crucial compreender que, para Adam Smith, a liberdade moderna não é garantida apenas por instituições jurídicas formais, mas é também constituída materialmente pela segurança da propriedade, entendida como proteção efetiva contra relações de dependência e dominação. Como enfatiza Sagar (2022), a liberdade individual torna-se possível precisamente porque o Estado de Direito e um sistema regular de justiça asseguram a estabilidade da propriedade, impedindo que a superioridade econômica se traduza em poder arbitrário sobre outros. Estar seguro na posse da propriedade significa não precisar recorrer a protetores para viver, nem estar vulnerável à vontade de agentes mais poderosos. Essa dimensão material da liberdade, contudo, não é autônoma, pois repousa sobre uma estrutura mais ampla de leis gerais, tribunais estáveis e administração imparcial da justiça, sem as quais a propriedade e, com ela, a própria liberdade permanece precária.

Entre os intérpretes contemporâneos de Adam Smith, Casassas (2010; 2013) é aquele que formula de modo mais explícito e exigente a tese segundo a qual a liberdade como não dominação pressupõe condições materiais mínimas de independência. Apoiado na tradição republicana e em diálogo com Domènech (2004), Casassas sustenta que a liberdade não pode ser reduzida nem à ausência formal de interferência nem à mera titularidade jurídica de direitos, mas exige uma base socioeconômica que permita aos indivíduos viver sem depender arbitrariamente da vontade de outros (Casassas, 2013, pp. 4–5). Nesse sentido, a opção político-normativa de Adam Smith aponta para um republicanismo comercial que se articula em torno de duas noções indissociáveis: propriedade como independência material e comunidade como espaço de relações entre pares (Casassas, 2013, pp. 4–5).

Casassas (2010; 2013) sustenta que a liberdade enfrenta duas ameaças estruturais no republicanismo histórico. A primeira surge quando indivíduos ou grupos acumulam riqueza e poder suficientes para submeter outros a relações de dominação privando-os dos recursos mínimos necessários à independência. A segunda ameaça emerge quando o próprio Estado se afasta de sua função de garantir a sociedade civil e passa a agir como um poder privado adicional, orientado por interesses particulares.

Para Casassas (2010; 2013) essa estrutura analítica conecta-se diretamente à estrutura de classes, já que o acesso desigual à propriedade e aos recursos produtivos gera relações de dependência e dominação (Casassas, 2010, 2013, pp. 3–5). Para o autor, Smith tem plena consciência desse problema, como se observa em *A Riqueza das Nações* em que contrasta a posição dos trabalhadores (incapazes de subsistir por longos períodos sem emprego) com a dos proprietários de terra, comerciantes e manufatureiros, capazes de resistir às disputas por muito mais tempo (Smith, [1776] 2016, pp. 91-92). Inclusive complementa:

em consequência, é muito raro que os trabalhadores extraiam algum benefício de suas tumultuosas coligações, as quais, tanto pela intervenção do magistrado civil como pela superior resistência dos patrões e pela necessidade a que deve se submeter a maior parte dos trabalhadores para garantir sua subsistência imediata, geralmente não resultam em nada, exceto na punição e na ruína dos líderes do movimento (Smith, [1776] 2016, p.93).

Também afirma:

é necessário que um homem sempre viva do seu trabalho, e que o seu salário seja no mínimo suficiente para mantê-lo; é necessário mesmo algo mais na maioria das circunstâncias, ou do contrário seria impossível ao trabalhador sustentar uma família, e então a descendência desses trabalhadores não poderia persistir por mais de uma geração (Smith, [1776] 2016, p.93).

O contrato de trabalho, portanto, não é uma relação entre iguais, mas uma relação assimétrica de poder, e Smith reconhece esse ponto. De acordo com Casassas (2010; 2013), o ideal do escocês seria de uma sociedade com maior número de produtores independentes: “um produtor que é livre ou porque é proprietário dos meios de produção, ou porque desfruta de controle efetivo sobre sua atividade produtiva e seu local de trabalho, bem como sobre o espaço social e econômico em que atua” Casassas (2013, p.5)⁵⁶. Como afirma Smith, em períodos de prosperidade, muitos criados tornam-se trabalhadores independentes:

Nos anos de abundância, os criados frequentemente abandonam seus patrões e confiam em sua própria atividade para ganhar sua subsistência. Mas o baixo preço das provisões, aumentando os fundos destinados à manutenção dos criados, encoraja os patrões, especialmente agricultores, a empregá-los em maior número. Nessas ocasiões, os agricultores esperam obter maiores lucros com o trigo sustentando um número maior de serviços laboriosos do que o vendendo aos baixos preços do mercado. A demanda por criados domésticos aumenta, enquanto diminui o número dos que se oferecem para suprir tal

⁵⁶Para fundamentar essa visão, Casassas utiliza as comparações que Smith faz na *Riqueza das Nações* no Livro I, Capítulo VIII (Dos salários do trabalho) e Livro I, Capítulo X (Das diferenças nos salários e lucros).

demanda. O preço do trabalho deve, portanto, frequentemente se elevar em anos de baixos preços (Smith, [1776] 2016, p. 110).

Na interpretação de Casassas (2010; 2013), Smith não assume que o processo em que o comércio introduziu a ordem e bom governo, a liberdade e a segurança dos indivíduos que antes viviam em dependência servil seja automático ou garantido. Pelo contrário, ele está consciente de que a sociedade comercial pode gerar novas formas de dependência. A divisão extrema do trabalho, quando não compensada por instituições públicas adequadas, pode deteriorar a mente e o intelecto, além de tornar os indivíduos mais suscetíveis à dependência (Smith, [1776] 2016, pp. 851-852). Por isso, por exemplo, a educação dos trabalhadores torna-se uma função dos governos.

Nesse ponto, Raekstad (2021) converge com Casassas, pois para ele, Smith mobiliza uma concepção neo-romana de liberdade que permite criticar tanto a escravidão quanto as relações de dependência características do feudalismo e das sociedades comerciais desiguais, propondo, inclusive, reflexões para o cenário contemporâneo das relações de trabalho (Raekstad, 2021, pp. 71, 89-90). A liberdade, nesse quadro, exige instituições sociais e políticas capazes de assegurar os indivíduos contra a dominação, especialmente aquela derivada da desigualdade material (Raekstad, 2021, pp. 80-85, 89-90). Mas admite que embora a concepção normativa do escocês seja “radical”, Smith mantém propostas institucionais cautelosas e graduais, ajustadas às condições históricas existentes (Raekstad, 2021, pp. 85-89).

3.2.4. Governo livre e liberdade como não dominação

Na seção anterior, observou-se como os intérpretes que leem Adam Smith a partir da liberdade como não dominação derivam esse conceito do contraste histórico traçado pelo autor entre a escravidão, o feudalismo e as sociedades comerciais modernas. Esses intérpretes também enfatizam que a liberdade, em Smith, nunca aparece como um ideal abstrato, mas como uma condição historicamente situada, dependente de arranjos institucionais específicos — sobretudo políticos e jurídicos — capazes de conter na medida do possível a dominação. Nesse sentido, a análise da ideia de governo livre é explorada pelos intérpretes e vale a pena ser revisitada.

O debate sobre o significado de *governo livre* estava presente nas controvérsias políticas do século XVIII. O termo era amplamente utilizado, mas não possuía um sentido único. De um lado, havia uma tradição hobbesiana segundo a qual a liberdade

do súdito independe da forma de governo; de outro, a tradição republicana identificava que a liberdade como não dominação só era possível em repúblicas, com participação efetiva de seus cidadãos (Elazar, 2021, pp. 1, 5–6). Porém, Skinner (1999; 2019) também destaca uma linhagem de pensadores que classificava as monarquias constitucionais (entendidas como governos de leis e não de homens) como formas legítimas de governo livre. De acordo com os intérpretes contemporâneos, a posição de Smith aproxima-se dessa última linha. O autor escocês reconhece que determinadas monarquias civilizadas, como a britânica, conseguiram incorporar mecanismos clássicos de limitação do poder, como a separação de poderes, o governo das leis e a administração regular da justiça, ao mesmo tempo em que preservaram estabilidade política e segurança (Elazar, 2021, pp. 1-6; Sagar, 2022, pp. 75-83; Winch, 2002, pp. 303-307).

A centralidade das instituições modernas na garantia da liberdade decorre, em Smith, de um conjunto de conquistas históricas graduais. Entre elas, a separação de poderes e, em especial, a organização da administração da justiça ocupam lugar central, como observamos nas seções anteriores, principalmente através da interpretação de Sagar (2022). A Inglaterra, nesse horizonte, aparece como modelo paradigmático, sobretudo nas análises desenvolvidas entre as páginas 440-466 de *A Riqueza das Nações* onde fala sobre a dissolução da dependência feudal através do comércio e de forma mais enfática nas *Lectures on Jurisprudence* nas páginas 401-437⁵⁷. De acordo com Elazar (2021, pp. 1-2), Winch (2002, p. 304) e Sagar (2022, pp. 78-83), a Revolução de 1688 representa, para Adam Smith, o ponto culminante do processo histórico de institucionalização da liberdade. Ao impor restrições decisivas ao poder da Coroa — como o controle fiscal pelo Parlamento, a independência do Judiciário e garantias fundamentais como o *habeas corpus* — a Inglaterra consolidou o que Smith descreve como um *sistema racional de liberdade*, caracterizado por “uma mistura feliz de todas as diferentes formas de governo limitadas” e por “uma perfeita segurança para a liberdade e a propriedade” (Smith, [1762-1763] 1982, pp. 421–422). Por essa razão, Smith sustenta que mesmo monarquias civilizadas podem incorporar mecanismos eficazes de liberdade, ou seja de contenção da dominação. O critério decisivo para distinguir governos livres de governos arbitrários não reside, portanto, na forma do

⁵⁷Thus the nation is quite secure in the management of the public revenue, and in this manner a rational system of liberty has been introduced into Britain (Smith, [1762-1763], 1982, p.421).

regime, monarquia ou república, mas no grau de previsibilidade institucional, na confiança nas leis e na efetiva limitação do poder político e privado (Sagar, 2022).

Nessa linha, Winch (2002, pp. 303–305) retoma a interpretação de Duncan Forbes (1975) segundo a qual, em Smith e Hume, o elemento decisivo para a liberdade não é a forma de governo, mas o grau de civilização. A liberdade dependeria menos do regime político em sentido estrito e mais das condições sociais e econômicas que sustentam instituições estáveis e limitam o exercício arbitrário do poder. Monarquias civilizadas, portanto, poderiam assegurar níveis elevados de segurança e prosperidade, desde que governadas por leis e costumes consolidados. Elazar (2021) argumenta contra leituras como a de Forbes, que defende que para Smith é possível ser livre em governos não livres, que para Smith os indivíduos são plena e verdadeiramente livres apenas quando desfrutam da “segurança da liberdade em governos livres, e não em governos despóticos, nos quais a vontade do magistrado é lei” (Smith, [1762-1763] 1982, p. 480)⁵⁸. Embora graus limitados de liberdade possam existir sob regimes não livres, a liberdade plena exige instituições capazes de conter o exercício arbitrário do poder. Assim como Hume e Montesquieu, Adam Smith defende as monarquias constitucionais como regimes capazes de equilibrar autoridade e liberdade, desde que submetidas ao governo das leis e a instituições estáveis (Elazar, 2021, pp. 1-6; Sagar, 2022, pp. 75-83; Winch, 2002, pp. 303-307)⁵⁹. Elazar (2021, pp. 5-6) observa que Smith ainda assim reconhece que há graus de arbitrariedade entre diferentes regimes⁶⁰.

Esse ponto é crucial para evitar uma confusão recorrente: identificar a leitura de Smith como defensor da liberdade como não dominação com a tese de que ele seria um republicano no sentido clássico (Elazar, pp. 10–11; Sagar, pp. 96-104; Winch, pp. 301-303). Os intérpretes aqui discutidos reconhecem que Smith era profundamente crítico tanto das repúblicas antigas quanto das repúblicas europeias modernas. Smith observa que as repúblicas antigas eram frequentemente compostas por muitos escravos

⁵⁸“Will this is for the security of liberty in free governments, but in despotic governments the will of the magistrate is law” (Smith, [1762-1763] 1982, p. 480).

⁵⁹ “Essa abordagem comparativa aparece na avaliação dos regimes europeus. Smith observa que o governo francês é arbitrário e violento, mas ainda assim mais legal e livre do que os de Espanha e Portugal” (Smith, [1776] 2016, p. 644). Embora critique severamente a arbitrariedade fiscal francesa (Smith, [1776] 2016, p. 731), Smith evita uma condenação absoluta, afirmando que “França é indubitavelmente, depois da Grã-Bretanha, o que goza do governo mais brando e indulgente” (Smith, [1776] 2016, p. 994).

⁶⁰(Smith, [1762-1763]1982, p. 799).

e devedores dependentes (Sagar, 2022 p. 95)⁶¹. Em *A Riqueza das Nações*, ele dedica atenção especial às leis relativas às dívidas, mostrando que, em diversos contextos históricos, elas permitiam a redução do devedor insolvente à escravidão (Smith, [1776] 2016, pp. 382–384). Nessas sociedades, a liberdade civil era frágil e profundamente restrita, funcionando como privilégio e não como condição geral (Smith, [1776] 2016, pp. 610-611).

Smith reconhece que repúblicas modernas, como a Holanda, alcançaram elevados níveis de riqueza e virtude cívica, mas permaneciam vulneráveis a fragilidades estruturais, como altos impostos, endividamento público e instabilidade política (Winch, 2002, p. 301). Em *A Riqueza das Nações*, ele observa que não havia sinais de decadência no comércio holandês, apesar da pesada carga fiscal, explicada pela necessidade de sustentar uma dívida pública imensa contraída para defesa do país. Nesse contexto, Smith nota que os comerciantes holandeses aceitavam lucros relativamente baixos em troca de *status* político, respeito social e influência governamental. Esse equilíbrio entre poder econômico e poder político era condição central da estabilidade da república, mas era também extremamente frágil: caso fosse rompido, o capital poderia facilmente migrar, arruinando o país (Smith, [1776] 2016, pp. 518-545). Análises semelhantes aparecem no tratamento das colônias americanas. Smith reconhece vantagens sociais importantes (como a ausência da primogenitura e da aristocracia hereditária), mas alerta para os riscos do facciosismo democrático característico das pequenas repúblicas. Sua proposta de uma federação imperial, buscava preservar liberdade e representação sem incorrer na instabilidade do fanatismo, ainda que o próprio Smith reconhecesse a dificuldade de realizar o plano (Smith, [1776] 2016, pp. 1041-1044). Por fim, ao tratar das pequenas repúblicas europeias — principalmente cidades italianas — Smith observa que, embora tivessem abolido a escravidão e se organizado sob o império da lei, acabaram se transformando em formas de aristocracia. Ainda assim, representaram um avanço histórico significativo na redução da dominação (Sagar, 2022 p. 83)⁶².

⁶¹Sobre a necessidade da escravidão nas repúblicas antigas (Smith, [1762-1763]1982, p.224-228). Também: “The citizens of Rome were often in debt, and by that means became entirely dependent upon their superiours” (Smith, [1762-1763]1982, p.455).

⁶²“This Separation of the province of distributing Justice between man and man from that of conducting public affairs and leading Armies is the great advantage which modern times have over antient, and the foundation of that greater Security which we now enjoy both with regard to Liberty, property and Life” (Smith, 1985, p.176)

Casassas (2010) é mais enfático sobre a questão dos governos. No capítulo 3 do livro de 2010 ele argumenta que a tradição republicana vê os perigos tanto da miséria ao ponto de as pessoas não conseguirem se sustentar quanto de indivíduos podendo acumular um nível de riqueza muito alto e assim corromper a república. Para evitar esses problemas é preciso da construção de instituições políticas legítimas para representar o interesse comum. Outro problema é a corrupção do próprio estado sendo corrompido por esses poderosos em favor de seus interesses.

De todos os deveres do legislador, este, porém, talvez seja aquele cuja execução apropriada e judiciosa exija maior delicadeza e reserva. Negligenciá-lo expõe toda a República a muitos graves desordens e ofensivas enormidades, e levar isso muito adiante é destrutivo para toda a liberdade, segurança e justiça (Smith, 2015, p. 152).

Para Casassas a concepção smithiana dos governos parte de um caráter fiduciário. A doutrina da razão e da filosofia é que os reis são servidores do povo, devendo ser obedecidos, resistidos, depostos e sancionados conforme o exigir a conveniência pública” (Smith, 2015, p. 121). Assim, de acordo com Casassas, a boa administração pública (racional, ordenada e voltada ao bem comum) é concebida como condição necessária à formação de uma cidadania virtuosa:

Nos casos ordinários, o amor a nosso país parece trazer em seu bojo dois princípios diferentes: primeiro, certo respeito e reverência pela constituição ou forma de governo realmente estabelecida; segundo, um desejo determinado de tornar a condição de nossos concidadãos tão segura, respeitável e feliz quanto pudermos. Não é cidadão quem não está inclinado a respeitar as leis e a obedecer ao magistrado civil; e certamente não é bom cidadão quem não deseja promover, por todos os meios à sua disposição, o bem-estar de toda a sociedade de seus concidadãos (Smith, [1776] 2016, p. 309).

Casassas (2010) observa que a preocupação central do escocês não residia na inclusão dos cidadãos no governo, mas na “universalização das condições materiais e jurídicas que tornam os indivíduos civilmente livres” (Casassas, 2010).

Em suma, a leitura histórico-institucional da liberdade desenvolvida por Adam Smith revela que o *governo livre* não se fundamenta na adoção de uma forma específica de regime, mas na existência de instituições capazes de limitar o poder arbitrário e assegurar a previsibilidade da justiça. Ao situar a liberdade moderna no interior de um sistema jurídico estável, de uma administração pública responsável e de uma monarquia constitucional equilibrada por freios e contrapesos, Smith desloca o núcleo definidor da liberdade para o terreno da não dominação, entendida como proteção efetiva contra a

sujeição pessoal. A Inglaterra pós-1688 constitui, nesse sentido, o modelo histórico em que tal sistema encontrou sua expressão mais acabada: um arranjo misto, monárquico na forma e republicano nos princípios, em que o império da lei converteu a autoridade em instrumento do bem comum. Assim, conforme destacam intérpretes como Elazar, Sagar e Casassas, a concepção smithiana de liberdade emerge como produto de um processo histórico de longa duração, no qual a arbitrariedade é substituída pelo governo de leis. É justamente essa transformação da dominação pessoal para uma autoridade legal impessoal que define, para Smith, o sentido mais profundo de um governo livre e do próprio ideal de liberdade moderna.

3.2.5. Da liberdade como não interferência à liberdade como não dominação: mudança de critério para avaliar a ação governamental

Ao nos dedicarmos à compreensão da liberdade como não interferência, tornou-se evidente que essa concepção conduz a uma ideia de governo limitado, cuja principal função consiste em não criar obstáculo à busca de cada um por seu próprio interesse. A ação estatal aparece, nesse enquadramento, sobretudo como um mal necessário: tolerável apenas na medida em que protege direitos básicos e evita interferências diretas nas escolhas dos indivíduos. A mudança de perspectiva promovida pelos intérpretes que leem Smith à luz da liberdade como não dominação altera esse quadro. Em vez de perguntar apenas quanto o governo interfere, a questão passa a ser como ele pode contribuir para diminuir a dominação; esse é seu fim. A liberdade deixa de ser entendida como simples ausência de coerção direta e passa a ser concebida como segurança contra a sujeição ao poder arbitrário, seja ele público ou privado.

Sagar (2022) aprofunda essa discussão ao mostrar que, em Smith, a liberdade é ameaçada por mais de um tipo de violação. De um lado, encontra-se o problema da dominação ou arbitrariedade entre indivíduos (Sagar, 2022, p. 57). De outro, Smith denuncia políticas opressivas, isto é, arranjos legais e administrativos mal concebidos que, mesmo em um contexto formalmente livre como a Grã-Bretanha pós-Revolução Gloriosa, são capazes de afetar a liberdade dos indivíduos (Sagar, 2022, pp. 75-83). A resposta smithiana a essas duas formas de ameaça à liberdade reside em um *sistema racional de liberdade* que foi introduzido na Grã-Bretanha, compreendido como um conjunto de princípios gerais, ancorados no império da lei, na separação de poderes e na administração regular da justiça, que limitam simultaneamente a arbitrariedade pessoal

e a opressão governamental (Sagar, 2022, p. 79; Elazar, pp. 6-10). No campo econômico, apesar de improvável que se estabeleça de forma completa, o modelo que Smith vislumbrava era o do *sistema de liberdade natural*, onde os indivíduos deveriam ser deixados livres para negociar e buscar seus interesses (Elazar, pp.6-10). Ao articular, desse modo, a preocupação republicana com a contenção da dominação a uma análise do funcionamento das sociedades comerciais, Smith elabora uma forma de ver governo livre que escapa tanto ao republicanismo participativo clássico quanto às versões reducionistas do liberalismo (Sagar, 2022, pp. 98-104). Para Elazar (2021, p.10):

Enquanto o sistema racional de liberdade oferece princípios de direito e de governo destinados à proteção dos indivíduos contra o poder arbitrário, o sistema de liberdade natural fornece aos legisladores princípios de política pública voltados a moderar suas inclinações opressivas. Em conjunto, os dois sistemas constituem um modelo original e aperfeiçoado de governo livre.

Nesse sentido, como também reconhece Raekstad (2021, pp. 85-89), o ideal da liberdade smithiana como não dominação é acompanhado por propostas institucionais realistas e cautelosas. Raekstad (2021) explica essa tensão aparente a partir de dois eixos centrais: a epistemologia smithiana e seu antiutopismo realista. Do ponto de vista epistêmico, Smith sustenta que os agentes compreendem melhor casos particulares e conhecem seus próprios interesses. Essa limitação fundamenta sua desconfiança em relação a projetos políticos de grande escala e reformas institucionais abrangentes, podendo ocorrer muitos efeitos adversos. Para Raekstad (2021), Smith entende a filosofia política como conselho dirigido ao legislador, mas não de forma universal, mas aquele situado em um estágio histórico específico da sociedade comercial, sem projetos ambiciosos, sempre levando em conta a legitimidade social das ações. Sagar (2022) tem uma posição similar, sua desconfiança do poder político e da falibilidade humana percebe a liberdade embasada dessa forma mais institucional e sem tanta abertura para ação política como um caminho mais seguro contra a arbitrariedade.

Para Elazar (2021) a concepção de liberdade como não dominação se traduz politicamente em um modelo moderno de *governo livre*, constitucionalmente estruturado, que combina autoridade legítima e limitação institucional do arbítrio, em um arranjo misto adequado às sociedades comerciais modernas (Elazar, 2021, pp. 10-11). Casassas (2010; 2013) converge com esse diagnóstico quanto ao conteúdo substantivo da liberdade (independência, segurança e ausência de dominação) enfatizando o papel constitutivo das instituições políticas na organização dos mercados

e da vida social (Casassas, 2013, pp. 3–7). Casassas (2010; 2013) argumenta que a intervenção estatal não visa maximizar participação democrática nem impor concepções abrangentes de justiça distributiva, mas remover estruturas de dependência civil que impedem os indivíduos de agir como agentes livres. Daí a defesa smithiana de medidas como regulação bancária, restrições a monopólios, provisão pública de educação e limites à captura do Estado por grupos de interesse.

Em suma, a passagem da liberdade como não interferência para a liberdade como não dominação implica uma mudança decisiva no critério de avaliação da ação governamental em Adam Smith. A liberdade deixa de ser concebida como simples ausência de intervenção estatal e passa a ser entendida como segurança efetiva contra a sujeição ao poder arbitrário, seja ele exercido por agentes privados ou pelo próprio governo. Nessa perspectiva, o problema central não é o volume da ação estatal, mas sua qualidade institucional: a capacidade das leis, da administração da justiça e das políticas públicas de reduzir relações estruturais de dependência e arbitrariedade. Como mostram principalmente Sagar (2022) e Raekstad (2021), a concepção smithiana de governo livre articula desconfiança do poder, realismo institucional e compromisso com a contenção da dominação, recusando tanto o ideal republicano participativo clássico quanto versões minimalistas do liberalismo. A liberdade, assim, não resulta da negação das instituições, mas de sua disciplina e integração à ordem civil, de modo a garantir que indivíduos possam agir como agentes efetivamente livres em sociedades comerciais modernas.

Smith reconhece que as sociedades comerciais produzem problemas específicos, entre elas a deterioração moral e intelectual dos trabalhadores submetidos à divisão do trabalho. Essa condição pode gerar formas de dependência que comprometem a liberdade entendida como não dominação, o que fundamenta a defesa smithiana da provisão pública de educação (Smith, 2016, pp. 736, 739–740). Como enfatizam Winch (2002) e Casassas (2010; 2013), trata-se de preservar as capacidades intelectuais, morais e cívicas dos agentes (Winch, 2002; Casassas, 2010; 2013). Raciocínio semelhante orienta a posição de Smith sobre as forças armadas. Embora atento ao perigo republicano dos exércitos permanentes, Smith considera inevitável sua adoção nas sociedades comerciais modernas, desde que submetidos à autoridade civil e ao império da lei (Smith, [1776] 2016, pp. 700–717; Winch, 1982; 2002; Elazar, 2021). Em vários casos citados por Smith, educação e organização militar, diversão pública, regulação bancária, a intervenção estatal não é avaliada pelo grau de interferência direta,

mas por sua capacidade de reduzir relações de dependência e vulnerabilidade à arbitrariedade. Assim, tais medidas não expressam um ideal perfeccionista de virtude nem um republicanismo participativo clássico, mas uma justificativa institucional cautelosa, orientada à garantia de condições para liberdade, entendida como não dominação, em sociedades comerciais.

4. COMPARAÇÃO DAS TEORIAS RIVAIS: INTERPRETAÇÕES DO CONCEITO DE LIBERDADE EM SMITH NA TEORIA CONTEMPORÂNEA

No capítulo anterior, apresentaram-se os argumentos dos intérpretes que sustentam que a liberdade em Adam Smith deve ser compreendida como não interferência, bem como daqueles que a interpretam como não dominação. Uma vez que o objetivo central deste trabalho é comparar essas teorias rivais, o presente capítulo tem por finalidade avaliar, de forma sintética e sistemática, cada uma delas. A análise é orientada pelos critérios estabelecidos pela epistemologia de Mark Bevir — exatidão, abrangência, consistência, fecundidade, progressividade e abertura —, tomando como principal parâmetro de adequabilidade dos argumentos dos intérpretes os textos do próprio Adam Smith.

Existem alguns pontos de convergência nas teorias rivais que são interessantes para análise: Em primeiro lugar, há um consenso entre os intérpretes de que as diferentes obras de Adam Smith formam um corpo teórico entrelaçado e coerente, não sendo interpretativamente incompatíveis entre si. *A Teoria dos Sentimentos Morais*, *A Riqueza das Nações* e as *Lectures on Jurisprudence* articulam dimensões morais, econômicas, políticas e jurídicas de um mesmo projeto intelectual, o que enfraquece leituras que isolam uma dessas esferas. Em segundo lugar, existem evidências suficientes para sustentar que Smith defende sociedades organizadas por meio de mecanismos de mercado. A divergência não reside nessa constatação, mas na forma como esses mercados devem ser compreendidos: se como uma ordem próxima ao *laissez-faire* ou como uma ordem institucionalmente estruturada para conter relações de dominação e dependência. Trata-se, portanto, menos de uma disputa sobre a centralidade do mercado e mais sobre as condições normativas e institucionais que o tornam compatível com a liberdade. Por fim, independentemente da corrente interpretativa adotada, há convergência quanto à existência de condições institucionais

necessárias para que a liberdade possa florescer no pensamento smithiano, ainda que pensadas de forma mais limitada ou mais extensiva dependendo da linha interpretativa.

4.1 EXATIDÃO

Esta seção busca responder à seguinte questão: em que pontos os intérpretes são exatos em sua leitura de Adam Smith e em quais pontos essa leitura se mostra com lacunas em termos de exatidão? A análise será conduzida em duas etapas: primeiro, avalia-se a interpretação da liberdade como não interferência; em seguida, a leitura da liberdade como não dominação.

1) Pontos fortes e fracos da interpretação da liberdade como não interferência em Smith

A passagem central para definir o significado de liberdade em Smith como não interferência é o trecho sobre o *sistema de liberdade natural*.

Por isso, se todos os sistemas de incentivos e de restrições forem totalmente deixados de lado, o sistema fácil e simples da liberdade natural há de impor-se por si mesmo. Todo homem, desde que não viole as leis da justiça, é deixado perfeitamente livre para buscar seus interesses como bem entender, e para fazer seu trabalho e capital competirem com os de qualquer outro homem ou classe de homens (Smith, [1776] 2016, p.756).

Em certa medida, a análise isolada deste trecho pode sugerir que a liberdade, em Smith, se reduz à não interferência. No entanto, quando suas ideias são consideradas de forma sistemática, essa interpretação se sustenta apenas parcialmente. Em termos de um modelo de economia política, é possível identificar a defesa de amplos espaços de não interferência e de funcionamento do mercado. Contudo, a concepção smithiana de liberdade, tal como evidenciada por sua análise histórica, marcada pelo contraste recorrente entre o servo e o indivíduo livre, pela introdução da ordem e do bom governo nas cidades e pelas transformações institucionais que tornaram possível a liberdade moderna, não parece ser adequadamente capturada pela noção de mera não interferência. Nem o simples funcionamento do mercado, nem a ausência de coerção direta são suficientes para abarcar o sentido mais amplo que Smith atribui à liberdade⁶³.

⁶³A leitura da liberdade em Adam Smith como não interferência encontra respaldo em passagens de *A Riqueza das Nações* associadas ao *sistema de liberdade natural*. Ver principalmente discussões da seção 3.2.1 e 3.2.5. Mas existe o contraste da condição do servo com a do indivíduo livre, enfatizando como o crescimento das cidades e do comércio introduziu “ordem e bom governo”, reduzindo relações de dependência pessoal. Ver principalmente discussões das seções 3.3.1 e 3.3.2.

Em termos de *exatidão*, a interpretação da liberdade como não interferência mobiliza passagens centrais da *A Riqueza das Nações*, da *Teoria dos Sentimentos Morais* e em menor medida das *Lectures on Jurisprudence* para sustentar a tese da *ordem social espontânea*, a ideia de que cada indivíduo conhece melhor seus próprios interesses e o ceticismo quanto à capacidade de um governo central de organizar eficientemente uma sociedade complexa. Os intérpretes recorrem a trechos em que Smith mostra como ações orientadas por interesses privados podem gerar efeitos sociais benéficos não intencionais, reforçando a plausibilidade dessa leitura⁶⁴.

Além disso, a ênfase no progresso material como critério relevante para Smith defender a liberdade como não interferência, sobretudo na melhoria das condições de vida dos estratos mais baixos, encontra respaldo em diversas observações feitas por Smith ao longo de sua obra. Essa argumentação atinge seu ponto mais forte na crítica ao *homem de sistema*, no diagnóstico da captura do Estado por grupos privados, no ceticismo quanto à virtude dos governantes, no argumento do problema do conhecimento em sociedades complexas e, por consequência, na defesa de um governo limitado. Esses elementos possuem respaldo textual e fornecem uma base lógica coerente para a interpretação de que a liberdade valorizada por Smith tem um conteúdo negativo, associado primariamente à não interferência⁶⁵.

A fundamentação da ideia de desconfiança da ação governamental em Smith e a lógica do conhecimento local ser a partir da natureza humana, marcada pela falibilidade, pela tendência a priorizar interesses próximos e pelo amor à dominação, aparece de modo reiterado em seus textos e sustenta de forma exata a conclusão de que a ação política centralizada é arriscada. Nesse sentido, a leitura dos intérpretes explicita um conjunto de crenças que Smith expressa de maneira relativamente estável ao longo de sua obra. Do mesmo modo, a crítica ao mercantilismo, ao protecionismo e ao *capitalismo de compadrio*, bem como a advertência recorrente contra propostas legislativas formuladas por comerciantes e manufatureiros, sustenta de maneira convincente a tese de que Smith valorizava a liberdade, principalmente econômica e caracterizada pela não interferência, para o progresso e autonomia moral dos indivíduos⁶⁶.

⁶⁴Ver principalmente as seções 3.2.2 e 3.2.5.

⁶⁵Sobre o progresso material, ver seção 3.2.2. A crítica ao *homem de sistema* e a captura do Estado por grupos privados ver seções 3.2.3 e 3.2.5.

⁶⁶(Smith, [1776] 2016, pp. 85, 98–99, 553–554, 565–567, 728–729). Também ver seção 3.2.3.

Os intérpretes também demonstram que Smith concebe a função legítima do governo de forma restrita a partir das passagens do *sistema de liberdade natural*, concentradas na defesa externa, na proteção contra a injustiça interna e na provisão de obras públicas que não podem ser adequadamente fornecidas por entes privados. A centralidade da *justiça comutativa*, entendida como uma virtude negativa voltada à proteção contra o dano, é bem fundamentada e aparece de modo recorrente nos textos smithianos. Por fim, é igualmente correta a afirmação de que Smith admite exceções prudenciais ao sistema de liberdade natural, sobretudo quando estão em jogo a segurança da sociedade, a administração da justiça ou a preservação das condições mínimas da vida social. Nesse ponto, a leitura liberal contemporânea avança ao afastar a imagem de Smith como um libertário no sentido moderno, reconhecendo a complexidade e o caráter contextual de suas posições⁶⁷.

A *exatidão* dessa interpretação torna-se mais problemática quando a liberdade como não interferência é tratada como condição suficiente, e não apenas como condição necessária para o exercício da liberdade nas ideias smithianas. Os próprios exemplos mobilizados por Smith — como a situação dos escravos, servos feudais, do trabalhador empobrecido, do mendigo ou de indivíduos desprovidos de capacidades intelectuais e a centralidade da ideia de barganha — indicam que a mera ausência de interferência direta não assegura, por si só, a possibilidade de agir segundo os próprios interesses, o contraste é sempre com dominação e dependência. Além disso, a lei que para intérpretes da liberdade como não interferência pode ser vista como limitadora de liberdade (Hobbes, 2003; Berlin, 2002), em Smith são importantes para assegurar a liberdade⁶⁸. Aliás, “não é cidadão quem não está inclinado a respeitar as leis e a obedecer ao magistrado civil; e certamente não é bom cidadão quem não deseja promover, por todos os meios à sua disposição, o bem-estar de toda a sociedade de seus concidadãos” (Smith, [1759], 2015, p.309). Embora essa leitura não seja infiel aos textos, ela tende a minimizar ou a neutralizar passagens em que Smith reconhece que desigualdades materiais e relações sociais muito assimétricas comprometem capacidade de eles buscarem por seus próprios interesses⁶⁹.

⁶⁷ Essas discussões e fundamentação textual aparecem na seção 3.2.5.

⁶⁸ Ver discussão de Sagar (2022) descrita na seção 3.3.2.

⁶⁹ Ver as observações de Smith acerca da condição de assimetrias limitadoras e a questão da barganha principalmente entre patrões e trabalhadores (Smith, [1776] 2016, pp. 36, 89-114, 108). Sobre a debilidade mental e dependência ver o livro V da *Riqueza das Nações*.

Além disso, a *exatidão* do argumento segundo o qual a liberdade em Adam Smith deve ser compreendida prioritariamente como não interferência, e que essa concepção explicaria os resultados benéficos observados nas sociedades comerciais, revela-se limitada quando se desconsidera o contexto institucional e histórico que, em Smith, condiciona tais resultados, tendo como modelo principal a Grã-Bretanha. A associação entre liberdade e prosperidade não decorre de um princípio abstrato segundo o qual a não interferência, isoladamente, produziria opulência. Ao contrário, Smith reconhece que formas de opulência sem liberdade são historicamente frequentes (Forbes, 1975)⁷⁰.

Por fim, observa-se que, se, por um lado, os intérpretes argumentam que a liberdade exige um mínimo de interferência, por outro, a multiplicação de exceções a essa não interferência torna-se significativa, uma vez que a ausência completa de intervenção pode comprometer mecanismos benéficos de ordem social e a própria segurança coletiva. Nesse sentido, percebe-se que a concepção de liberdade como não interferência apresenta diversos pontos de exceção, o que se revela problemático em termos de *exatidão*.⁷¹

1) *Pontos fortes e fracos da interpretação da liberdade como não dominação em Smith*

No critério da *exatidão*, a leitura da liberdade como não dominação em Smith apresenta aderência ao modo como Adam Smith constrói seus argumentos, de maneira histórica e com base na observação de exemplos práticos⁷². O autor escocês não formula uma teoria normativa explícita da liberdade nos termos contemporâneos. Ao situar a liberdade por contraste com a escravidão e com as relações de dependência feudal, os intérpretes captam um procedimento central do pensamento smithiano: a elaboração conceitual por meio da comparação histórica. A oposição entre o homem livre e o escravo, binômio recorrente no vocabulário político do século XVIII e central na tradição republicana, em autores como James Harrington, fornece um eixo interpretativo plausível para compreender o que Smith entende por liberdade. Nesse sentido, os intérpretes são particularmente *exatos* ao mostrar que, em regimes de escravidão ou de dependência feudal, a ausência pontual de interferência não elimina a condição de

⁷⁰ A seção 3.3.2 apresenta essa questão histórica da liberdade de forma detalhada.

⁷¹ Sobre as interferências e explicações dadas pelos intérpretes ver seção 3.2.5.

⁷² O método empírico histórico de Smith é destacado por Otteson, 2011; Sagar, 2022. Ver ainda Cerqueira, 2006.

sujeição. O que caracteriza a falta de liberdade, nesses casos, é a exposição estrutural ao poder arbitrário, e não a presença de interferência direta⁷³. Ao reconstruir esse argumento a partir da derivação histórica e de evidências textuais consistentes, a leitura da liberdade como não dominação confere materialidade à noção de liberdade em Smith, alinhando-se de modo preciso ao seu método comparativo.

Ao dialogar com elementos centrais da natureza humana, torna-se possível integrar de modo mais preciso a fundamentação da liberdade no pensamento de Adam Smith. Os intérpretes dessa vertente destacam corretamente uma concepção de natureza humana complexa, marcada por vaidade, orgulho e amor à dominação, respaldada nos textos smithianos. No entanto, essa leitura também reconhece a importância das virtudes morais, intelectuais e, em certo grau, cívicas como componentes relevantes da teoria da liberdade em Smith. Quando o autor escocês adverte sobre os perigos da divisão do trabalho e recomenda a educação pública e o aprendizado de capacidades como a defesa pessoal (Smith, [1759] 2015, pp. 851–852, 857–858), sua preocupação não se limita à eficiência econômica, mas envolve o risco de deterioração intelectual e de perda de virtudes cívicas, como a *coragem*, o que geraria novas formas de dependência. Para evitar tais efeitos, Smith aponta a necessidade do cultivo de disposições morais e de capacidades intelectuais mínimas. Embora permaneça cético quanto à possibilidade de uma transformação integral dos indivíduos por meio de arranjos institucionais, como destaca Otteson (2011), Smith não pressupõe uma natureza humana apenas em termos negativos. Sentimentos como a busca pela simpatia mútua, o amor à virtude e à honra devidamente merecida, bem como certa disposição à benevolência, compõem o indivíduo smithiano. Nesse sentido, as instituições e os legisladores não são chamados a inculcar uma nova natureza humana, mas a criar incentivos, “proibindo não apenas as mútuas ofensas entre os concidadãos, mas ordenando, em certo grau, ajudas recíprocas” (Smith, [1759] 2015, p. 152). Ao combinar a preocupação com a contenção das disposições humanas mais perversas, como a dominação, por meio de leis gerais, impessoais e estáveis, com o reconhecimento das potencialidades positivas do caráter humano, os intérpretes dessa linha conseguem oferecer uma leitura simultaneamente

⁷³ Derivação do conceito de liberdade a partir de contraste com a escravidão e com as relações de dependência feudal com as sociedades comerciais está descrito na seção 3.3.1 e 3.3.2.

exata e abrangente, capaz de justificar um espaço limitado, porém relevante, para a ação governamental em benefício da sociedade⁷⁴.

A centralidade da justiça como elemento estruturante da liberdade constitui outro ponto textual sólido e *exato*. Em Smith, a liberdade não é concebida como ausência de leis, mas como proteção garantida por um arcabouço jurídico capaz de conter o arbítrio e assegurar segurança aos indivíduos. Nesse aspecto, a distinção proposta por Elazar (2021) entre *liberdade natural* e *liberdade dos súditos* capta com precisão a ideia smithiana de que a liberdade efetiva só pode existir no interior de instituições políticas bem constituídas. Essa leitura evita uma oposição hobbesiana entre lei e liberdade, reconhecendo que, para Smith, leis justas não são obstáculos à liberdade, mas sim uma forma de garantia. Essa questão também é destacada por Sagar (2022) ao recuperar o relato de Smith sobre o surgimento das leis necessárias para conter o poder arbitrário dos juízes⁷⁵.

Em termos de significado do *governo livre* e a demonstração da defesa smithiana das monarquias constitucionais e sua avaliação positiva do arranjo institucional inglês após a Revolução de 1688, levantada pelos intérpretes como Winch (2002), Elazar (2021) e Sagar (2022), encontram respaldo textual. Intérpretes dessa linha captam o modo como Smith compreende a institucionalização da liberdade como um processo gradual de limitação efetiva do poder arbitrário. A caracterização da Inglaterra como uma “mistura feliz” de formas limitadas de governo, capaz de proteger liberdade e propriedade por meio de freios institucionais, é sustentada textualmente⁷⁶.

A aproximação com a distinção clássica (liberdade dos antigos *versus* dos modernos) formulada por Benjamin Constant que os intérpretes dessa linha fazem também se mostra adequada. Essa aproximação com a distinção entre liberdade dos antigos e dos modernos é explorada, entre outros, por Winch (2002), Casassas (2010; 2013), Elazar (2021) e Sagar (2022), que destacam o caráter institucional e social da liberdade moderna em Smith. Assim como em Constant (1985), a liberdade moderna em Smith envolve a garantia de uma esfera protegida da vida individual, assegurada por leis e instituições, e não a exigência de participação política direta e contínua. É

⁷⁴ Ver a seção 3.3.1, na qual se discute o amor à dominação e seus riscos à simpatia. Ver também a seção 3.3.2, dedicada às instituições necessárias à preservação da liberdade. Por fim, ver a seção 3.3.5, que examina o ceticismo smithiano em relação a ações governamentais extensivas.

⁷⁵ Ver principalmente a seção 3.3.2.

⁷⁶ Ver seção 3.3.4.

igualmente exato o argumento de que, para Smith, o comércio livre desempenha um papel decisivo na erosão das hierarquias tradicionais. O comércio aparece não apenas como mecanismo econômico, mas como força social capaz de enfraquecer privilégios corporativos, reduzir relações de dependência pessoal e limitar formas tradicionais de dominação arbitrária. A leitura desses intérpretes capta com precisão esse diagnóstico central do escocês sobre a transição para a modernidade comercial⁷⁷.

No que se refere à ideia de liberdade como não dominação associada a uma condição de *igualdade relativa* entre os pares, a leitura republicana apresenta fundamentação textual, ainda que indireta. Smith não formula explicitamente um princípio normativo de *igualdade relativa* como condição necessária da liberdade, mas fornece múltiplos indícios de que relações profundamente assimétricas corroem a liberdade e a possibilidade de simpatia recíproca. A oposição recorrente entre homens livres e dependentes, senhores e servos, senhores e escravos, bem como sua análise dos efeitos morais da desigualdade, sustenta a ideia de que a liberdade exige mais do que a ausência de interferência. A interpretação é exata ao destacar que, em Smith, a simpatia regula o comportamento sobretudo quando os indivíduos se encontram em posições relativamente iguais. Em contextos de desigualdade acentuada, o orgulho e o desejo de dominar tendem a sobrepor-se à consideração moral. Esse diagnóstico possui evidências textuais e é coerente com as ideias de natureza humana smithiana⁷⁸.

Um dos pontos mais frágeis da interpretação de alguns dos autores dessa linha decorre da desconfiança sistemática de Smith em relação aos governos e aos governantes. Em sua obra, Smith expressa de forma reiterada a convicção de que governos raramente operam como agentes plenamente informados, imparciais ou benevolentes. Essa desconfiança não ocorre de maneira isolada, mas generalizada nas obras de Smith, o que constitui uma dificuldade substantiva para interpretações que atribuem aos governos um papel mais amplo e ativo na garantia da liberdade⁷⁹. Nesse sentido, a leitura da liberdade como não dominação, parece abrir espaço excessivo para a ação estatal, tensionando-se com o ceticismo smithiano quanto à capacidade da autoridade política de agir sem produzir novos riscos de arbitrariedade. Alguns autores oferecem versões mais cautelosas dessa leitura. Em particular, Sagar (2022) e Raekstad

⁷⁷Ver principalmente 3.3.2.

⁷⁸Ver seção 3.2.3.

⁷⁹Ver seção 3.1.3

(2021) desenvolvem uma interpretação da liberdade como não dominação que incorpora um realismo institucional. Embora mantenham a ideia de que a liberdade exige proteção contra relações estruturais de dependência, esses autores enfatizam o profundo ceticismo de Smith em relação a intervenções extensivas, deslocando o foco da ação estatal direta para o papel de instituições estáveis, voltadas sobretudo à garantia de segurança, previsibilidade jurídica e contenção do poder arbitrário. Existe certa dificuldade com essa leitura, pois são autores que enfatizam a questão da desigualdade como uma forma de minar a liberdade. Sagar (2022) atribui essa contradição ao próprio Smith, quando o escocês observa que existem problemas, mas tentar modificá-los a partir de ação coordenada pode resultar em problemas ainda piores⁸⁰. Nesse sentido, as argumentações em favor de mudanças *prudentes e graduais*, mobilizadas pelos intérpretes da liberdade como não interferência, mostram-se um caminho viável. Para esses intérpretes, essa questão é um problema de consistência conceitual: se liberdade é definida como não interferência, a introdução recorrente de exceções gera tensões internas à própria concepção. Já se é aplicada à interpretação da liberdade como não dominação, a ideia de uma presunção a favor da não interferência, não como um critério de liberdade, mas como um critério para a ação governamental, apresenta maior aderência analítica. A lógica seria: como a liberdade é compreendida como não dominação e, desde que uma intervenção X não produza relações de dependência ou sujeição arbitrária, o princípio orientador da ação governamental permanece sendo o de não interferir.

A interpretação da liberdade como dependente de uma certa igualdade de condições apresenta avanços relevantes em termos de *exatidão*, mas também limites importantes. Em particular, Smith reconhece que desigualdades extremas, sobretudo materiais, tendem a corroer a independência prática dos indivíduos e o funcionamento adequado da vida moral. Há respaldo textual para afirmar que, em Smith, a simpatia regula o comportamento social de forma mais eficaz quando os indivíduos se encontram em posições relativamente iguais, ao passo que a desigualdade acentuada favorece o orgulho e o desejo de dominar. Contudo, Smith não oferece indicações claras de que caberia à ação política assegurar tal igualdade como requisito da liberdade. Nesse sentido, a leitura progressiva corre risco de avançar além do texto smithiano ao propor

⁸⁰Ver seção 3.3.5.

algo desse nível, como em Casassas (2013), o que compromete sua precisão interpretativa em termos de *exatidão*.

Sobre os pontos fracos em termos de *exatidão*, cabe acrescentar, ainda, a escassez de evidências textuais diretas em Adam Smith que sustentem de forma inequívoca o ideal do *trabalhador livre* tal como definido por Casassas (2010; 2013). Embora Smith manifeste preocupação recorrente com os efeitos degradantes da divisão do trabalho e com a dependência material dos trabalhadores, ele não formula um ideal normativo explícito de controle efetivo do processo produtivo ou do local de trabalho nos termos propostos por algumas leituras do republicanismo contemporâneo. A figura do *trabalhador livre* aparece mais como um modelo ideal do que algo palpável. Nesse sentido, destaca-se que Smith demonstra consciência da distinção entre modelos ideais e aquilo que é politicamente e socialmente possível. O escocês alerta repetidamente os legisladores contra o risco de extrapolar princípios abstratos para além das disposições morais e institucionais efetivamente existentes na sociedade. A ação governamental, para Smith, exige não legitimidade social, fundada nos sentimentos morais, nos costumes e na aceitação pública, como a passagem sobre Sólon. Ou ainda ao tratar sobre o *sistema de liberdade natural*, que fala com ceticismo sobre a implementação total dele.

Destaca-se ainda o tema da educação, frequentemente mobilizado por intérpretes republicanos como evidência da preocupação de Smith com as virtudes morais e intelectuais. É importante lembrar, contudo, que o esquema educacional proposto pelo autor, mesmo quando implementado por meio do governo, é limitado. A defesa de uma instrução básica financiada publicamente visa sobretudo mitigar os efeitos intelectuais mais extremos da divisão do trabalho, e não promover uma formação moral abrangente. Em Smith, as recomendações institucionais são sempre formuladas com cautela: a educação é considerada importante, mas deve ser pouco onerosa, estruturar incentivos adequados para os professores e levar em conta efeitos indiretos, visíveis e não visíveis, nos termos destacados por Otteson (2011).

4.2 ABRANGÊNCIA

1) pontos fortes e fracos da interpretação da não interferência

No critério da abrangência a interpretação se destaca por reconstruir a *lógica da ordem espontânea* como um padrão explicativo geral no pensamento de Smith, e não como um princípio restrito ao funcionamento dos mercados. Autores como Otteson (2002, 2011) mostram como essa lógica aparece nos escritos sobre ciência e astronomia, no modelo smithiano de formação da linguagem, na gênese das normas morais por meio da simpatia e do espectador imparcial, e no funcionamento da economia comercial por meio da divisão do trabalho, da oferta e da demanda e sinalização por preços. Essa articulação permite compreender a *ordem espontânea* como uma estrutura explicativa abrangente, que atravessa os diferentes domínios da obra de Smith e dialoga com o contexto do iluminismo escocês. A leitura também se destaca pela integração de temas da política e do direito, especialmente no que diz respeito à centralidade da justiça comutativa e à centralidade das instituições do governo para garantir justiça, defesa e algumas obras públicas. Ainda assim, um limite recorrente dessas leituras é o uso relativamente restrito das *Lectures on Jurisprudence*, que possui mais elementos em termos de história da liberdade e questões jurídicas e políticas importantes para o entendimento do significado de liberdade em Smith. Nesse contexto, ao interpretarem a ideia de liberdade em si, tendem a concentrar a análise no funcionamento do *sistema de liberdade natural*, que é um sistema econômico, relegando a segundo plano os elementos jurídicos, políticos e morais que estruturam as condições de possibilidade da liberdade individual em Smith.

A relação de ideias de Smith com o contexto intelectual do Iluminismo escocês, no qual noções de sociabilidade, *ordem social espontânea* e mudanças graduais no caminho à liberdade, reforçam a plausibilidade histórica dessa leitura⁸¹. Em comparação com interpretações liberais mais antigas, que restringiam a análise quase exclusivamente à economia política, esse alargamento do escopo representa um ganho interpretativo (abrangente) significativo. O reconhecimento explícito dos deveres do Estado, negligenciado em leituras anteriores, constitui um avanço adicional em termos de abrangência⁸².

Um ponto em que esses intérpretes falham em termos de abrangência é a ausência de uma elaboração mais sistemática das ideias de justiça distributiva em Smith. Como a justiça distributiva não ocupa, em sua obra, o estatuto de um princípio de

⁸¹Ver Hamowy, 1987.

⁸² Ver revisão de Brown (1997) que recupera as interpretações de Smith ao longo do tempo e seção 3.2.5.

primeira ordem, os intérpretes tendem a não incorporá-la de modo consistente à conceituação de liberdade como não interferência. Com isso, ações voltadas à redistribuição acabam sendo implicitamente limitadas ou deslocadas para o plano da ordem social espontânea e das interações de mercado, entendidas aqui no sentido mais amplo proposto por Otteson (2011).

Outro aspecto relevante da abrangência dessa interpretação é a articulação entre fundamentos da natureza humana (como a falibilidade humana, preocupação com quem está mais próximo e o amor pela dominação, assim como a ambição) e argumentos normativos em favor de um governo limitado. Os intérpretes dessa linha também exploram as críticas às instituições como a primogenitura e os privilégios corporativos, reconhecendo que tais arranjos produzem obstáculos à liberdade. Essa articulação permite mostrar que a desconfiança de Smith em relação à política não é isolada. Porém a crítica à ação política excessiva não aparece como uma conclusão derivada de uma concepção abrangente da natureza humana, pois o foco é apenas nos aspectos falhos do caráter humano.

Um ponto frágil no critério da *abrangência* diz respeito ao modo como essa linha interpretativa lida com uma dimensão central da obra de Smith: o caráter contextual da liberdade. Embora os intérpretes reconheçam que Smith concebe os indivíduos como seres essencialmente sociais, essa constatação raramente é levada às suas consequências normativas em contextos marcados por desigualdades estruturais persistentes. Nesse sentido, a abrangência da leitura revela-se parcialmente seletiva. Ainda que os intérpretes admitam a existência de problemas associados às sociedades comerciais, essas questões costumam ser tratadas como secundárias ou residuais, e não como elementos constitutivos da análise da liberdade. Tal opção interpretativa contrasta com a insistência de Smith em examinar os efeitos morais, intelectuais e cívicos da divisão do trabalho, da pobreza e da dependência material, sobretudo quando essas condições comprometem a autonomia dos indivíduos. Essa questão limita o alcance dessa leitura no critério da *abrangência*⁸³.

2) Pontos fortes e fracos da leitura da liberdade como não dominação em Smith

⁸³Ver seção 3.2.5.

No critério da abrangência, a interpretação da liberdade como não dominação em Smith distingue-se por mobilizar de forma sistemática diferentes registros de sua obra — históricos, morais, jurídicos e econômicos — para sustentar a liberdade como independência em relação ao arbítrio alheio. Ao articular a análise da sociedade comercial, a crítica à escravidão, o papel das leis e das instituições e o exame das relações sociais concretas, essa leitura confere abrangência à interpretação. A liberdade emerge, assim, não como um conceito abstrato, mas como o resultado de um arranjo institucional que limita o poder arbitrário e estrutura relações sociais relativamente independentes fundamentadas nas observações de Smith⁸⁴.

Um dos méritos dessa abordagem é o uso mais sistemático das *Lectures on Jurisprudence*, sempre triangulado com *A Riqueza das Nações* e a *Teoria dos Sentimentos Morais*. Essa triangulação permite captar a dimensão jurídico-institucional da liberdade em Smith sem dissociá-la de seus fundamentos morais e econômicos. Autores como Casassas (2010; 2013) enfatizam as assimetrias de poder presentes no mercado de trabalho, enquanto Sagar (2022) reconstrói o papel das leis e das instituições como barreiras à dominação arbitrária. Essa diversidade temática e textual torna a interpretação republicana especialmente abrangente quando comparada à leitura rivais (liberdade como não interferência), que tende a tratar o conceito de liberdade como relativamente autoevidente a partir do trecho sobre o *sistema de liberdade natural*, que como Sagar (2022) argumenta é um modelo de economia política e não deve ser confundido com as ideias mais amplas de liberdade em Smith. No caso dos intérpretes da liberdade como não dominação, eles conseguem incorporar elementos de justiça distributiva, o que contribui positivamente para a abrangência de suas leituras, especialmente ao tratar das condições *relativas de igualdade* associadas à liberdade.

A atenção ao contexto intelectual do Iluminismo escocês é importante em termos de abrangência. Ao aproximar Smith dos debates conduzidos por David Hume e Adam Ferguson, os intérpretes destacam a crítica do primeiro tanto ao republicanismo clássico centrado em virtudes cívicas, o debate sobre milícia cívica e a participação política intensa, quanto a projetos de racionalização política excessivamente ambiciosa do iluminismo, mas também reformulações de ideias para o contexto moderno, como destaca Winch (2002). Essa contextualização amplia significativamente o poder

⁸⁴ Ver seções 3.3.1 e 3.3.2.

explicativo da interpretação e evita anacronismos. A articulação entre análise histórica (como a Revolução de 1688), teoria constitucional (monarquia limitada), teoria moral (virtudes e formação do caráter), teoria do direito (império da lei) e economia política (mercado e papel do governo) permite compreender o *governo livre* e a liberdade não como um ideal abstrato, mas como um arranjo institucional, historicamente situado.

Algumas limitações em termos de abrangência podem ser identificadas nas leituras de intérpretes como Winch (2002) e Casassas (2013). Em particular, esses autores tendem a não enfatizar suficientemente os pontos em que Smith manifesta profunda desconfiança em relação ao poder político. Esse aspecto é relevante para compreender o caráter ambíguo do projeto smithiano de “desenhar um mercado para ser livre”, uma vez que, embora a liberdade dependa de um arcabouço institucional adequado, o próprio Smith expressa ceticismo quanto à capacidade da ação política deliberada de produzi-lo sem gerar novos riscos de arbitrariedade.

Outro ponto diz respeito ao modo como esses intérpretes explicam a derivação histórica e situada do conceito de liberdade como não dominação, mas relegam a um plano secundário a articulação dessa concepção com as recomendações do sistema de liberdade natural. Trata-se de uma omissão relevante, pois esse sistema econômico atribui à não interferência um papel central no funcionamento da sociedade comercial. Em Smith, a liberdade econômica não é apenas compatível com a não dominação, mas constitui um de seus elementos fundamentais, na medida em que sustenta o progresso material e amplia a independência dos indivíduos, como o próprio Casassas (2010; 2013) reconhece.

Associada a essa lacuna em termos de *abrangência* está a subestimação do papel da ordem espontânea no pensamento smithiano. Trata-se de um tema fundamentado nos textos de Smith e enraizado no contexto do Iluminismo escocês, como demonstra Otteson (2011). Smith concebe a ordem social e econômica como resultado de interações descentralizadas, orientadas por incentivos, costumes e regras gerais, e não como produto direto de um desígnio político consciente. A conhecida ideia de que os indivíduos, ao perseguirem seus próprios interesses dentro de um arcabouço institucional adequado, tendem a promover resultados socialmente benéficos ilustra esse compromisso com mecanismos não intencionais de coordenação, inclusive no que diz respeito à preservação da liberdade como não dominação. Embora o argumento central

desses intérpretes, segundo o qual a liberdade não emerge espontaneamente do funcionamento irrestrito dos mercados e requer instituições capazes de neutralizar relações de dominação, seja conceitualmente plausível e dialogue com preocupações recorrentes na obra de Smith, permanece pouco explorado o fato de que as próprias instituições que sustentam a liberdade moderna parecem, em grande medida, resultar de processos históricos de *ordem espontânea*. Esse ponto é particularmente visível no relato dos quatro estágios da sociedade, apresentado na *Riqueza das Nações* e nas *Lectures on Jurisprudence*, conforme destacado por Sagar (2022).

4.3 CONSISTÊNCIA

1) *Pontos fortes e fracos da leitura da liberdade como não interferência em Smith*

A interpretação da liberdade como não interferência em Smith apresenta uma estrutura argumentativa clara. O raciocínio organiza-se, de modo geral, na seguinte cadeia lógica: (i) os indivíduos dispõem de conhecimento local sobre suas circunstâncias, interesses e oportunidades; (ii) a ação política centralizada é cognitivamente limitada e moralmente arriscada, em razão da falibilidade humana, do princípio da familiaridade e da propensão à captura por interesses particulares; (iii) ordens descentralizadas permitem a coordenação social sem direção central, por meio de mecanismos como preços e normas; logo, (iv) a liberdade deve ser concebida primariamente como não interferência. Essa mesma lógica de consistência reaparece na articulação entre liberdade e progresso material, segundo a qual (i) mercados descentralizados tendem a gerar crescimento econômico; (ii) esse crescimento melhora, ainda que de forma desigual, as condições gerais da sociedade, inclusive das camadas mais baixas; logo, (iii) a liberdade negativa adquire justificação normativa a partir de seus efeitos benéficos. O mesmo padrão argumentativo orienta, por fim, a leitura das críticas smithianas às instituições políticas, que parte do pressuposto de que (i) os seres humanos são estruturalmente falíveis e sujeitos à ambição; (ii) a política tende a intensificar essas falhas ao estimular facções, fanatismo e a distorção de incentivos; (iii) instituições políticas frequentemente produzem efeitos contrários aos seus objetivos; logo, (iv) a liberdade deve ser entendida como não interferência também no âmbito governamental. As diferentes dimensões dessa interpretação — *ordem espontânea*,

progresso material e crítica à política — convergem, assim, para uma concepção unitária de liberdade negativa, conferindo consistência interna ao argumento.

Essa clareza, contudo, não elimina tensões. Para que a *ordem espontânea* opere conforme descrita, pressupõe-se que os indivíduos participem de relações minimamente recíprocas no mercado, na moralidade e na vida social; ao mesmo tempo, a própria interpretação reconhece que Smith identifica tendências persistentes ao amor pela dominação, à captura institucional e à exploração de assimetrias de poder. Quando a desigualdade atinge níveis elevados, o funcionamento regular do mercado pode gerar relações duradouras de dependência, incompatíveis com a imagem smithiana de agentes livres, dotados de capacidade de barganha e de julgamento independente. A coerência do argumento é preservada apenas na medida em que esses fenômenos são tratados como desvios contingentes, e não como problemas estruturais capazes de desafiar o próprio ideal de liberdade concebida exclusivamente como não interferência. Essas tensões não invalidam a cadeia argumentativa, mas revelam fragilidades conceituais que permanecem relativamente pouco exploradas nessa linha interpretativa.

Problema semelhante aparece na oposição entre incentivos *naturais* e distorções *artificiais* produzidas pela política e instituições. À luz da própria concepção de natureza humana smithiana os incentivos podem conduzir tanto a arranjos cooperativos quanto a trajetórias socialmente problemáticas. A fronteira entre incentivos espontâneos benéficos e distorções politicamente induzidas mostra-se, assim, menos nítida do que supõem algumas versões da leitura desses intérpretes. Além disso, a crítica à coordenação centralizada, a defesa de instituições impessoais e a valorização do governo de leis não são incompatíveis, em princípio, com concepções de liberdade como não dominação. A divergência central não reside na descrição dos riscos da ação política, mas na forma como esses riscos são normativamente traduzidos em um conceito específico de liberdade.

Como analisado de forma mais extensiva na seção referente ao critério de exatidão, há diversas formas de interferência que os próprios intérpretes reconhecem como propostas por Smith para assegurar o funcionamento da sociedade. Essa ênfase gera uma inconsistência teórica relevante: define-se a liberdade predominantemente como não interferência, mas, ao mesmo tempo, admite-se um número expressivo de intervenções. Tal tensão sugere que o significado da liberdade em Smith é mais

complexo do que uma concepção estritamente negativa. Observa-se, assim, um problema de *consistência* na conceituação de liberdade: se determinadas interferências são consideradas legítimas pelos intérpretes e justificadas com base na prudência, no contexto e em princípios como a prevenção de injustiças mais graves e a defesa nacional, então a liberdade não pode ser definida exclusivamente como não interferência. Se, por um lado, a liberdade exige um mínimo de interferência, por outro, a multiplicação de exceções torna-se necessária, uma vez que a ausência completa de intervenção pode comprometer mecanismos benéficos de ordem social e a própria segurança coletiva. Nesse sentido, conclui-se que a liberdade como não interferência não consegue abarcar, com plena exatidão, todo o conteúdo da concepção de liberdade presente no pensamento do autor escocês, revelando também fragilidades em termos de consistência conceitual.

2) *Pontos fortes e fracos da leitura da liberdade como não dominação em Smith*

O argumento central dessa linha interpretativa organiza-se da seguinte forma: (i) a liberdade é ameaçada sempre que indivíduos estão sujeitos ao poder arbitrário de outros; (ii) a escravidão e o feudalismo constituem formas extremas dessa sujeição; (iii) a sociedade comercial moderna reduz, mas não elimina, relações de dependência e assimetrias de poder; logo, (iv) a liberdade exige instituições capazes de conter a dominação e ampliar a independência civil e material. Essa cadeia argumentativa é internamente coerente e dialoga de modo consistente com diagnósticos recorrentes na obra de Smith.

A leitura dessa linha é consistente ao articular as ideias de natureza humana e moral smithiana. A ideia de que, em contextos relativamente igualitários, a simpatia tende a regular o comportamento e promover respeito mútuo, enquanto a desigualdade extrema permite que o orgulho e o desejo de dominar se sobreponham à consideração moral, é sustentada pelos textos de Smith. Nesse aspecto, os intérpretes oferecem uma tradução conceitual coerente das preocupações smithianas com os efeitos morais da desigualdade.

A interpretação institucional da não dominação também apresenta consistência: (i) a liberdade é incompatível com o poder arbitrário; (ii) a contenção desse poder

depende de leis gerais, impessoais e estáveis; (iii) a sociedade comercial moderna torna possível esse tipo de institucionalização; logo, (iv) a liberdade moderna assume a forma de não dominação juridicamente garantida. Essa formulação é compatível tanto com o elogio smithiano às instituições modernas quanto com seu ceticismo em relação à participação e à mobilização política permanente. A liberdade aparece, assim, como uma condição institucionalizada, e não como um ideal clássico. A centralidade do *common law* no relato smithiano reforça essa coerência. Como resultado acumulado de precedentes e costumes, ele funciona como um mecanismo de contenção do arbítrio que dispensa vigilância política constante. Com isso, a presente linha interpretativa rompe com a associação clássica entre liberdade, participação ativa e virtude cívica, sem abandonar o núcleo normativo da não dominação. O Estado de Direito e a proteção da propriedade aparecem como instrumentos institucionais de limitação do poder, e não como fins em si mesmos.

No entanto, essa coerência conceitual convive com tensões internas. A principal delas emerge no plano prescritivo. Ao identificar assimetrias de poder no mercado de trabalho e na sociedade comercial, a leitura dos intérpretes que associam o conceito de liberdade smithiano a não dominação nem sempre oferece critérios claros para distinguir intervenções institucionais compatíveis com o ceticismo smithiano em relação à ação estatal daquelas que reincidentem em formas de *engenharia* sociais excessivamente ambiciosas. A linha divisória entre contenção da dominação e expansão potencialmente arbitrária do poder político torna-se, em alguns casos, pouco nítida. Essa tensão aparece de modo particularmente claro quando intérpretes como Casassas (2013) enfatizam a necessidade de uma administração pública racional e orientada ao bem comum como condição para a cidadania efetiva. Embora esse argumento seja consistente dentro da tradição republicana, ele entra em fricção com a desconfiança sistemática de Smith em relação à virtude dos governantes e à capacidade da autoridade política de agir de forma não arbitrária. O risco, aqui, é depender excessivamente de qualidades morais dos governantes — algo que Smith tende a evitar.

Como indicado no critério de *abrangência*, os intérpretes dessa linha exploram de forma limitada a ideia de ordem espontânea e, em termos de consistência, acabam por negligenciá-la. Ao minimizar o papel dos mecanismos descentralizados de coordenação social, deixam de enfrentar uma dificuldade central da própria leitura republicana de Smith: como articular, de modo plausível, a confiança smithiana em

processos não intencionais de ordem social com o ideal de não dominação enquanto critério para a ação política. Em Smith, a ordem social e econômica emerge predominantemente das interações descentralizadas entre indivíduos, mediadas por regras gerais e pela busca do interesse próprio, e não por uma ação estatal extensiva. A dificuldade interpretativa reside justamente em explicar como enfrentar formas persistentes de dominação nesse contexto de ceticismo quanto à intervenção política ampla. Ao não resolver essa tensão, as leituras republicanas tendem a pressupor um grau de intervenção institucional que não encontra respaldo claro nos textos smithianos, projetando soluções normativas externas ao seu arcabouço teórico, em vez de mostrar como a contenção da dominação poderia decorrer, de modo endógeno, do funcionamento da *ordem espontânea*.

4.4 PROGRESSIVIDADE

1) *Pontos fortes e fracos da liberdade como não interferência em Smith*

Em termos de *progressividade*, a literatura da liberdade como não interferência em Smith contemporânea apresenta ganhos em comparação com leituras clássicas que associavam Adam Smith a um individualismo atomista ou a um *laissez-faire* dogmático. Autores como Otteson (2011) reconhecem explicitamente que a ordem social smithiana depende de aprendizagem moral e de instituições historicamente construídas, afastando interpretações reducionistas que limitavam Smith à economia. Esse progresso também se manifesta na ampliação das obras mobilizadas e na reconstrução da lógica da *ordem espontânea* em diferentes esferas da obra smithiana. A articulação entre escritos sobre ciência, linguagem, moralidade e mercado representa um refinamento metodológico relevante em relação a leituras anteriores, que tratavam esses domínios de forma fragmentada. Ainda que o núcleo do argumento — conhecimento local, limites da razão política, desconfiança em relação ao planejamento central — não seja inteiramente novo, sua formulação contemporânea é mais sofisticada e teoricamente integrada. Outro avanço importante consiste na maneira como os intérpretes conectam a crítica institucional à natureza humana mais complexa do que o autointeresse em Smith. A desconfiança em relação à política passa a ser compreendida não apenas como resultado de falhas residuais, mas como decorrência de traços persistentes da natureza humana, como parcialidade, vaidade e amor pela dominação. Esse deslocamento fortalece a

leitura frente a críticas de reducionismo econômico como a leitura usual da *escola de Chicago*⁸⁵ e autores como Cropsey, 1957 e Stigler, 1976.

Além disso, a literatura recente avança ao reconhecer explicitamente que Smith não defende um *laissez-faire* absoluto. A ênfase no gradualismo, na prudência e na ênfase da importância institucional, mesmo que mínima, representa um ganho interpretativo relevante⁸⁶. O *sistema de liberdade natural* passa a ser compreendido menos como uma proibição categórica da ação estatal e mais como uma advertência contra intervenções imprudentes e mal calibradas, o que aproxima Smith de debates contemporâneos sobre complexidade social e limites dos governos, como em Ostrom (1990) e Hayek (1989).

Ainda assim, esses avanços permanecem limitados em termos normativos. Mesmo com a inclusão desses elementos no papel dos governos, prudência, gradualismo, questões morais e problemas das sociedades comerciais, o ideal de liberdade como não interferência mantém-se estático. As objeções são incorporadas para proteger o núcleo da teoria, e não para transformá-lo. Nesse sentido, embora autores como Otteson (2011) ampliem a compreensão do papel moral da liberdade econômica — destacando sua relação com experimentação social, responsabilidade individual e progresso moral — pouco se avança na exploração das tensões internas do próprio sistema smithiano, especialmente aquelas relacionadas aos efeitos corrosivos da desigualdade extrema sobre a liberdade e a vida moral.

2) Pontos fortes e fracos da leitura da liberdade como não dominação em Smith

No critério da *progressividade*, a presente interpretação avança na forma como o conceito de liberdade é reconstruído: em vez de ser pressuposta como simples ausência de interferência, a liberdade é historicizada e derivada por contraste com formas concretas de sujeição, como a escravidão e o feudalismo. A liberdade deixa de aparecer como um axioma abstrato e passa a ser compreendida como uma conquista institucional e historicamente situada, dependente de arranjos sociais específicos, o que gera maior exatidão e abrangência com os textos de Smith.

⁸⁵ Sobre a leitura da Escola de Chicago sobre Smith, ver Medema (2010).

⁸⁶ Na recuperação da história de como Smith é lido é possível ver essa associação do autor a um *laissez-faire* e com uma ação do estado mais limitada que o admitido pelos intérpretes hoje. Ver, por exemplo, Cerqueira, 2005.

Outro avanço importante reside na atenção sistemática às condições sociais da liberdade. Ao enfatizar os efeitos corrosivos da desigualdade extrema sobre a estima mútua, a autonomia prática e a capacidade de julgamento, os intérpretes levam particularmente a sério preocupações reiteradas de Smith com dependência, servilidade e degradação moral. Diferentemente de leituras que tratam esses problemas como marginais ou residuais, os intérpretes dessa linha os incorporam como elementos importantes da análise da liberdade.

No interior da própria linha interpretativa, observa-se um progresso significativo. Em contraste com leituras como as de Evensky (1989), Winch (1978) e Montes (2004), que enfatizavam a linguagem das virtudes cívicas, do exército de cidadãos e do legislador benevolente, os autores mais recentes deslocam o foco para instituições, leis e arranjos sociais efetivos. Embora leituras como as de Winch (2002) e Casassas (2010, 2013) ainda preservem certos traços republicanos clássicos e busquem situar Smith em um contexto republicano mais amplo, é sobretudo em Sagar (2022) e Raekstad (2021) que a liberdade como não dominação passa a ser articulada por meio de uma linguagem mais claramente jurisprudencial e institucional. Essa inflexão aproxima a interpretação de preocupações tipicamente modernas com a limitação do poder arbitrário e mostra-se mais coerente com o ceticismo smithiano em relação à virtude cívica e à capacidade moral e intelectual dos agentes políticos.

A crítica à leitura automatista da *mão invisível* constitui outro ganho importante. Ao rejeitar a ideia de que a harmonia social seja um resultado necessário do funcionamento do mercado, a interpretação capta o caráter condicional e contingente da ordem comercial em Smith. O argumento de que contratos formalmente livres podem coexistir com relações materiais de dependência amplia significativamente o alcance analítico da leitura e ilumina dimensões da obra smithiana que por muito tempo permaneceram subexploradas. Há, contudo, um avanço relevante no tratamento da justiça comutativa. Ao discutir as instituições necessárias à preservação da liberdade, Sagar (2022) estabelece a estabilidade das regras de justiça como prioridade normativa, em consonância com os textos smithianos. As considerações relativas à justiça distributiva aparecem apenas em um segundo momento, formuladas de maneira mais cautelosa e subordinadas a esse núcleo institucional.

4.5 FECUNDIDADE

1) *Pontos Fortes e fracos da interpretação da liberdade como não interferência em Smith*

A interpretação da liberdade como não interferência em Smith consegue ganhos em termo de *fecundidade* ao conectar Adam Smith a debates contemporâneos centrais da teoria política e econômica, como *ordem espontânea*, limites do planejamento central, conhecimento disperso, captura do poder público por entes privados e crítica às ações extensivas dos governos. Ao estabelecer pontes com o liberalismo contemporâneo e autores como Hayek (1960), os intérpretes tornam a obra smithiana relevante para discussões atuais sobre instituições, complexidade social e desenho de políticas públicas⁸⁷. Essa *fecundidade* também se manifesta no plano aplicado. Ao associar Smith a debates sobre eficiência dos mercados, bem-estar social e falhas do Estado, a literatura amplia o diálogo entre teoria normativa fornecendo hipóteses para a análise empírica. A crítica smithiana ao mercantilismo, aos privilégios legais e ao capitalismo de compadrio dialoga de forma fecunda com discussões contemporâneas sobre *rent-seeking* e captura institucional, o que confere atualidade à interpretação⁸⁸. Outro ganho *fecundo* está na articulação entre liberdade econômica, liberdade individual e progresso moral. Ao enfatizar que a liberdade de iniciativa permite testar diferentes formas de vida, padrões de cooperação e arranjos institucionais, os intérpretes abrem caminhos frutíferos para o diálogo com debates contemporâneos sobre inovação, autonomia, reconhecimento e pluralismo social. Nesse aspecto, a leitura contribui para afastar caricaturas de Smith como indiferente à ética ou à moralidade⁸⁹.

No entanto, essa *fecundidade* vem acompanhada de custos interpretativos relevantes. Ao reinscrever Smith prioritariamente em debates liberais modernos, a literatura tende a marginalizar suas conexões com outras tradições de pensamento da época de Smith, como a do humanismo cívico, jurisprudência natural, republicanismo, especialmente sua crítica à dominação pessoal, à dependência social e às assimetrias

⁸⁷O próprio Otteson (2011) faz isso em seu livro, na parte final do trabalho elenca uma série de trabalhos atuais que corroboram ou não com as teses smithianas. Exemplo: Schelling (2006); Axelrod (1984); Smith (2003).

⁸⁸Alguns exemplos de trabalhos contemporâneos sobre os temas: Olson ([1965], 2012); Krueger (1974).

⁸⁹Por exemplo, Hirschman ([1977], 2013); McCloskey (2006).

estruturais de poder⁹⁰. Isso limita o potencial da interpretação para iluminar debates contemporâneos sobre dominação privada, desigualdade econômica e dependência material, temas que ocupam lugar significativo nos diagnósticos de Smith.

Outro limite importante decorre da tendência a estruturar o debate em torno de uma dicotomia rígida entre mercado e Estado. Em muitas leituras desta linha, a liberdade como não interferência é quase automaticamente associada ao mercado, enquanto outras concepções de liberdade são identificadas como permissivas de ação governamental extensiva. Essa polarização obscurece dimensões da liberdade que, em Smith, não se encaixam facilmente nessa oposição, como o papel de instituições impessoais, leis gerais e mecanismos jurídicos na contenção do arbítrio.

Esse problema aparece de forma mais clara na confusão recorrente entre política e fanatismo. Smith critica o governo de homens, o faccionalismo e o fanatismo, mas não rejeita a política enquanto tal nem a ideia de instituições públicas orientadas por leis gerais. Podemos citar como exemplo “o homem cujo espírito público é movido inteiramente pela humanidade e benevolência” (Smith, [1759] 2015, p.311). Quando parte da literatura liberal trata a ação estatal como intrinsecamente hostil à moralidade ou à liberdade, reduz indevidamente o espaço conceitual para pensar formas institucionais de contenção da dominação que o próprio Smith parece admitir em diversas passagens.

2) *Pontos fortes e fracos da leitura da liberdade como não dominação em Smith*

Em termos de *fecundidade*, a interpretação da liberdade como não dominação em Smith, ao conectar Adam Smith a debates contemporâneos sobre dominação estrutural, desigualdade, poder econômico e dependência social, amplia o alcance analítico da obra smithiana. A noção de liberdade como não dominação permite iluminar aspectos do mercado de trabalho, das relações contratuais e das hierarquias sociais que permanecem relativamente opacos em concepções estreitas de liberdade como não interferência⁹¹. Ao deslocar o foco da liberdade jurídica formal para as condições sociais efetivas da autonomia, a interpretação fornece instrumentos analíticos

⁹⁰Trabalhos como o de Pocock (1975); Skinner (2025) evidenciam que as linguagens disponíveis eram outras.

⁹¹ Sobre o mercado de trabalho e a não dominação nas sociedades comerciais, veja a conclusão do trabalho de Raesktad, 2018.

fecundos para criticar concepções minimalistas de liberdade e dialogar com debates contemporâneos sobre precarização do trabalho, poder de barganha e liberdade⁹².

A *fecundidade* da leitura também se manifesta no plano institucional. Ao pensar a liberdade como não dominação em termos de arranjos jurídicos e políticos, os intérpretes estabelecem pontes com discussões atuais sobre Estado de Direito, independência judicial, segurança jurídica, separação de poderes e limitação do poder arbitrário. Essa abordagem permite integrar liberdade, comércio e justiça sem recorrer a dicotomias simplificadoras entre mercado e Estado, mostrando como esses elementos operam conjuntamente no pensamento smithiano. Um aspecto fecundo da interpretação reside em sua capacidade de reconciliar conceitos frequentemente tratados como antagônicos, como liberdade e lei, mercado e instituições. Ao mostrar que esses elementos “andam juntos” em Smith, a leitura institucional oferece uma visão mais integrada e realista de seu pensamento, particularmente adequada para analisar sociedades complexas, nas quais a liberdade depende menos de virtude e ideias antigas e mais de arranjos institucionais estáveis (sem ficar limitado apenas à não interferência, mas propor buscas mais amplas, como a não dominação)⁹³.

O principal mérito dessa abordagem em termos de *fecundidade* está no fato de que a passagem da liberdade como não interferência para a liberdade como não dominação permite uma articulação mais clara entre governo e economia no pensamento de Adam Smith. Ao deslocar o foco da simples ausência de interferência para as condições estruturais que tornam a interferência possível ou arbitrária, essa leitura ajuda a explicar por que certas intervenções estatais podem ser não apenas compatíveis, mas necessárias, mesmo no *sistema de liberdade natural*. Esse deslocamento conceitual contribui para esclarecer tensões clássicas da interpretação de Smith, ao mostrar como intervenções pontuais — como aquelas voltadas à justiça, à infraestrutura, à educação básica ou à limitação de monopólios — podem funcionar como mecanismos de contenção da dominação, e não como violações da liberdade. Nesse sentido, a noção de não dominação oferece um critério mais preciso para distinguir interferências arbitrárias de intervenções justificáveis, algo que a concepção estrita de não interferência tende a captar de forma menos satisfatória.

⁹²Ver Corvino (2019).

⁹³A principal referência na contemporaneidade é Pettit (1997; 2012).

No entanto, em termos de fecundidade, a interpretação enfrenta alguns desafios relevantes. Embora seja particularmente eficaz na identificação de assimetrias de poder e de formas de dominação, ela é menos precisa ao especificar quais intervenções institucionais concretas seriam necessárias para enfrentá-las. Ainda que Smith mencione medidas como a educação pública, a valorização de um exército de cidadãos sem fins estritamente utilitários e a promoção de divertimentos públicos, ele não oferece indicações claras sobre os meios de implementação, a extensão dessas políticas ou seus limites. Além disso, como o pensamento smithiano é fortemente contextual e histórico, também seus remédios o são, o que dificulta sua transposição direta para outros contextos. Nesse sentido, cabe sobretudo ao nosso tempo identificar e formular respostas institucionais adequadas às formas contemporâneas de dominação. Essa abertura interpretativa contribui para a fecundidade da leitura, mas exige cautela: em Smith, tais instituições operam como remédios prudenciais e graduais, ajustados às condições da sociedade comercial, e não como instrumentos de transformação estrutural profunda.

4.6 ABERTURA

1) Pontos fortes e fracos da liberdade como não interferência em Smith

Em termos de *abertura*, a interpretação da liberdade como não interferência em Smith possui transparência de seus argumentos. A centralidade da liberdade negativa, o ceticismo em relação à política e a presunção normativa em favor de ordens descentralizadas são explicitamente assumidos. Os intérpretes também reconhecem as exceções prudenciais à liberdade natural e dialogam com críticas históricas à sociedade comercial, o que confere clareza e honestidade à leitura. Essa abertura se manifesta ainda na disposição para lidar com passagens problemáticas da obra de Smith, como aquelas em que o autor admite intervenções específicas. Em geral, tais passagens não são ignoradas, mas incorporadas por meio de uma leitura prudencial que preserva o núcleo do argumento. A cadeia causal é apresentada de forma transparente, os textos mobilizados são amplos e o raciocínio é reproduzível, o que constitui um ponto forte da interpretação.

No entanto, essa abertura é parcial e assimétrica. Embora haja disposição para reconhecer exceções à não interferência, há resistência em revisar o próprio conceito de

liberdade à luz dessas exceções. Objeções que questionam se a liberdade como não interferência é suficiente para garantir autonomia tendem a ser tratadas como problemas contingentes, e não como desafios conceituais ao critério normativo adotado. Com isso, o diálogo ocorre dentro de um quadro previamente estabilizado, limitando a possibilidade de revisão teórica mais profunda. Outro limite importante diz respeito ao diálogo com interpretações rivais. Embora os problemas da coordenação centralizada sejam corretamente identificados, nem sempre se reconhece que esses mesmos diagnósticos podem sustentar concepções alternativas de liberdade, como a liberdade como não dominação. Em muitos casos, a crítica à política é automaticamente traduzida em defesa exclusiva da não interferência, sem explorar suficientemente outras traduções normativas possíveis a partir das mesmas premissas descritivas. O mesmo vale para a leitura excessivamente rígida da tese de que governos não podem criar virtude. Embora Smith rejeite projetos amplos de reformas morais e políticas, ele admite formas indiretas e limitadas de moldar disposições cívicas, como por meio da educação básica, da religião moderada e de certos deveres públicos. A omissão ou minimização desses elementos limita a abertura da interpretação ao debate conceitual mais amplo.

2) Pontos fortes e fracos da leitura da liberdade como não dominação em Smith

A interpretação da liberdade como não dominação em Smith em termos de abertura demonstra um caminho bem contextualizado e textualmente fundamentado para a derivação do conceito, trazendo a comparação entre escravo/servo e pessoa livre, além de conceituar institucionalmente e com clareza os elementos essenciais para garantir a não arbitrariedade em Smith. Essa *abertura* também se manifesta na disposição para revisar categorias tradicionais do republicanismo. Diferentemente de versões clássicas centradas na virtude cívica intensa, na mobilização política constante ou no ideal do cidadão-soldado, a leitura contemporânea reconhece que, em Smith, a liberdade não exige participação política permanente nem virtudes heróicas tal como os guerreiros antigos. Ao deslocar o foco para instituições impessoais, leis gerais e arranjos estáveis, os intérpretes demonstram sensibilidade tanto ao contexto da sociedade comercial quanto ao ceticismo smithiano em relação à política ativa.

No entanto, o principal limite surge na transição do diagnóstico para a prescrição institucional. Embora a literatura republicana reconheça corretamente que a sociedade comercial não elimina todas as formas de dominação, nem sempre explicita

com clareza como suas propostas institucionais mais amplas que a dos liberais, nem evitam os perigos que Smith associa à politicagem, à captura do poder e à ambição dos governantes. Em alguns casos, a ampliação do papel do Estado parece pressupor um grau de virtude, racionalidade administrativa ou capacidade institucional que o próprio Smith considera improvável. Essa dificuldade aparece de modo recorrente quando a interpretação enfatiza principalmente noções como igualdade entre os pares e o aspecto material da liberdade. Embora essas referências sejam historicamente bem fundamentadas e analiticamente fecundas, nem sempre fica suficientemente claro como tais virtudes ou padrões de igualdade poderiam ser promovidos em sociedades comerciais sem recorrer a formas de ação estatal intrusivas ou moralizadoras, que entram em tensão com o realismo institucional smithiano. Além disso, a baixa incorporação do ceticismo à interferência no modelo de liberdade natural e do conceito de ordem espontânea revelam falta de diálogo com o debate mais “liberal” da liberdade smithiana⁹⁴.

4.7 O SISTEMA DE LIBERDADE NATURAL E O CONCEITO DE LIBERDADE EM ADAM SMITH

Antes de chegarmos à ideia do *sistema de liberdade natural*, primeiro é importante fazer uma distinção sobre *liberdade natural* e *liberdade dos súditos* explorados na linha interpretativa daqueles que veem a não dominação como significado de liberdade em Smith. Autores como Elazar (2021), Raekstad (2021) e Casassas (2010) admitem que, em determinados contextos, a liberdade natural pode remeter à ideia de não interferência — o que reflete uma concepção amplamente difundida na tradição da jurisprudência natural vigente à época de Smith. O avanço interpretativo dessa linha consiste, contudo, em mostrar que o pensamento smithiano não se esgota nessa categoria. Para Smith, a *liberdade dos súditos*, entendida sempre em

⁹⁴É interessante notar que, entre os autores associados à leitura republicana contemporânea de Adam Smith, apenas Raekstad (2021) dialoga explicitamente com James Otteson, um intérprete central do debate liberal recente. De modo geral, esses autores falam da teoria rival, a liberdade como não interferência de forma mais ampla e não delimitada com autores específicos. Já na tradição interpretativa que enfatiza a liberdade como não interferência, Winch (1978) Fleischacker (2004) e Emma Rothschild (2013) são mobilizados sobretudo como contrapontos críticos. Suas leituras, centradas em desigualdade, pobreza e nos efeitos socialmente degradantes do mercado, são geralmente rebatidas com a ideia de presunção de liberdade em Smith e efeitos benéficos não intencionais provenientes dos mercados.

contextos sociais concretos, depende sobretudo de arranjos institucionais capazes de protegê-los contra a dominação, tanto exercida por outros indivíduos quanto pelo próprio poder político. Um exemplo textual em Smith está em:

Mas as leis de todos os governos, dos mais livres aos mais despóticos, impedem, ou deveriam impedir, o exercício da liberdade natural de alguns poucos indivíduos capazes de pôr em perigo a segurança de toda a sociedade. Assim, a obrigação de erguer paredes-meias para impedir o alastramento de um incêndio constitui uma violação da liberdade natural idêntica às regulamentações da atividade bancária aqui propostas (Smith, [1776], 2016, p. 364).

No debate sobre o conceito de liberdade em Smith os intérpretes mobilizam recorrentemente a ideia do *sistema de liberdade natural*. Os autores convergem em compreendê-lo como um modelo de economia política. Mas aqueles intérpretes ligados ao ideal de liberdade como não interferência enfatizam que o sistema é caracterizado por um Estado mínimo e pela predominância da ordem de mercado. Neste enquadramento, a noção de liberdade que prevalece é a liberdade como não interferência, entendida como a ausência de restrições governamentais às escolhas individuais, sobretudo no âmbito das trocas econômicas (Harpham, 2000; Otteson, 2006; 2011; Schmitz, 2016; Mueller, 2013; Braun, 2019). O *sistema de liberdade natural* aparece, assim, como a expressão institucional de um ideal normativo segundo o qual indivíduos livres, deixados a si mesmos, coordenam suas ações de maneira socialmente benéfica. A extensividade dessas instituições difere de acordo com a linha interpretativa e alguns autores interpretam que o sistema presente na Inglaterra era o mais próximo do que Smith concebe como sendo esse sistema.

Nesse mesmo contexto, destaca-se a visão de Sagar (2022, pp.109-112) que salienta que esse modelo de economia política não se confunde com a concepção mais ampla de liberdade presente na obra de Adam Smith. A liberdade como não dominação é historicamente constituída, sendo a contenção da dominação assegurada por instituições jurídicas estáveis, separação de poderes e pelo Estado de Direito. O sistema de liberdade natural é um modelo voltado para assuntos econômicos. Como evidenciado pelos intérpretes da não interferência, há evidências textuais que embasam a ideia de limitação do poder centralizado nesse sistema. Uma questão interessante que Sagar (2022, pp.109-112) observa é que as distorções desse modelo estavam presentes na realidade, e para que o modelo fosse implementado não teria como ser de forma natural. Nesse contexto, a tarefa do legislador prudente seria, antes, facilitar as condições para

que o sistema de liberdade natural pudesse se estabelecer de forma tão próxima quanto possível de seu funcionamento ideal.

Essa percepção de que se trata de questões distintas — o que corresponde à *liberdade natural*, à *liberdade dos súditos*, o que é modelo de economia política e o que é a ideia de liberdade mais ampla, ainda diferenciar o que é recomendação ideal e o que são observações empíricas sobre o funcionamento do mundo real — não é plenamente absorvida por vários dos intérpretes principalmente da linha da liberdade como não interferência em Smith. Em consequência, a liberdade, entendida de forma mais ampla, com elementos jurídicos, políticos e econômicos aparece por vezes reduzida à recomendação de não interferência associada ao modelo econômico, apesar de, em Smith, ela possuir um alcance conceitual mais amplo e não se esgotar nas prescrições do *sistema de liberdade natural*. O que parece escapar a parte dos intérpretes da linha da não dominação é que o sistema de liberdade natural, enquanto modelo de economia política, de fato endossa a não interferência como princípio ordenador do funcionamento dos mercados, conforme bem explicitado na apresentação dos argumentos dos intérpretes da liberdade como não interferência nessa dissertação.

Contudo, em discordância com a análise de Sagar (2022, p. 109-112) — que argumenta que as ideias de liberdade e *sistema de liberdade natural* podem ser complementares mas não são necessárias uns aos outros — e em contraste com a leitura dos intérpretes da liberdade como não interferência, que tendem a encerrar o argumento nesse ponto, argumenta-se que o problema surge quando se ignora uma premissa decisiva desse modelo: *ele pressupõe indivíduos livres*. Nesses termos, o *sistema de liberdade natural* articula-se com uma concepção mais ampla de liberdade como não dominação em Smith, pois seu funcionamento depende de condições prévias — jurídicas, políticas, sociais e morais — que são produtos de uma trajetória histórica que Smith estava observando, são arranjos institucionais capazes de proteger os indivíduos contra a dominação e de limitar o exercício arbitrário do poder.

Nesse sentido, as ideias associadas à liberdade como não dominação não são externas ou concorrentes ao *sistema de liberdade natural*, mas constituem seu pressuposto base. Apenas em um contexto no qual os indivíduos dispõem de garantias contra o poder arbitrário e no qual existe algum grau de igualdade de condições é possível concebê-los como agentes capazes de atuar livremente em um sistema de economia política sem interferência direta nos mercados. O *sistema de liberdade natural*, portanto, não definiria o conteúdo da liberdade em Smith; ele descreve o modo

como indivíduos livres podem interagir economicamente uma vez que as condições institucionais da liberdade estejam asseguradas.

4.8 SÍNTESE DOS RESULTADOS

Abaixo apresenta-se dois quadros comparativos com a síntese dos pontos discutidos nas últimas páginas tanto para os critérios sincrônicos como diacrônicos para as interpretações que leem a liberdade em Smith como não interferência e como não dominação. Dividiu-se o critério em, por exemplo, exatidão (+) com os pontos positivos que a interpretação possui nesse critério. Exatidão (-) refere-se aos pontos fracos que a interpretação apresentou no critério.

Critério	Liberdade como não interferência	Liberdade como não dominação
Exatidão (+)	Os intérpretes são exatos e mobilizam base textual sólida nos seguintes pontos: - Liberdade no sistema de liberdade natural - Ideia de ordem social espontânea - Associação entre sociedade comercial e progresso social - Crítica ao intervencionismo e ceticismo em relação à ação política - Centralidade da justiça comutativa - Reconhecimento de interferências legítimas, desde que moderadas e prudenciais	Os intérpretes apresentam exatidão nos seguintes aspectos: - Aderência entre conceituação de liberdade e observações histórica de Smith. - Contraste sistemático entre liberdade (pessoa livre) e dependência/ dominação / arbitrariedade (escravo/servo) e a questão da dominação como critério central - Integração da liberdade à concepção smithiana de natureza humana - Justiça e leis gerais como garantias da liberdade - Concepção moderna e institucional da liberdade como não dominação - Papel do comércio em diluir laços de dependência - Sensibilidade aos perigos das desigualdades para a liberdade
Exatidão (–)	Os intérpretes enfrentam limitações de exatidão nos seguintes pontos: - Não interferência como condição apenas necessária - Insuficiência frente à dominação e dependência - Subestimação do papel das leis - Minimização das desigualdades materiais - Desconsideração do contexto histórico-institucional - Problema empírico-histórico (opulência sem liberdade é norma) - Muitas exceções à não interferência	Os intérpretes enfrentam limites de exatidão nos seguintes pontos: - Igualdade como condição normativa pouco explicitada em Smith - Ideal normativo do trabalhador livre não tão claro em Smith - Superestimação do papel da educação pública - Fragilidade da concepção fiduciária de governo - Ênfase insuficiente na ideia de não interferência no sistema de liberdade natural e não incorporação da ideia de ordem espontânea de forma sistemática. - Tensões com o ceticismo político smithiano
Abrangência (+)	Os intérpretes são abrangente nos seguintes aspectos: - Ordem espontânea como padrão explicativo geral - Integração de múltiplos obras e temas – políticos, morais e econômicos. Uso principalmente da Riqueza das Nações e Teoria dos Sentimentos Morais - Dialogo com o Iluminismo escocês - Reconhecimento das funções do governo em Smith	Os intérpretes são abrangente nos seguintes aspectos: - Mobilização sistemática de múltiplos registros da obra – Uso sistemático das Lectures on Jurisprudence - Triangulação entre moral, questões jurídicas, políticas e econômicas para compor a ideia de liberdade em Smith - Incorporação de elementos de justiça distributiva - Atenção às assimetrias de poder nas relações sociais e efeitos para liberdade - Dialogo recorrente com o Iluminismo escocês - A articulação entre sociedades comerciais, crítica à escravidão e ao feudalismo, papel das leis e das instituições e exame das relações sociais, mobilizando a comparação histórica própria de Smith, confere abrangência à interpretação.
Abrangência (–)	Os intérpretes enfrentam limitações em: - Uso restrito das Lectures on Jurisprudence - Foco excessivo no sistema de liberdade natural - Tratamento insuficiente da justiça distributiva - Limitação das respostas à desigualdade - Ênfase unilateral na natureza humana negativa - Fragilidade do caráter contextual da liberdade - Problemas das sociedades comerciais tratados como residuais	Os intérpretes enfrentam limitações em: - Subestimação do ceticismo político de Smith - Ênfase insuficiente na não interferência econômica - Articulação limitada com o sistema de liberdade natural - Tratamento parcial da gênese espontânea das instituições
Consistência (+)	- Cadeia argumentativa clara e unificada - Integração entre ordem espontânea e liberdade - Justificação pelo progresso material - Coerência na crítica à ação política	- Cadeia argumentativa coerente - Integração consistente com a teoria moral e questões políticas e econômicas - Tratamento dos efeitos morais e políticos da desigualdade - Concepção institucional da liberdade moderna, centralidade das leis gerais e do Estado de Direito geram maior compatibilidade com a postura cética de Smith
Consistência (–)	- Tensão entre liberdade e desigualdades persistente - Tratamento contingente de problemas sociais que afetam a liberdade - Fronteira imprecisa entre incentivos naturais que são benéfico e produzem distorções - Muitas exceções à não interferência e problema de consistência no conceito de liberdade adotado	- Propostas de intervenção mais robustas entram em fricção com a desconfiança smithiana em relação aos governantes. - Pouco esclarecido como conter dominação sem recorrer a intervenção estatal extensa. - Dificuldade de articulação entre não dominação e processos não intencionais - Soluções republicanas contemporâneas nem sempre encontram respaldo direto no arcabouço smithiano

Critério	Liberdade como não interferência	Liberdade como não dominação
Progressividade (+)	- Superação do laissez-faire dogmático - Reconhecimento do papel das instituições - Ampliação dos textos utilizados - Natureza humana mais complexa - Ênfase no gradualismo e na prudência	- Historicização do conceito de liberdade - Liberdade como conquista institucional - Linguagem jurisprudencial e institucional e menor enfoque em questões do republicanismo clássico. - Prioridade à justiça comutativae e arcabouço institucional
Progressividade (–)	- Baixa inovação normativa - Integração defensiva das objeções - Exploração limitada das tensões internas - Progressividade mais interpretativa que conceitual	- Dificuldade em especificar critérios claros para intervenção sem violar o ceticismo smithiano. - Dependência de reconstruções interpretativas fortes: alguns avanços repousam mais em inferências do que em formulações explícitas de Smith.
Fecundidade (+)	- Conexão com debates contemporâneos - Diálogo com o liberalismo moderno - Aplicabilidade institucional - Atualização da crítica ao mercantilismo, comerciantes e captura de poder - Articulação entre liberdade econômica e progresso moral - Superação da caricatura economicista de Smith	- Ampliação do alcance analítico da obra de Smith e diálogo com debates contemporâneos principalmente entre mercado de trabalho e liberdade - Iluminação das relações econômicas concretas - Integração entre liberdade, lei e instituições - Critério mais preciso para avaliar intervenções permitidas por Smith
Fecundidade (–)	- Enquadramento excessivamente liberal-moderno - Baixa fecundidade para questões problemáticas de dependência - Dicotomia rígida entre mercado e Estado - Subestimação do papel das instituições públicas - Confusão entre política e fanatismo	- Indeterminação quanto às soluções institucionais - Dependência do contexto histórico - Risco de extrapolação normativa - Amplia o campo analítico, mas demanda cuidado para não projetar agendas externas.
Abertura (+)	- Transparência argumentativa - Reconhecimento de exceções prudenciais - Diálogo com críticas históricas à sociedade comercial - Uso amplo e reproduzível das fontes	- Derivação histórica e contextual do conceito - Identifica com precisão leis, instituições e arranjos necessários para conter a arbitrariedade. - Revisão crítica da leitura que aproximava Smith ao republicanismo clássico - Sensibilidade ao contexto da sociedade comercial - Maior atenção ao ceticismo smithiano quanto à política com participação ativa
Abertura (–)	- Abertura conceitual limitada: exceções não levam à revisão do conceito de liberdade. - Diagnósticos smithianos poderiam sustentar a não dominação, mas isso é pouco explorado. - Leitura rígida sobre virtude e política	- Indefinição prescritiva: tensão entre igualdade material e realismo institucional: difícil explicar como promover igualdade sem intervenção extensiva - Baixa abertura ao diálogo liberal: ceticismo smithiano à interferência e o sistema de liberdade natural são pouco integrados

A comparação entre as interpretações da liberdade como não interferência e como não dominação em Adam Smith permite identificar ganhos interpretativos relevantes em ambas as abordagens, bem como limites conceituais persistentes que ajudam a esclarecer a complexidade do sistema smithiano de liberdade, conforme foi possível analisar nos quadros comparativos anteriores.

De um lado, as leituras associadas à liberdade como não interferência apresentam exatidão textual ao mobilizarem passagens centrais da *Riqueza das Nações*, da *Teoria dos Sentimentos Morais* e das *Lectures on Jurisprudence* para sustentar a defesa smithiana de ordens sociais descentralizadas, a crítica ao *homem de sistema* e o ceticismo quanto à capacidade cognitiva e moral da ação política centralizada. Essas interpretações são particularmente consistentes ao articular a liberdade econômica, a ordem espontânea e o progresso material, bem como ao reconhecer que Smith não defende um *laissez-faire* absoluto, mas um governo limitado, prudente e sensível aos efeitos não intencionais da intervenção estatal. No entanto, seus limites tornam-se evidentes quando a não interferência é tratada como condição suficiente da liberdade. Ao concentrar a análise predominantemente na esfera econômica, essa linha tende a oferecer uma cobertura restrita das dimensões jurídicas, políticas e sociais da liberdade, minimizando o papel das desigualdades estruturais e das relações de dependência privada que o próprio Smith identifica como corrosivas da liberdade/independência. Além disso, a admissão reiterada de exceções ao ideal de não interferência — educação pública, regulação bancária, provisão de bens públicos e contenção de privilégios — tensiona a consistência conceitual de uma definição estritamente negativa de liberdade (Harpham, 2000; Otteson, 2006; 2011; Mueller, 2013; Schmitz, 2016; Braun, 2019).

Por outro lado, as interpretações que compreendem a liberdade smithiana como não dominação alcançam maior abrangência analítica ao integrar de forma sistemática os registros moral, jurídico, histórico e econômico da obra de Smith. Ao reconstruírem a liberdade por contraste com a escravidão, o feudalismo e outras formas de dependência pessoal, esses intérpretes captam com precisão o caráter contextual e institucional da liberdade moderna no pensamento smithiano. Essa abordagem ilumina de modo mais convincente o papel das leis gerais, da justiça imparcial, do Estado de Direito e de instituições estáveis como garantias contra o poder arbitrário, tanto privado quanto público. Ainda assim, essa linha enfrenta dificuldades interpretativas quando avança para prescrições normativas mais exigentes. Ao

ênfatisar a necessidade de correção de assimetrias estruturais de poder ou de certa igualdade de condições, parte da literatura republicana corre o risco de extrapolar diagnósticos históricos e prudenciais de Smith para uma teoria normativa mais robusta do que aquela que o autor parece disposto a endossar. O ceticismo smithiano em relação à virtude dos governantes e à captura do Estado impõe limites à expansão da ação estatal, limites que nem sempre são plenamente integrados por versões mais ambiciosas dessa leitura. A falta de integração das ideias de não interferência do sistema de liberdade natural e da ideia de ordem espontânea é problemática em termos de abrangência e consistência.

Um resultado central da comparação é a identificação de um movimento de convergência entre as duas linhas interpretativas. As leituras da liberdade como não interferência em Smith contemporâneas passaram a reconhecer de forma mais explícita o papel das instituições políticas, do direito e da moral na sustentação da liberdade, afastando-se de interpretações libertárias estritas. Paralelamente, a interpretação da liberdade como não dominação tem se deslocado de um republicanismo mais clássico, centrado em virtudes cívicas e participação, para uma abordagem institucional mais compatível com a sociedade comercial moderna, enfatizando um caráter mais institucional. Nesse sentido, as contribuições de autores como Sagar (2022) e Raekstad (2018) mostram-se particularmente convincentes ao articularem uma concepção exigente de liberdade pessoal com mecanismos institucionais moderados e realistas.

A partir dessa convergência, torna-se possível sustentar que a liberdade em Adam Smith pode ser compreendida de modo mais convincente como não dominação, principalmente ao analisarmos a derivação histórica em contraste com a escravidão e ao feudalismo até o que o escocês chama de liberdade no sentido presente da palavra, ainda que as instituições necessárias para assegurá-la apresentem um desenho não muito expansivo. A liberdade econômica, nesse quadro, manifesta-se sobretudo como não interferência, permitindo que os indivíduos busquem seus interesses em contextos de troca e competição. Contudo, essa liberdade pressupõe indivíduos livres em um sentido mais amplo, isto é, não dominados, o que remete inevitavelmente a condições políticas, jurídicas e sociais que não emergem espontaneamente e vão além das ideias de mercado econômico.

Essa articulação entre economia e política constitui uma das contribuições centrais derivadas da comparação das teorias rivais. O *sistema de liberdade natural* não deve ser entendido como uma descrição empírica da realidade social, nem como um ideal a ser

implementado de forma direta ou irrestrita, mas como um modelo normativo e analítico. Smith está plenamente ciente da distância entre esse modelo e a vida social concreta, marcada por desigualdades, imperfeições institucionais e relações persistentes de dependência. O *sistema de liberdade natural* funciona, assim, como um padrão ouro, a partir do qual Smith avalia arranjos institucionais concretos e propõe reformas prudentes, graduais e historicamente/empiricamente informadas.

Por fim, a comparação evidencia que os intérpretes das duas vertentes analisadas convergem no diagnóstico dos problemas das sociedades comerciais, como monopólios, privilégios legais, primogenitura e captura do Estado, divergindo sobretudo quanto ao papel atribuído ao Estado na correção dessas distorções. Enquanto os primeiros tendem a vê-lo prioritariamente como fonte de riscos à liberdade, os segundos o concebem também como parte da solução institucional. Essa convergência diagnóstica, aliada à divergência normativa, não enfraquece o debate, mas o torna mais fecundo, ao obrigar ambas as tradições a refinar seus argumentos à luz do realismo institucional e da prudência política que caracterizam o pensamento de Adam Smith.

5. CONCLUSÃO

Este trabalho teve como objetivo central examinar como o conceito de liberdade deve ser compreendido na obra de Adam Smith, à luz do debate entre teorias rivais que enfatizam a liberdade como não interferência e aquelas que a reconstróem como não dominação. A pergunta que orientou a investigação — se a liberdade em Smith deve ser entendida como não interferência, como não dominação ou como uma combinação de ambas — não admite uma resposta simples ou exclusiva. A análise comparativa das teorias rivais mostrou que a concepção smithiana de liberdade articula elementos de ambas as tradições.

Quando examinada de forma mais ampla e historicamente informada, a interpretação da liberdade como não dominação mostra-se particularmente convincente. Ao derivar o conceito de liberdade por contraste com a escravidão, o feudalismo e outras formas de dependência pessoal, esses intérpretes captam um procedimento central do pensamento smithiano, a comparação histórica. Essa abordagem permite enfatizar o papel das instituições e das conquistas históricas, como o Estado de Direito, a administração imparcial da justiça e a limitação do poder arbitrário, na constituição do que são indivíduos livres. Além disso, ela ilumina a preocupação recorrente de Smith com os efeitos corrosivos de desigualdades

extremas, que tendem a gerar relações de dependência incompatíveis com a autonomia e com a dignidade moral dos agentes.

Contudo, essa leitura deve ser qualificada por um elemento igualmente central do pensamento smithiano: o profundo ceticismo em relação à ação política extensiva. A concepção de natureza humana adotada por Smith (marcada por falibilidade, parcialidade, amor pela dominação e propensão à captura do poder por interesses privados) impõe limites claros à confiança em soluções estatais amplas e centralizadas. Nesse ponto, a interpretação da liberdade como não dominação só se mantém fiel a Smith quando incorpora a prudência institucional que atravessa sua obra. Leis e instituições são necessárias para conter a dominação, mas também podem, em contextos específicos, converter-se em instrumentos de dominação quando cooptadas por facções ou interesses privilegiados. Essa nuance nas palavras de Smith aparece em:

se as leis fossem estabelecidas nos primórdios da sociedade antes dos juizes, então elas seriam uma restrição à liberdade; mas, quando estabelecidas depois deles, elas a ampliam e a asseguram, pois não determinam ou restringem tanto as ações de pessoas privadas quanto o poder e a conduta do juiz sobre o povo (Smith, [1762-1763] 1982, p.314)

E depois em:

Toda proposta de uma nova lei ou regulação do comércio que venha dessa classe deve sempre ser ouvida com grande desconfiança e jamais ser adotada antes de ser examinada longa e seriamente, não apenas com a mais escrupulosa atenção, mas também com a máxima suspeita. Pois essa proposta vem de uma classe de homens cujo interesse nunca coincide exatamente com o do público (Smith, [1776], 2016, p.295).

É justamente nessa articulação que o *sistema de liberdade natural* adquire seu sentido mais preciso. Longe de constituir uma descrição empírica da realidade social ou um ideal a ser implementado de forma direta e irrestrita, esse sistema deve ser compreendido como um modelo normativo e analítico de economia política. Sobre a constatação do que é modelo e do que é real, Smith em certo momento diz:

Na verdade, esperar que algum dia se restaure inteiramente a liberdade de comércio na Grã-Bretanha é tão absurdo como esperar que algum dia nela se institua uma Oceania ou uma Utopia. Não somente os preconceitos do público, mas – o que é ainda mais difícil de vencer – o interesse particular de muitos indivíduos, opõe à liberdade de comércio uma resistência insuperável (Smith, [1776], 2016, pp.515-516).

Mas como já explorado no fim do capítulo 4, seu funcionamento pressupõe indivíduos livres em um sentido mais amplo, isto é, protegidos contra a dominação, condição que não emerge espontaneamente dos mercados econômicos. Uma vez asseguradas as garantias institucionais,

a recomendação smithiana é clara: os indivíduos devem ser deixados livres, na medida do possível, de interferências diretas, para perseguirem seus interesses em contextos de troca e cooperação. A liberdade econômica, nesse quadro, manifesta-se predominantemente como não interferência, mas repousa sobre fundamentos políticos, jurídicos e sociais que remetem à ideia de não dominação.

Essa reconstrução permite também esclarecer os limites das leituras rivais. As interpretações da liberdade como não interferência em Smith tendem a concentrar-se excessivamente em seu componente econômico, subestimando a dimensão política da liberdade e o papel das instituições na contenção da dominação privada. Em contrapartida, as leituras da não dominação, embora mais sensíveis às relações de poder e às condições institucionais da liberdade, frequentemente relegam a ideia de não interferência nos mercados a um plano secundário, e que estão claras na descrição sobre o *sistema de liberdade natural*. Com essa junção dos elementos da liberdade é possível entender as interferências a partir de um governo não como exceções, mas como importantes para manutenção dos indivíduos livres, ao mesmo tempo que preserva o caráter cético e realista do autor escocês. Percebe-se assim, que a liberdade econômica e política se articula em Smith.

Em termos de conclusão, algumas reflexões surgem a partir do trabalho. A contribuição de Adam Smith para o pensamento político atual reside precisamente nessa articulação entre liberdade, comércio e instituições. Sua concepção de liberdade não aponta para a eliminação da interdependência social, mas para a redução da dominação em contextos de crescente interdependência, uma combinação particularmente fecunda para pensar relações contemporâneas de trabalho, as desigualdades econômicas e como essas questões afetam as ideias de liberdade econômica e liberdade política⁹⁵. Ao mesmo tempo, Smith oferece um modelo de avaliação institucional marcado pelo ceticismo e pela exigência de evidência e cautela, resistindo tanto ao otimismo excessivo em relação aos mercados quanto à confiança irrestrita na capacidade transformadora dos governos.

Em termos de teoria contemporânea o neorrepublicanismo formulado por Philip Pettit (2012), ao conceber a liberdade como não dominação a partir de um arranjo institucional específico, estabelece um diálogo fértil com diversas intuições presentes na obra de Adam Smith, exploradas ao longo desta dissertação. Em particular, a ênfase na proteção institucional contra formas arbitrárias de poder, públicas ou privadas. Contudo, como observa Casassas (2010), a base material da liberdade nem sempre aparece de modo suficientemente

⁹⁵Sobre liberdade econômica e desigualdade: Sen ([1999], 2014); Anderson (2017). Sobre liberdade política e desigualdade: Gilens (2012); Lijphart (1997).

explícito nas formulações neorrepblicanas. A ausência de uma reflexão mais sistemática sobre as condições socioeconômicas que tornam os indivíduos efetivamente independentes pode enfraquecer a aplicação do ideal de não dominação a contextos sociais complexos como no capitalismo atual. Diante de economias muito mais sofisticadas e interdependentes do que aquelas observadas por Smith, impõe-se a seguinte questão: quais intuições normativas, condições institucionais e formas legítimas de regulação ou interferência nos mercados seriam necessárias para que os indivíduos possam ser considerados livres — em termos de não dominação — e, ao mesmo tempo, aptos a participar de um mercado livre de maneira próxima àquela imaginada por Smith? Não parece existir uma “receita” universal. Tal como Pettit (2012) argumenta em relação às instituições necessárias à construção de democracias republicanas, a identificação dessas condições exige uma investigação conjunta entre teoria e empiria. Essa postura cautelosa e gradualista, sensível às circunstâncias históricas e institucionais, revela-se profundamente smithiana, ecoando a recusa de Smith a projetos abstratos e ambiciosos e sua atenção constante às consequências não intencionais das reformas institucionais.

Outro ponto relevante diz respeito ao problema da legitimidade pública. Como vimos ao longo deste trabalho, os intérpretes da liberdade como não interferência tendem a tratar as intervenções governamentais como exceções necessárias a uma regra geral de não intervenção, inclusive em Smith. Ocorre que, em contextos sociais complexos, e em Smith também, existe a necessidade recorrente de algum grau de interferência sob pena de desordem social. Façamos um exercício de abstração. Quando a liberdade é compreendida predominantemente como ausência de interferência, torna-se relativamente fácil que indivíduos ou grupos passem a interpretar qualquer limitação que desaprovem como uma violação injustificada de sua liberdade. Neste enquadramento, há o desacordo sobre quando e quanto interferir, sem um critério compartilhado que permita distinguir interferências legítimas ou não. Ao contrário, quando a liberdade é entendida como não dominação, a análise desloca-se para outra pergunta normativa: a ação em questão protege os indivíduos contra a dominação arbitrária por parte de outros ou não? Esse enquadramento fornece uma base argumentativa mais clara tanto para justificar intervenções quanto para identificar excessos. Interferências deixam de ser avaliadas apenas por sua existência e passam a ser julgadas por sua relação com estruturas de poder, dependência e arbitrariedade.⁹⁶ Nesse sentido, o critério da não interferência corre o risco de transformar praticamente toda ação pública em algo problemático, uma vez que os fundamentos para intervir podem ser

⁹⁶Sobre discussões de legitimidade política ver Beetham (2013); Dahl (2008); Estlund, 2008.

múltiplos, concorrentes e dificilmente conciliáveis em sociedades e comunidades políticas altamente complexas. A concepção de liberdade como não dominação, por sua vez, oferece um padrão normativo mais robusto para o debate público, pois permite avaliar não apenas a existência de interferência, mas sobretudo se essa interferência reduz ou produz relações de dominação. Nesse sentido, ela pode operar como um critério orientador para legisladores prudentes, conforme definidos por Smith ([1759] 2015, pp. 311–312), que ajusta as leis e interferências ao que uma sociedade é capaz de suportar, e não a ideais abstratos de perfeição. Trata-se, assim, de uma concepção de política marcada pelo gradualismo, pela cautela e por uma atenção constante às constatações empíricas. Nesse sentido, a liberdade em Adam Smith não é um ideal simples nem um princípio único, mas o resultado de um equilíbrio delicado entre contenção da dominação, limitação do poder e espaço para a ação livre dos indivíduos.

REFERÊNCIAS

- ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.
- ANDERSON, Elizabeth. *Private government: How employers rule our lives (and why we don't talk about it)*. 2017.
- AXELROOD, Robert. **The evolution of cooperation**. Bsaic Books, 1984.
- BEETHAM, David. **The legitimation of power**. Bloomsbury Publishing, 2013.
- BEVIR, Mark. **A lógica da história das ideias**. Tradução de Gilson César Cardoso de Sousa. Bauru: Edusc, 2008.
- BERLIN, Isaiah. Dois conceitos de liberdade. In: HARDY, H.; HAUSHEER, R. (orgs.). *Isaiah Berlin: estudos sobre a humanidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- BILLET, Leonard. The just economy: the moral basis of the Wealth of Nations. **Review of Social Economy**, v. 34, p. 295-315, 1976.
- BRAUN, Carlos. **Adam Smith's liberalism**. **The Review of Austrian Economics**, v. 34, p. 465-478, 2019.
- BROWN, Vivienne. 'Mere Inventions of the Imagination': A Survey of Recent Literature on Adam Smith. **Economics and Philosophy**, v. 13, n. 2, p. 281-312, out. 1997.
- CASASSAS, David. **Comercio y emancipación social en el republicanismo de Adam Smith: Una lectura contemporánea**. **Mediterráneo económico**, n. 23, p. 31-48, 2013.
- CASASSAS, David; DOMÈNECH, Antoni. **La ciudad en llamas: la vigencia del republicanismo comercial de Adam Smith**. Montesinos, 2010.
- CERQUEIRA, Hugo EA DA GAMA. **Adam Smith e o surgimento do discurso econômico**. **Brazilian Journal of Political Economy**, v. 24, n. 3, p. 433-453, 2004.
- CERQUEIRA, Hugo. **Para ler Adam Smith: novas abordagens**. **Síntese: Revista de Filosofia**, v. 32, n. 103, p. 181-202, 2005.
- CERQUEIRA, Hugo EA. **Sobre a Filosofia Moral De Adam Smith (on Adam Smith's Moral Philosophy)**. Cedeplar-Universidade Federal de Minas Gerais Working Paper, n. 292, 2006.
- CONSTANT, Benjamin. *Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos*. In: CONSTANT, Benjamin. **Escritos de política**. São Paulo: Martins Fontes, 1985.
- CORVINO, Fausto. Republican Freedom in the Labour Market: Exploitation Without Interpersonal Domination. **Theoria**, v. 66, n. 158, p. 103-131, 2019.
- CROPSEY, Joseph. **Polity and Economy: An interpretation of the principles of Adam Smith**. Netherlands: The Hague Martinus Nijhoff, 1957.
- DAGGER, Richard. Neo-republicanism and the civic economy. **Politics, philosophy & economics**, v. 5, n. 2, p. 151-173, 2006.

DAHL, Robert A. **Democracy and its Critics**. Yale university press, 2008.

DERRIDA, Jacques. Différance. In: **Margins of Philosophy**. Tradução de Alan Bass. Chicago: University of Chicago Press, 1982

DOMÈNECH, Antoni. **El eclipse de la fraternidad: una revisión republicana de la tradición socialista**. Barcelona: Crítica, 2004.

DUMONT, Louis. **From Mandeville to Marx: the genesis and triumph of economic ideology**. Chicago: Univ. of Chicago Press, 1977.

ELAZAR, Y. Adam Smith and the idea of free government, **Intellectual History Review**, v. 32, n. 4, 2021.

ESTLUND, David. The principle of legitimacy. In: ESTLUND, David. *Democratic authority: a philosophical framework*. Princeton: Princeton University Press, 2008.

EVENSKY, Jerry. The two voices of Adam Smith: moral philosopher and social critic. **History of Political Economy**, v. 19, n. 3, p. 447-468, 1987.

EVENSKY, Jerry. The evolution of Adam Smith's views on political economy. **History of Political Economy**, v. 21, n. 1, p. 123-145, 1989.

EVENSKY, Jerry. Adam Smith on the human foundation of a successful liberal society. **History of Political Economy**, v. 25, n. 3, p. 395-412, 1993.

FRIEDMAN, Milton. **Capitalism and freedom**. Chicago: University of Chicago Press, 1962.

FORBES, Duncan. 'Scientific' Whiggism: Adam Smith and John Millar. In: SKINNER, Andrew S.; WILSON, Thomas (ed.). **Essays on Adam Smith**. Oxford: Clarendon Press, 1975. p. 179-201.

FLEISCHACKER, Samuel. **On Adam Smith's Wealth of Nations: A Philosophical Companion**. Princeton: Princeton University Press, 2004.

FOUCAULT, Michel. Nietzsche, genealogia, história. In: FOUCAULT, Michel. **Language, Counter-Memory, Practice: Selected Essays and Interviews**. Tradução de D. Bouchard e S. Sherry. Edição e introdução de D. Bouchard. Oxford: Basil Blackwell, 1977.

GADAMER, Hans-Georg. **Truth and Method**. Tradução de W. Glen-Doepel. London: Sheed and Ward, 1979.

GALLIE, Walter Bryce. Essentially contested concepts. **Proceedings of the Aristotelian Society**, Oxford, v. 56, p. 167-198, 1956.

GILENS, Martin. **Affluence and influence: Economic inequality and political power in America**. Princeton University Press, 2012.

GUILLORY, John. **Cultural capital: The problem of literary canon formation**. University of Chicago Press, 1993.

HAAKONSSSEN, Knud. **The science of a legislator: the natural jurisprudence of David Hume and Adam Smith**. Cambridge: Cambridge University Press, 1981.

HAAKONSSSEN, Knud. **Natural law and moral philosophy: from Grotius to the Scottish enlightenment**. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

HALÉVY, Elie. **The growth of philosophic radicalism**. Macmillan, 1928.

HAMMERSLEY, Rachel. **Republicanism: an introduction**. Cambridge: Polity Press, 2020

HAMOWY, Ronald. **The Scottish Enlightenment and the theory of spontaneous order**. Carbondale, IL: Southern Illinois University Press, 1987.

HAYEK, Friedrich A. **The Constitution of Liberty**. Chicago: University of Chicago Press, 1960.

HAYEK, Friedrich August. The pretence of knowledge. **The American Economic Review**, v. 79, n. 6, p. 3-7, 1989.

HARPHAM, Edward J. The problem of liberty in the thought of Adam Smith. **Journal of the History of Economic Thought**, v. 22, n. 2, p. 217-237, 2000.

HEWINS, W. A. S. The fiscal policy of the Empire. **The Times**, v. 5, 1903.

HILL, Lisa. **Adam Smith's pragmatic liberalism**. **The Science of Welfare**, Palgrave, 2019.

HIRSCHMAN, Albert O. **The passions and the interests: Political arguments for capitalism before its triumph**. Princeton University Press, 2013.

HOBBS, Thomas. **Leviatã**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

HONT, Istvan; IGNATIEFF, Michael (Ed.). **Wealth and virtue: The shaping of political economy in the Scottish enlightenment**. Cambridge University Press, 1983.

KATZNELSON, Ira; KALYVAS, Andreas. **Liberal Beginnings: Making a Republic for the Moderns**. Cambridge University Press, 2008.

KRUEGER, Anne, et al. The political economy of the rent-seeking society. **American economic review**, v. 64, n. 3, p. 291-303, 1974.

LINDGREN, J. Ralph. **The social philosophy of Adam Smith**. The Hague: Martinus Nijhoff, 1973.

LIJPHART, Arend. Unequal participation: Democracy's unresolved dilemma presidential address, American Political Science Association, 1996. **American political science review**, v. 91, n. 1, p. 1-14, 1997.

MEDEMA, Steven G. **Adam Smith and the Chicago school**. In: **The Elgar Companion to the Chicago School of Economics**. Edward Elgar Publishing, 2010.

MCCLOSKEY, Deirdre. **The Bourgeois Virtues: Ethics for a Capitalist Age**. 2006.

MEEK, Ronald L. The Scottish contribution to Marxist sociology. In: MEEK, Ronald L. **Economics and ideology and other essays**. London: Chapman and Hall, 1967. p. 34–50.

MONTES, L. **Adam Smith in context: a critical reassessment of some central components of his thought**. New York: Palgrave Macmillan, 2004.

MULLER, Jerry Z. **Adam Smith in his time and ours: Designing the decent society**. Princeton University Press, 1995.

MUELLER, Paul. **Adam Smith, politics, and natural liberty**. Rochester, NY: Social Science Research Network, 2013. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2354960>. Acesso em: 14 jan. 2026.

OLSON, Mancur. The logic of collective action [1965]. **Contemporary sociological theory**, v. 124, p. 62-63, 2012.

OSTROM, Elinor. **Governing the commons: the evolution of institutions for collective action**. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

OTTESON, James R. **Adam Smith's marketplace of life**. New York: Cambridge University Press, 2002

OTTESON, James R. et al. Adam Smith y la libertad. **Estudios públicos**, n. 104, 2006.

OTTESON, James R. **Adam Smith: Major Conservative and Libertarian Thinkers**. Bloomsbury, 2011.

PETTIT, Philip. **Republicanism: A theory of freedom and government**. Oxford University Press, 1997.

PETTIT, Philip. **On the people's terms: a republican theory and model of democracy**. Cambridge University Press, 2012.

POCOCK, John Greville Agard. **The Machiavellian moment: Florentine political thought and the Atlantic republican tradition**. Princeton University Press, 1975.

POCOCK, John Greville Agard. **Linguagens do Ideário Político Vol. 25**. Edusp, 2003.

RAEKSTAD, Paul. Adam Smith: Radical neo-roman and moderate realist. **Archiv für Geschichte der Philosophie**, v. 103, n. 1, p. 70-92, 2021.

ROTHSCHILD, Emma. **Economic sentiments**. harvard university Press, 2013.

TAYLOR, Charles. What's wrong with negative liberty. In: TAYLOR, Charles. **Philosophy and human sciences. Philosophical Papers**, vol. 2. Cambridge: Cambridge University Press, 1985.

SAGAR, Paul. **Adam Smith reconsidered: history, liberty, and the foundations of modern politics**. Princeton University Press, 2022.

SHELLING, Thomas C. **Micromotives and macrobehavior**. WW Norton & Company, 2006.

SCHMIDTZ, David. Adam Smith on freedom. In: R. Hanley (Ed.), **Adam Smith: His life, thought, and legacy**, p. 208-227, Princeton: Princeton University Press, 2016.

SEN, Amartya. **The Idea of Justice**. London: Allen Lane, 2009.

SEN, Amartya. Development as freedom (1999). **The globalization and development reader: Perspectives on development and global change**, v. 525, 2014.

SHAPIRO, Michel. **Reading 'Adam Smith': Desire, History and Value**. California: Sage Publications, 1993.

SILVA, Ricardo. Liberdade e lei no neo-republicanismo de Skinner e Pettit. **Lua nova: revista de cultura e política**, p. 151-194, 2008.

SILVA, Ricardo. Mercado, dominação e liberdade no republicanismo contemporâneo. **Caderno CRH**, v. 37, p. e024032, 2024.

SKINNER, Quentin. Meaning and Understanding in the History of Ideas. **History and Theory**, v. 8, n. 1, p. 3-53, 1969.

SKINNER, Quentin. 1990. The republican ideal of political liberty. In: SKINNER, Quentin; VIROLI, M.; BOCK, G. (eds.). **Machiavelli and republicanism**. Cambridge: Cambridge University Press.

SKINNER, Quentin. **Liberdade antes do liberalismo**. São Paulo: UNESP, 1999.

SKINNER, Quentin. On the slogans of republican political theory. **European Journal of Political Theory**, v. 9, n. 1, p. 95-102, 2010.

SKINNER, Quentin; SKINNER, Q. Civil liberty and fundamental rights: a Neo-Roman approach. In: **Workshop on Law, Philosophy, and Political Theory**. 2019. p. 13.

SKINNER, Quentin. **Liberty as independence: the making and unmaking of a political ideal**. Cambridge: Cambridge University Press, 2025.

SMITH, Adam. *Lectures on jurisprudence*. Edited by R. L. Meek, D. D. Raphael and P. G. Stein. Oxford: Oxford University Press, 1982. (The Glasgow Edition of the Works and Correspondence of Adam Smith).

SMITH, Adam. *Lectures on rhetoric and belles lettres*. Edited by J. C. Bryce and Andrew S. Skinner. Oxford: Oxford University Press, 1985. (The Glasgow Edition of the Works and Correspondence of Adam Smith).

SMITH, Adam. **A riqueza das nações**. Volume único. Tradução de Alexandre Amaral Rodrigues e Eunice Ostrensky. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

SMITH, Adam. **Teoria dos sentimentos morais**. Tradução de Lya Luft. Revisão da tradução: Eunice Ostrensky. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

SMITH, Vernon L. Constructivist and ecological rationality in economics. **American economic review**, v. 93, n. 3, p. 465-508, 2003.

STIGLER, George J. (1976b). The successes and failures of Professor Smith. **Journal of Political Economy**, v. 84, p. 1199-1213, dezembro de 1976.

STIGLITZ, Joseph E. **The road to freedom: economics and the good society**. New York: W. W. Norton & Company, 2024.

TEICHGRAEBER III, Richard F. Adam Smith and tradition: the Wealth of Nations before Malthus. In: **Economy, Polity, and Society: British Intellectual History 1750-1950**, p. 85-104, 2000.

VIROLI, Maurizio. **Republicanism**. New York: Hill and Wang, 2002.

WINCH, Donald. **Adam Smith's Politics**. Cambridge: Cambridge University Press, 1978.

WINCH, Donald M. **Adam Smith's Politics Revisited**. *Quaderni di storia dell'economia politica*, p. 3-27, 1991.

WINCH, Donald. **Riches and poverty: an intellectual history of political economy in Britain, 1750-1834**. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

WINCH, D. Commercial realities, republican principles. In: GELDEREN, M. van; SKINNER, Q. (org.). **Republicanism: a shared European heritage**. v. 2, Cambridge: Cambridge University Press, 2002.